SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2458

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE.

NOTIFICADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, Nº26, Centro, Alagoinha- PE, CEP 55260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.791-0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67,** estabelecida à Rua Deimos, nº62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista- PE, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, portador de CPF nº 649.841.094-91, RG nº 4.272.419- SDS/PE, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa no atraso do pedido datado de 08/10/2019 e ao mesmo tempo efetuar a entrega dos itens nº 16, 30, 60, 65, 72, 81, 111, 114, 118, que fora vencedora dos mesmos no Processo Licitatório nº002/2019/FMS – Pregão Presencial nº 002/2019.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderão levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha – PE, 11 de Novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:05162414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO Nº 025/2019/PMA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, comunica as licitantes e aos demais interessados o adiamento da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para realização do Projeto de Formação Continuada para Educadores e Profissionais da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinha – PE. Fica adiada a sessão adiada para o dia 20/11/2019, às 09:00 horas (horário local). Informações adicionais podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 87-3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Novembro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B9B7286C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE.

NOTIFICADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, Nº26, Centro, Alagoinha- PE, CEP 55260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.791-0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90,** estabelecida à Avenida Severino Cordeiro, nº402, Jardim Oasis, Crato- CE, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador de CPF nº 959.145.283-72, RG nº 99029168294- SSP/CE, residente e domiciliado na Rua: 21 de Junho, Nº1091, Pimenta, CEP: 63.105-100, Crato- CE. Para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa no atraso do pedido datado de 16/10/2019 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item nº 248, que fora vencedora do mesmo no Processo Licitatório nº007/2019/FMS – Pregão Presencial nº 006/2019.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderão levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha – PE, 12 de Novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A07432C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE.

NOTIFICADA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, Nº26, Centro, Alagoinha- PE, CEP 55260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.791-0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99,** estabelecida à Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, Nº 270, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**, portador de CPF nº 073.486.094-30, RG nº 7.726.145- SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Serinhaem; Nº149; AP.105; Ed.Parador de Cervantes; Boa Viagem, Recife-PE. Para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa no atraso do pedido datado de 08/10/2019 e ao mesmo tempo efetuar a entrega dos itens nº 21, 67, 73, 113, que fora vencedora dos mesmos no Processo Licitatório nº002/2019/FMS – Pregão Presencial nº 002/2019.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderão levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha – PE, 12 de Novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:639FAD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2019/FMS

Processo nº 010/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 009/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos éticos, de referência, similares e genéricos que serão utilizados no cumprimento de determinação judicial por parte do município de Alagoinha – PE. Valor R$ 245.234,40. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 26/11/2019; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Novembro de 2019.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4F4EE20B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 18/18. Processo Licitatório Nº 17/2018. Pregão Presencial Nº 15/2018. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Beija Flor Aviamentos Ltda. CNPJ nº 35.353.929/0001-89 Nova Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.

Araripina, 12/11/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65879681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 19/18. Processo Licitatório Nº 17/2018. Pregão Presencial Nº 15/2018. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Maria Gildete Alencar Araripina-EPP. Nova Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.

Araripina, 12/11/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FE87B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 29/18. Processo Licitatório Nº 26/2018. Pregão Presencial Nº 22/2018. Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de diversos modelos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: J.J. Gráfica Digital LTDA. CNPJ nº 13.160.516/0001-45. Alteração contratual baseada no art.65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/1993.Valor estimado do Termo Aditivo de R$ 37.600,80 (trinta e sete mil seiscentos reais e oitenta centavos), correspondente a 25%.

Araripina, 12/11/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8F1157F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – FUNPREMARC.

O Gerente do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde - FUNPREMARC, através da Comissão interna designada pelo Decreto nº 444/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.951/2001, que versa sobre a seleção pública simplificada para a contratação de servidores temporários por excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcoverde – PMA, faz saber que estarão abertas,**no período de13 a 27 de novembro de 2019,**as inscrições para seleção pública simplificada com o intuito de selecionar profissional para contratação temporária a fim de atuar como médico perito, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, bem como nas dependências físicas do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde – FUNPREMARC, situado à Rua Maria José dos Santos Moreno, 49. Centro. Arcoverde/ PE. CEP: 56.503-025, no horário das 09:00 h às 13:00 h.

ARCOVERDE – PE, 11 de novembro de 2019.

ÉSIO ANTONIO TENÓRIO DE BRITO
Gerente de Previdência do FUNPREMARC.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:2DD69884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00016/2019, para O objeto desta licitação é o Registro de Preços por item, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para Unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Barbosa Galvao Oxigenio Ltda - ME. CNPJ: 08.181.188/0001-23, pelo valor de R$190.000,00 Item 3: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.. CNPJ: 24.380.578/0001-89, pelo valor de R$106.875,00.

Belo Jardim, 12/11/2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:F2A39E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 057/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Produtos de limpeza pesada, destinados à manutenção e conservação da lavanderia e estrutura do Hospital Municipal Dr. Alberto de Oliveira. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 39.048,95**. Data e hora de abertura: **27/11/2019, às 08:00hs. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/.

BONITO/PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E0C35337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 058/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – **Objeto Nat.** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado via web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura e para o Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito – BONITOPREV. Valor máximo aceitável: **R$ 226.993,20.** Data e hora de abertura: **29/11/2019 às 08:00 horas. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:cplbonitope@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site http://www.bonitope.gov.br/transparencia/.

BONITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B28CAB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial do Estado de Pernambuco para alienação de bens de propriedade do Município de Brejinho (PE), declarados inservíveis, na cidade de Brejinho (PE), conforme discrição no Anexo I deste Edital. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 16/10/2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição de nº. 2439 no dia 17/10/2019 e Site da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE no dia 16/10/2019. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 12:38 horas do dia 30/10/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 104/2019 de 11/03/2019, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento

convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial do Estado de Pernambuco para alienação de bens de propriedade do Município de Brejinho (PE), declarados inservíveis, na cidade de Brejinho (PE), conforme discrição no Anexo I deste Edital..

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	***CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO***
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES***

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:33949D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0021/2019

Processo Nº: 2024. CPL. Pregão Presencial Nº 20021/2019. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação da Secretaria Municipal de Saúde e construção de abrigo coberto para veículos, conforme Projeto Básico de engenharia anexo, aprovado através de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Valor: R$397.429,54.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2019 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 104/2019. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 12/11/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:0B250D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Processo Nº: 00038/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00031/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00031/2019, para Aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde.

Brejinho, 31/10/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:B7A34BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Contrato Nº: 00038/2019. Processo Nº: 00038/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00031/2019. Compra. Aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde . DOTAÇÃO: 0412200122005 - Manutenção Ativ. Administrativas do Gabinete; 0412200142006 Manutenção Atividades Administrativas; 1236100032020 Manutenção do FUNDEB 40 %; 1236100142014 Manutenção das Atividades Administr Sec Eduacação - MDE; 1236100142045 Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Recurso Próprio ; 1236500042023 Manut Atividades Sistema Ens Pre-Escolar e Creches; 1236600142024 Manutenção Programa Educacional de Jovens e Adulto; 2781200052027 Manutenção do Desporto Amador; 1512200142035 Manutenção Ativid Administrativas de obras e Urbanismo; 2012200062036 Manut das Ativ Adminis da Agricultura; 0812200102044 IGDBF Ind Gest Desc do Proj Bolsa Família; 0812200292039 Manut Ativ Admin de Ação Social; 0824300102038 Man Prog Errad Trab Inf PETI/Convênio, 339030 Material de Consumo; 0824300102064 Manut PETI/Tesouro Municipal; 0824400102065 Manut da Prot Soc Básica/Convênio; 0824400102066 Manut da Prot Soc Básica/Contra-partida; 0824400142040 Manut Prog de Assist Social Geral - CRAS; 0824400292071 Manutenção do CREAS; 0824400292072 Manutenção da Cozinha Comunitária; 424300102043 Manut do Fund Muni dos Direitos da Crian e Adolescen; 1424300292052 Manutenção do Pro- Jovem; 1424300292051 Manut e Estrut do Conselho Tutelar; 0824100292055 Manutenção do FMI; 339030 Material de Consumo. . Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70. Valor R$7.996,40. Vigência: de 31/10/2019 a 31/12/2019.

Brejinho, 31/10/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:691A987C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Processo Nº: 00039/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00032/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00032/2019, para Contratação do serviço de revestimento em painéis de alumínio composto com usinagens, dobras e estruturas metálicas com impressões e recortes, caixa alta e adesivações diversas para as Secretarias do Município, exceto Secretaria Municipal de Saúde.

Brejinho, 31/10/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:1093D4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Contrato Nº: 00039/2019. Processo Nº: 00039/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00032/2019. Serviço. Contratação do serviço de revestimento em painéis de alumínio composto com usinagens, dobras e estruturas metálicas com impressões e recortes, caixa alta e adesivações diversas para as Secretarias do Município, exceto Secretaria Municipal de Saúde . DOTAÇÃO: 12 361 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC. EDUCAÇÃO - MDE 0086 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0003 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% 0118 3390.39 00113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Freitas & Veras Grafica e Editora Ltda ME. CNPJ: 27.226.960/0001-20. Valor R$81.000,00. Vigência: de 31/10/2019 a 31/12/2019.

Brejinho, 31/10/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:7A0DD4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE, de acordo com a Lei Federais nº 8.666/93, através deste comunicado, faz a convocação e leva ao conhecimento da firma **vencedora** do Pregão Presencial nº 018/2019 e Processo Licitatório nº 026/2019, com o seguinte objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus, o licitante: **SD DE A FERREIRA E CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 26.889.181/0001-42 com o valor de R$ 31.491,53 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59**, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, assinar o instrumento do contrato.

Brejo da Madre de Deus, 12 de Novembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira
Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0C9AE616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 870 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 06 de novembro de 2019: LUIZ PAULO SIMPLÍCIO DOS ANJOS do cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:8C22B273

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 871 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 06 de novembro de 2019: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:2081D2F9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 872 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 06 de novembro de 2019: REZENILDO NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor de relacionamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:6948262F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 376 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 330/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:82113E98

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 377 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Adriana Maria dos Santos, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador José Domingos dos Santos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:A990922A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 378 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 364/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:B1169AC0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 379 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Entany Santos da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Neemias José da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:76D638A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 010/FMAS/2017, **Processo Licitatório n°** 008/FMAS/2017, **Dispensa nº** 007/FMAS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 02 de outubro de 2020. **Locador**: **JOSÉ FERREIRA PINTO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.534.414-75, **Valor Total n°** 14.400,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BDA58E6A

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 003/FMDDCA/2019, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 044/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de fraldas descartáveis infantil, para o Recanto da Criança e do Adolescente. **Empresa**: **ANTONIO DA COSTA VAZ NETO EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.856.308/0001-12, estabelecida na Rua Antônio Rangel, n° 248, Encruzilhada, Recife/PE, **Valor Total n°** 33.111,50, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5CDDD6F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 022/FMS/2018, **Processo Licitatório n**° 109/FMS/2018, **Dispensa nº** 010/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de outubro de 2020, juntamente com o reajuste de valor do contrato. **Locador**: **MIRIAM NASCIMENTO DE SOUZA XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob o n° 329.495.374-72, **Valor Total n**° 16.057,80, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1F18AB95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 035/FMS/2016, **Processo n**° 059/FMS/2016, **Dispensa nº** 015/FMS/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 25 de outubro de 2020, juntamente com o reajuste de valor do contrato. **Locador**: **GERALDO SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 688.777.814-91, **Valor Total n**° 10.031,88, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3D10FF79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 024/FMS/2018, **Processo Administrativo n**° 292/FMS/2018, **Processo Licitatório n**° 107/FMS/2018, **Dispensa nº** 009/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de outubro de 2020, juntamente com o reajuste de valor do contrato. **Locador**: **ESPÓLIO DE ERALDO FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n° 321.954.434-72, **Valor Total n**° 24.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C70C0A7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.464 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dá o nome à rua conhecida como rua da Ladeira, na Granja São Judas Tadeu, próximo a Escola Municipal Amaro Pê Cavalcante, Engenho Castelo, S/Nº, Zona Rural – Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Manoel Teodósio de Carvalho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina de rua Manoel Teodósio de Carvalho a rua conhecida como rua da Ladeira, na Granja São Judas Tadeu, próximo a Escola Municipal Amaro Pê Cavalcante, Engenho Castelo, S/Nº, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 066/2019 de origem do Vereador **Amaro Honorato da Silva, partido PRP** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:616F20E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.465 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da Rua Maria Augusta de Araújo Barbosa.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada rua Maria Augusta de Araújo Barbosa, a via atualmente conhecida como rua Dezesseis, localizada no bairro do Malaquias, - Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 083/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7FA4BEBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.466 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da Rua Amaro Alves da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada rua Amaro Alves da Silva, a via atualmente conhecida como rua Treze, localizada no bairro do Malaquias, - Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 087/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D9867E81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.467 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Joseane Márcia da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Joseane Márcia da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Doze, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 089/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C44DFEAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.468 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Silvia Maria da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Silvia Maria da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Seis, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 090/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C867DEB5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.469 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua José Joaquim da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua José Joaquim da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Quatro, localizada no bairro do Malaquias, CEP: 54.515-071, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 091/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:790CC426

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.470 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Maria da Conceição da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denomina rua Maria da Conceição da Silva, a atual rua Cinco, localizada no bairro do Malaquias, CEP: 54.525-130, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 095/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:28CD5DFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.471 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da Rua Edvaldo Agnaldo de Souza.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Denominada Rua Edvaldo Agnaldo de Souza, a atual Rua Três, localizada no bairro de Malaquias – Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 096/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6541D4D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.472 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Arlindo Inácio Ferreira.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Arlindo Inácio Ferreira, a via conhecida como Rua Sete, localizada no bairro de Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 097/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:79CFE505

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.473 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua José Amaro da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua José Amaro da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Oito, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 098/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:34840705

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.474 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Institui o Plano Municipal de Turismo da Cidade do Cabo de Santo Agostinho, para prever objetivos específicos do turismo pedagógico.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. A presente Lei institui a Política Municipal de Turismo na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, em observância aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável, com a finalidade de promover, incentivar e desenvolver o turismo do Município, garantindo a qualidade de vida da comunidade e o bem-estar do turista.
Art. 2°. O turismo pedagógico, referido no art. 1º desta Lei, inerente ao patrimônio ambiental, histórico, cultural, artístico e paisagístico do Município, tendo os seguintes objetivos específicos:
Realização de visitas monitoradas de estudantes aos parques, praças, ruas e bairros quem contenham elementos desse patrimônio, bem como a monumentos, museus, teatros, bibliotecas, faculdades e unidade/instituto universitário;
Pleno acesso dos estudantes a esse patrimônio, com democratização do conhecimento, compreensão integrada, estimulo e fortalecimento da consciência crítica sobre as questões que os envolvem;
Promoção, valorização e incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação desse patrimônio
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 049/2019 de origem do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos, partido PT** ”

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D32B89FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.475 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Institui a obrigatoriedade da realização de palestras sobre noções de primeiros socorros aos alunos da rede municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização e orientação sobre noções básicas de “primeiros socorros” destinadas aos alunos da rede pública de ensino no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º As palestras deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, durante o período letivo, em todas as escolas municipais, e serão ministradas por profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único. Para fins previstos no *caput* deste artigo, o Poder executivo poderá firmar convênios com os órgãos da Secretarias Estaduais, bem como Secretarias Municipais.

Art. 3º Além das palestras, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir todo e qualquer tipo de material contendo as noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e demais funcionários de todos os setores que fazem parte da estrutura organizacional das escolas municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 067/2019 de origem do Vereador **Mario Anderson da Silva Barreto, partido PSB** ”

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5FC400A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.476 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo a Doação de Órgãos”, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro – Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Órgãos tem por objetivo:
estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e
promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.
Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.
Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, deverá ser incluída no calendário oficial do Município e realizada anualmente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 068/2019 de origem do Vereador **Mário Anderson da Silva Barreto, partido PSB** ”

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7D99B772

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.478 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Regulamenta a destinação de mercadorias apreendidas no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Toda mercadoria apreendida no Município será recolhida pelo Setor de Controle Urbano do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Após a apreensão, a mercadoria passará por uma triagem e caso possua condições sanitárias para o consumo será destinada a doação.

Parágrafo único. Toda mercadoria apreendida será destinada as instituições como: ONGs, creches, abrigo de idosos e entidades que realizem trabalhos filantrópicos.

Art. 3º A doação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, a contar da apreensão.

§1º O prazo mencionado no *caput* desse artigo não se aplica aos gêneros alimentícios, que deverão ser doados de imediato, após a devida inspeção.

§2º Aos definidos como perecíveis aplicar-se-á a regra do §1º deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 071/2019 de origem do Vereador **Flávio Átila da Silva Leite, partido PSB** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:67E5D0D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.479 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Determina a prioridade no atendimento e a gratuidade na emissão dos documentos que indica para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica, de violência familiar e demais ocorrências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É assegurada a gratuidade e a prioridade na emissão de documentos de identificação, cadastros oficiais de programas sociais, de programas habitacionais e programas correlatos no âmbito municipal, para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica, de violência familiar e ocorrências que ponham em risco sua integridade física, moral, psicológica e social.

Parágrafo único. A prioridade de que dispõe o *caput* deste artigo é a garantia do atendimento para emissão de documentos de identificação, carteira do trabalho, certidões de âmbito municipal, certidão de propriedade imobiliária, certidões de nascimento, certificados escolares municipais, certidões de vacinação de dependentes, cadastros de programas sociais do Município, do Governo Estadual e do Governo Federal em que o Poder Executivo do Cabo de Santo Agostinho seja o emissor responsável independentemente de senhas ou marcações prévias.

Art. 2º A prioridade no atendimento se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

termo de encaminhamento de unidade da rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
cópia do boletim de ocorrência emitido por órgão competente, preferencialmente, pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, que conste a vítima ter perdido em razão da violência; e
termo de medida protetiva expedida pelo Juiz da Comarca.

Art. 3º O atendimento deverá ser realizado com presteza e celeridade, de modo que venha minimizar os constrangimentos e a violência física e moral que a vítima sofrera.

Parágrafo único. É direito da mulher vítima de violência ter o seu atendimento de forma reservada, caso assim necessite.

Art. 4º Caberá a secretaria municipal pertinente elaborar o rol de atendimentos em que seja concedida a prioridade e a gratuidade em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 075/2019 de origem do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior, partido PRP** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5B3777F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.480 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos em comissão de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha – Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica terminantemente vedada a nomeação, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.430, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penhas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, e no Poder Legislativo do Município.

Parágrafo único. A vedação também é estendida ao cidadão ou cidadã condenados por maus tratos, abandono, e violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º A vedação de nomeação constante no art. 1º é efetiva após a condenação em decisão transitada em julgado.

Parágrafo único. O cidadão ou a cidadã condenado com base na Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, ou condenados por maus tratos, abandono e violência contra a pessoa idosa, só poderão assumir algum cargo ou função comissionada, após o cumprimento integral da pena sentenciada, em conformidade com a legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 076/2019 de origem do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior, partido PRP** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E4FD37C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.481 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Institui no Município do Cabo de Santo Agostinho o direito das pessoas com Transtorno do

Espectro Autista utilizarem as vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência ou com deficiência ou com dificuldade de locomoção, de acordo com o artigo 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município do Cabo de Santo Agostinho o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista de utilizarem as vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, de acordo com o artigo 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

§1º Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.146, de julho de 2015.
§2º Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, conforme preconiza o §1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:
deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e
padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestadas por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns: excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º Torna-se direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista obter a credencial que permite a utilização das vagas de estacionamento destinada a veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, sem necessidade de comprovação de mobilização reduzida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 080/2019 de origem do Vereador **Mário Anderson da Silva Barreto, partido PSB** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DE761F73

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.482 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro do Malaquias.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do bairro do Malaquias, devidamente constituída em 18 de abril de 1986, situada a rua Quatro, 39, Malaquias, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 088/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9F132DFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.483 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para radialistas, jornalistas e publicitários em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Torna assegurado o pagamento de 50% do valor realmente cobrado pelo ingresso nas casas de eventos, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, de exibição cinematográfica, de eventos culturais, artísticos e de lazer, praças desportivas e similares, aos radialistas, jornalistas e publicitários.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que, sobre seu preço, incidam descontos em atividades promocionais.

Art. 2º Consideram-se casas de eventos, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretenimento, inclusive, aquelas contempladas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A prova da condição prevista no artigo 1º para o recebimento do benefício será a apresentação do registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho ou sindicato a que estão submetidas as referidas classes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 104/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2BBC1A7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 022/ 2019.

MENSAGEM DE VETO N° 022/ 2019.

Referências: -PLS nº 064/2019 de 04/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 022/2019, de 21/10/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 0642019, de autoria do Vereador Neemias José Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 064/2019,** de 04/09/2019.

O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre denominação da rua César Henrique Lima Albuquerque.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José Silva** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2407/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 04/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 064/2019.

Ementa: *Dispõe sobre denominação da rua César Henrique Lima Albuquerque.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Fica denominada de rua César Henrique Lima de Albuquerque a atual rua Dez, localizada no Núcleo Residencial Ministro Marcos Freire.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando da existência da Lei n° 1.572/90, que denomina a mesma rua de Vereador José Feliciano Barros Filho, conforme CI nº 081/19 em anexo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A108A6BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 023/ 2019.

Referências: -PLS nº 072/2019 de 17/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 023/2019, de 25/10/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 072/2019, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 072/2019,** de 17/09/2019.

O projeto em questão, que **"*Dá nome a Quadra 10, Nova Era, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, PE, passando a se denominar Amaro Francisco da Silva, e dá outras providências.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2624/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 17/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 072/2019.

Ementa: *Dá nome a Quadra 10, Nova Era, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, PE, passando a se denominar Amaro Francisco da Silva, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Denomina de Amaro Francisco da Silva a rua conhecida como Quadra 10, em Nova Era, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando que a quadra 10, do Loteamento Nova Era, possui 04 (quatro) logradouros, sendo necessário especificar a qual será dado o novo nome de rua, conforme CI nº 081/19 em anexo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B467115D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 024/ 2019.

Referências: -PLS nº 077/2019 de 17/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 024/2019, de 28/10/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 077/2019, de autoria do Vereador Gessé Valério de Oliveira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 077/2019,** de 17/09/2019.

O projeto em questão, que ***"Denomina a rua 6 em Ponte dos Carvalhos, no loteamento Bom Conselho que passará a se chamar rua Cecília Gomes Cabral Alves."***. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Gessé Valério de Oliveira** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2629/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 17/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 077/2019.

Ementa: *Denomina a rua 6 em Ponte dos Carvalhos, no loteamento Bom Conselho que passará a se chamar rua Cecília Gomes Cabral Alves.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Denomina a rua 6, em Ponte dos Carvalhos, no loteamento Bom Conselho que passará a se chamar rua Cecília Gomes Cabral Alves.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando da existência da Lei n° 3.123/2016, que denomina a mesma rua de Etelvina Maria Lima da Silva, conforme CI nº 082/19 em anexo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:80CD0ADC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO PARCIAL N° 026/ 2019.

Referências: -PLS nº 078/2019 de 17/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 026/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 078/2019, de autoria do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 078/2019,** de 03/10/2019.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a criação de ciclovias/ciclofaixas localizadas nas principais avenidas do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências."***. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ronaldo Francisco dos Santos** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2630/2019, expedido por essa Casa

Legislativa em 17/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 078/2019.

Ementa: *Dispõe sobre a criação de ciclovias/ciclofaixas localizadas nas principais avenidas do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Autoriza a denominação de ciclovias/ciclofaixas no Município do Cabo de Santo Agostinho.
§1º Entende-se por ciclovias a pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego lindeira motorizado ou não motorizado, com sinalização viária, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano da pista de rolamento ou no nível da calçada.
§2º Entende-se por ciclofaixas a faixa de rolamento de uso exclusivo à circulação de ciclos, com segregação visual do tráfego lindeiro, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano da pista de rolamento.
~~**Art. 2º** implementar infraestrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de faixas compartilhadas, ciclovias ou ciclofaixas nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos parques e em outros espaços naturais.~~
~~**Parágrafo único**. A implantação dos trechos cicloviários deverá ser precedida pela realização de audiências públicas e pela apresentação de estudos de demanda, de viabilidade e de impacto viário, os quais deverão ser integralmente divulgados em sítio eletrônico próprio.~~
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar parcialmente o Projeto de Lei à Sanção, ou seja, o artigo 2º da propositura,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção total do Projeto de Lei em face da imperiosa necessidade de previsão orçamentária, no que tange às obrigações contidas no art. 2º. As imposições previstas trazem para o Poder Executivo custeios não previstos no orçamento anual.

Desta forma, com fulcro no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal as despesas e obrigações financeiras assumidas pelo Município deverão obrigatoriamente ter previsão orçamentária. E por não constar na LOA as despesas relacionadas no presente Projeto, faz-se a necessária imposição do veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Art.167.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E776CD09

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 027/ 2019.

Referências: -PLS nº 063/2019 de 04/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 027/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 063/2019, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 063/2019,** de 04/09/2019.

O projeto em questão, que **"*Institui o programa de reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2406/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 04/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 063/2019.

Ementa: *Institui o programa de reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.*
A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:
Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência que consistirá na implantação do centro especializado de reabilitação destinado ao atendimento das pessoas com deficiência no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Parágrafo único. O centro de reabilitação, mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser instalado no prazo máximo de um ano
Art. 2º O centro especializado de reabilitação deverá estar equipado com equipe médica especializada no tratamento e acompanhamento dos pacientes, além de profissionais multidisciplinares e de serviço de apoio.
§1º Os serviços oferecidos pelo centro de reabilitação deverão ser prestados por profissionais contratados com vínculo empregatício com o centro de reabilitação.
§2º o centro deverá disponibilizar para as pessoas com deficiência serviços próprios, entre outros:
Médicos na especialidade de pediatria, neuropediatria, psiquiatria, ortopedia, neurologia, neurocirurgia, entre outros;

Fisioterapia;
Hidroterapia;
Fonoaudiologia;
Psicologia;
Terapia Ocupacional;
Serviço Social;
Enfermagem;
Musicoterapia; e
Nutricionista.

Art. 3º Compete ao centro especializado de reabilitação:
Reabilitação, integração e inserção das pessoas com deficiência, através do planejamento, da organização e da coordenação das ações voltadas para as atividades de prevenção, adaptação, readaptação e reeducação;
Integração social – independência das atividades da vida diária e atividades escolares;
Prevenção das deficiências;
Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação; e
Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência; e
Capacitação de recursos humanos.

Art. 4º A abertura do Centro Especializado de reabilitação deverá seguir as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º O Centro Especializado de Reabilitação deverá ser implantado em um bairro de fácil acesso aos usuários.

Art. 6º Para execução do Programa, o Centro Especializado de Reabilitação que atende as pessoas com deficiência, receberá recursos da Secretaria Municipal de Saúde condicionada a sua disponibilidade orçamentária, financeira e da legislação vigente.

§1º Os repasses financeiros serão escalonados serão escalonados de acordo com os custos *per capta* do centro especializado

§2º As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre as entidades privadas e o Município.

Art. 7º o Centro Especializado deve contemplar os seguintes requisitos mínimos:
Comprovação da existência de equipe multidisciplinares;
Comprovação da existência de instalações dignas e adequadas a instalação do programa; e
Apresentação de certidões negativas dos distribuidores cíveis, criminais e trabalhistas, do Centro Especializado e dos membros de sua direção.

Art. 8º O Centro Especializado de Reabilitação beneficiado com recursos públicos municipais será submetido a fiscalização do poder público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para que recebeu o recurso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei em face da imperiosa necessidade de previsão orçamentária. As imposições previstas trazem para o Poder Executivo custeios não previstos no orçamento anual.

Desta forma, com fulcro no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal as despesas e obrigações financeiras assumidas pelo Município deverão obrigatoriamente ter previsão orçamentária. E por não constar na LOA as despesas relacionadas no presente Projeto, faz-se a necessária imposição do veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Art.167.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4BD64543

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 030/ 2019.

Referências: -PLS nº 101/2019 de 03/10/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 030/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 101/2019, de autoria do Vereador Neemias José Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 101/2019,** de 03/10/2019.

O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção Animal, CMPBEA, e dá outras providências.*",** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2902/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 03/10/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 101/2019.

Ementa: ***Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção Animal, CMPBEA, e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA, órgão consultivo e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA, terá como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Secretaria de Meio Ambiente, ou outros órgãos que se fizerem necessários, no tocante às políticas públicas inerentes a proteção e defesa dos animais.

Art. 3º compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA:
cooperar:
na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, domesticados, bem com os animais de fauna silvestre;
na sensibilização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção ecológica dos animais; e
na defesa dos animais feridos e abandonados.
colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;
solicitar e acompanhar as ações de órgãos da Administração Direta ou Indireta, que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;
coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
propor alterações na legislação vigente, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
propor a realização de campanhas:
de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
de adoção de animais visando o não abandono;
de vacinação dos animais; e
para o controle reprodutivo de cães e gatos.
envidar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção dos animais.
Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA – será constituído por 11 (onze) membros, divididos de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil do Cabo de Santo Agostinho:
§1º O poder público será representado por:
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Divisão de Zoológico e bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Seção de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Divisão de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;
§2º A sociedade civil do Cabo de Santo Agostinho será representada por:
03 (três) representantes ao quadro de associados das Organizações não Governamentais relacionadas aos direitos e defesa dos animais, regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA.
§3º Os membros representantes do Poder Público serão indicados por seus respectivos setores e nomeados pelo Prefeito através de Decreto.
Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA será dirigido por um Presidente, por um Vice-Presidente e um Secretário.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, bem como o Secretário serão eleitos por seus pares, dentre os membros do Conselho, por maioria de votos.
Art. 6º As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA deverão apresentar requerimento junto à Secretaria do Meio Ambiente, instruído com cópia autenticada dos estatutos sociais devidamente registrados, relatório das atividades desenvolvidas no último ano e ata da eleição da atual diretoria, sendo dispensadas tais obrigatoriedades aos integrantes dos órgãos públicos.
Art. 7º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo (a) seu (sua) Presidente.
Art. 8º As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou seus suplentes, com a presença de pelo menos 50% dos membros.
Art. 9º Após a sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 10 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei em face das inconsistências nos nomes das secretarias indicadas no Projeto, com o organograma da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Ademais, observa-se que não há paridade administrativa na nomeação dos membros do Conselho, o que fere a orientação dada pelo Conselho Nacional de Justiça.
Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6D36B03D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 029/ 2019.

Referências: -PLS nº 084/2019 de 30/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 029/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 084/2019, de autoria do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Júnior.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 084/2019,** de 30/09/2019.

O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento de esgoto por parte de concessionário que explore recursos hídricos na área do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências"*,** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2810/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 30/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 084/2019.

Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento de esgoto por parte de concessionário que explore recursos hídricos na área do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art.1º A utilização dos mananciais hídricos do Município do Cabo de Santo Agostinho para o abastecimento de água potável para outros municípios, seja essa extração em área única do território municipal ou de área parte desse território, só poderá ser realizado, se:
O Município do Cabo de Santo Agostinho possuir 100% de toda área urbana dotada de saneamento básico, no prazo máximo de até 4 anos a contar da data da publicação desta Lei;
Parágrafo único. O cumprimento do disposto no inciso deverá ser coordenado pelo Poder Executivo Municipal, que determinará as prioridades e as áreas que deverão ser atendidas em calendário planejado pelo Município.
O abastecimento de água atingir 100% de no mínimo toda área urbana do Município.
Art. 2º Na ocasião de interrupção do sistema de abastecimento de água proveniente de adutora, barragem ou manancial existente em áreas pertencentes ao Município, não sendo o reparo em tubulação que atenda ao Município do Cabo de Santo Agostinho e sim os dutos que são destinados para outras cidades, o Município não deverá ser penalizado com a interrupção de seus abastecimentos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei em face da existência do plano metropolitano, que traça as diretrizes do fornecimento de água, em conjunto com o Estado.

Encontram-se vigentes Convênios com a Compesa e o Estado de Pernambuco, acerca da viabilização do abastecimento de água no Município do Cabo, e demais Municípios circunvizinhos.
Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E5FC8CBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 028/ 2019.

Referências: -PLS nº 051/2019 de 16/07/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 028/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 051/2019, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 051/2019,** de 16/07/2019.

O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham às mulheres a situação de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas e dá outras providências."*.** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1737/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 16/07/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 051/2019.

Ementa: *Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham às mulheres a situação de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. É vedada a utilização de recursos públicos municipais para a contratação de artistas que, na execução do objeto do contrato

apresentem músicas ou realizem manifestações que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.
§1º. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica a manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem como a apologia ao uso de drogas ilícitas.
§2º. É obrigatória a inclusão em contrato de cláusula para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, sujeitando o responsável pela contratação, em caso de omissão, a multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§3º. Na hipótese de descumprimento por parte do contratado, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
Art.2°. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei definindo o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como a destinação do valor resultante da aplicação da multa prevista no §2º, do art. 1º.
Art.3°. Fica a Secretaria Executiva da Mulher responsável de fazer o monitoramento e a fiscalização em todos os contratos firmados entre a prefeitura e as empresas produtoras de eventos ou artistas.
Art.4°. Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos obrigada a encaminhar cópia do contrato antes de ser assinado pelo Poder Executivo para a Secretaria de Programas Sociais a fim de receber um parecer por parte da gerência da mulher sobre o repertório musical do artista ou grupo que será contratado.
Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A matéria levantada no presente Projeto é de grande relevância para a população municipal, contudo, carece de fundamento jurídico para sanção, EM FACE DA IMPERIOSA GARANTIA À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, E DA VEDAÇÃO À CENSURA.

A época da censura maculou a história do nosso país, deixando sensível qualquer imposição, por parte do ente público, da liberdade de expressão em movimentos culturais.
A nossa Constituição traz a garantia da liberdade de pensamento, expressão e/ou manifestação expressamente: o inciso IV, do artigo 5º, afirma que "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato", e, continua, no inciso IX, que garante ser "livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".
O controle dos atos atentatórios a dignidade da pessoa humana pode ser feita por qualquer pessoa mediante a via disponibilizada pela própria Constituição Federal, ou seja, o legislador constituinte estabeleceu o princípio da inafastabilidade do poder judiciário.

Desta forma, qualquer cidadão que sentir-se prejudicado à honra, e aos bons costumes, poderá buscar reparação via judicial.

É mister que se considere que o fato da existência da Lei no ordenamento jurídico, por si só não afasta a possibilidade da ocorrência de ofensa ao direito das pessoas, contudo, não está dentro de um estado republicano e democrático impor sanção e trazer à tona a censura em pleno século XXI.

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei com fundamento no supramencionado artigo da Constituição.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:ABFEED34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO PARCIAL N° 025/ 2019.

Referências: -PLS nº 103/2019 de 03/10/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 025/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 103/2019, de autoria do Vereador Neemias José Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 103/2019,** de 03/10/2019.

O projeto em questão, que **"*Autoriza o Poder Executivo a criar Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET), no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, PE.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José Silva** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2904/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 03/10/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 103/2019.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET), no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a cria a Unidade de Pronto Atendimento Veterinário no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, PE.
~~Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, doravante denominada UPA-VET destina-se a prestar atendimento de urgência e emergência às populações de animais domésticos caninos, felinos, equinos, asininos e de muares, prestando os primeiros socorros, além de oferecer serviços de consulta, orientações, medicação de urgência, cirurgias entre outros.~~
~~Art. 3º Tal Unidade de Pronto Atendimento Veterinário funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia e destina-se a atender animais domésticos, soltos e abandonados que precisam de atendimento de urgência e emergência.~~

~~Art. 4º A UPA-VET contará com um centro cirúrgico para realização de cirurgias emergenciais.~~
~~Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.~~
~~Art. 6º O Executivo Municipal tem um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei.~~
~~Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar parcialmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.
RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei nos moldes propostos em face da imperiosa necessidade de previsão orçamentária. As imposições previstas trazem para o Poder Executivo custeios não previstos no orçamento anual.
Desta forma, com fulcro no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal as despesas e obrigações financeiras assumidas pelo Município deverão obrigatoriamente ter previsão orçamentária. E por não constar na LOA as despesas relacionadas no presente Projeto, faz-se a necessária imposição parcial do veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Art.167.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AB238B21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 031/ 2019.

Referências: -PLS nº 102/2019 de 03/10/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 21/10/2019.
-MV nº 031/2019, de 05/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 102/2019, de autoria do Vereador Neemias José Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 102/2019,** de 03/10/2019.

O projeto em questão, que **"*Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.*",** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2903/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 03/10/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 21/10/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 102/2019.

Ementa: ***Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:
incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como, aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados, bem como, os animais da fauna silvestre e marinha;
apoio aos programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
promoção de medidas educativas e de conscientização;
informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal; e
capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
Art. 3º Constituem receitas do Fundo:
doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, e demais taxas aplicáveis à matéria;

recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados a execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais; e
outras receitas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro
Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.
§2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integração o patrimônio do Município do Cabo de Santo Agostinho.
§3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade pública e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integração a integrar a contabilidade geral do Município.
§4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.
Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo seu Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.
Art. 6º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será administrado por um Conselho Diretor, na forma de seu Regimento Interno
Art. 7º O Conselho Diretor será composto por 7 membros, sendo:
Secretário de Meio Ambiente;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
3 (três) representantes de entidades protetora dos animais, legalmente constituídas; e
1 (um) representante de entidade de educação superior que mantenha curso de medicina veterinária.
Art. 8º O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessária.
§1º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.
§2º O Presidente do Conselho Diretor será escolhido entre os membros que o compõe, mediante votação direta e aberta.
§3º |as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§4º As indicações para nomeação ou substituição dos representantes das entidades protetores dos animais serão feitas pelas entidades ou órgãos legalmente constituídos e na forma de seus estatutos.
§5º O funcionamento do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno.
Art. 9º Compete ao Conselho Diretor:
estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
aprovar as operações de financiamento;
deliberar quanto a aplicação de recursos;
submeter, anualmente, a apreciação da Secretaria de Meio Ambiente, relatório das atividades desenvolvidas;
administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;
aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza; e
elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado à Secretaria de Finanças, para contabilização.
§1º O Conselho Diretor estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
§2º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da Lei, serão analisadas e aprovadas, anualmente, pela Secretaria de Finanças.
Art. 10 Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os servidores designados na forma do *caput* não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na administração municipal.
Art. 11 As funções dos membros do Conselho Diretor serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.
Art. 12 O Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e observadas as diretrizes fixadas no Conselho Diretor, poderá para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 13 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei por inexistência do Conselho Administrativo específico para gestão do Fundo Municipal.
Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5183F412

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizada no município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no **dia 30 de outubro de 2019**, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Programas Sociais e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho– COMDED-CABO, com os objetivos de avaliar a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência, formulando propostas para os eixos temáticos encaminhando por fim os/as delegados/as para participar da VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CONED/PE.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho terá como Temário: **"Não há Controle sem Participação Social",** a ser trabalhado nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Direitos Humanos;
Eixo II – Planejamento e Acessibilidade;
Eixo III – Educação, Esportes, Cultura e Lazer;
Eixo IV – Saúde, habilitação e Reabilitação;

Art. 3º A Conferência deverá promover a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados e a elaboração do relatório final, que será encaminhado aos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Secretária Municipal de Programas Sociais em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 5º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá às recomendações da VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa;

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **28 de outubro de 2019.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS)

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EFF0EB40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 835/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE E ESPORTES, símbolo CC1-A, a partir de 12 DE NOVEMBRO DE 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E80A5B7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 810/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO , ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, com efeito retroativo a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:749A13BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 811/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: REGILENE CARMELITA DE SANTANA FEIJÓ , ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 11 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C5C61BD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 813/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DAVID CLAYTON DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8688E082

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 814/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: AURÉLIO RAFAEL MARTINS FÉLIX DE SOUZA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:81D93DAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 815/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ALTANIR BEZERRA DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FEC065A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 816/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SEVERINO ANDRÉ FIGUEREDO DE OLIVEIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5A9E308D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 817/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: PATRICIA SILVANA CHAGAS DE SANTANA, ao Cargo de SECRETÁRIA, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7E2FDF39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 818/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ CARLOS DA CUNHA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3B994501

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 819/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOSE BEZERRA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9085DB7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 820/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: CHARLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F38BE551

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 821/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: LUIZ PAULO DE LIMA FRAGOSO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3E15F7FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 822/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOÃO SOUZA LACERDA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EA153AE8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 823/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MIGUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DCF83D1B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 824/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: FABIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, símbolo CC1, com efeito retroativo a partir de 05 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:703E1199

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 825/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: IRAPUATANIA JOSEFA DE LIMA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:30A2CDEA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 826/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ANDRÉ LUIZ DE RODRIGUES BARROS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CB9F30D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 827/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: LUCAS JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:43625C5A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 828/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: IRATAN DAVINO DOS SANTOS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0D66B8BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 829/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EDNEI PEDRO DA SILVA , ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F2156DA3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 830/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: PAULO JOSÉ DE LIRA , ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B786BD0B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 831/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SUNNY FELIPE QUEIROZ DE OLIVEIRA LIMA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FD8BBBCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 832/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: HERODES JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4E7CD834

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 833/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: HILTEMBERG LEANDRO DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:54423AFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 834/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº. 752/2019 – GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: VASTI REGINA MANUELA DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 11 de NOVEMBRO DE 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA .
LEIA-SE:
NOMEAR: VASTI MARIA DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 11 de NOVEMBRO DE 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:78DBA9AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 836/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO, ao Cargo de CHEFE DE GABINETE I, símbolo CC4, com efeito retroativo a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DE PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3451BE75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 837/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ANTONIO ALMINO DE ALENCAR NETO, servidor efetivo matrícula n° 31.742 , ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:82BD8B9E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 838/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA, servidor efetivo matrícula n° 32.471 , ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2019, com lotação no CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:86D08E48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 812/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ARIEL SEVERINO DE MELO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 11 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:08C1ED00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 839/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o ato nº 696/2019 – Cabo de Santo Agostinho, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 06/11/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F9914AFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 840/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: WALDILLENE GUEDES DE ALBUQUERQUE, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, com efeito retroativo a partir de 04 de NOVEMBRO DE 2019, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5A0E81D0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 245/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o despacho GERHU de 06/11/2019,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
3644	DAMIÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	CONTINUO	SEARH	FG1
3599	JUCELANDIA BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEARH	FG1
3540	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEARH	FG1
3140	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ZELADOR	SEARH	FG1
32506	PRISCILA MARIA SERRÃO RIBEIRO	ASS. ADMINISTRATIVO II	SEARH	FG1
3544	MARIA DIANA DE FARIAS BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEARH	FG1
2361	SANDRO GUIMARAES GOMES	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	SEARH	FG1
32607	GRINALDO MESQUITA VANDERLEI DE LIMA	TECNICO EM ELETRONICA	SEARH	FG1
30548	GUSTAVO DA COSTA SAMPAIO GOMES	PROGRAMADOR	SEARH	FG1
32.985	ITALY VIVANE DE MELO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEARH	FG1
30547	MARCOS JOSE PASTICH GONÇALVES FILHO	ANALISTA DE REDES	SEARH	FG1
32.983	PABLO SEBASTIAM JOSE CORREIA	ASS. ADMINISTRATIVO II	SEARH	FG1
33125	AMAURI JOSE DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEARH	FG1
31991	EUDES MUNIZ DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEARH	FG1
33.126	FLAVIA ERICK LIMA ESTEVAM DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO II	SEARH	FG1
33055	PRISCILA RIBEIRO FERREIRA	ASS. ADMINISTRATIVO II	SEARH	FG1
33056	LÍCIA NÍDIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEARH	FG1
3138	ROZILANE CRISTINA RAMALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEARH	FG1
33133	JOSE GIVANILDO DA SILVA	PEDREIRO	SEARH	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2A0E894D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE N° 249/2019.

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o Processo nº 10889 – SEARH de 18.10.2019, Folha de Despacho Protocolo nº 10889 – COLEG/SEARH de 06/11/2019, despacho do GERHU de 11/11/2019;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FLAVIO ANDRE DO NASCIMENTO BEZERRA**, mat**. 30223**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 11 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E314965F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE N° 248/2019.

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o Processo nº 10983 – SEARH de 25.10.2019, Folha de Despacho Protocolo nº 10983 – COLEG/SEARH de 06/11/2019, despacho do GERHU de 11/11/2019;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDSON MARTINS DA SILVA**, mat**. 30232**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 11 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B38C1B84

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 247/2019.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo n.º 11149 - SEARH de 05/11/2019, e despacho GERHU de 06/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 041/2019**, a Sr.ª. **CRISTIANE MEIRE SOUZA DA SILVA**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA URGENTISTA**, mat. **31.643,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:263A3496

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 244/2019.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 555/2019 – SMPROS de 20/10/2019, Processo nº 10636 – SEARH de 01/10/2019, C.I nº 799/2019 – SEARH de 08/10/2019, folha de despacho protocolo nº 10636 – COLEG/SEARH de 04/10/2019 e Despacho GERHU de 06/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **ELAYNE FERREIRA VIANA DA SILVA**, no cargo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS**, mat. **33.047**, com Lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, por **02 (DOIS)** anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1FE9CD06

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 477/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 609/19 – SEARH de 09/08/2019, Processo nº 9385 – SEARH de 05/07/2019, folha de despacho Protocolo nº 9385 - COLEG/SEARH de 09/08/2019, Anexo Requerimento nº 9385 - SEARH de 09/08/2019 e despacho GERHU de 08/11/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, mat. **2320**, no cargo de **TEC EM SANEAMENTO**, por **01 (um) mês**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B5139565

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 478/2019.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho da Gerencia de Recursos Humanos em 12/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP.

Mat.	Nomes	Função
32063	MARCELLE DE ALMEIDA E SILVA	AUX. ADM MUNICIPAL II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1E9D1EF6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n°** 005/PMCSA-SEOBP/2018, **Processo Licitatório n°** 139/PMCSA-SEOBP/2017, **Concorrência nº** 010/PMCSA-SEOBP/2017, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha e Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha de serviços, juntamente com o acréscimo de valo contratual de R$ 175.414,75, correspondente ao percentual de 3,91% do valor originalmente contratado, estando dentro dos limites e permissivos estabelecidos pela legislação vigente. **Empresa**: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.154.128/0001-36, com sede à Rua Odorico Mendes, n° 77, Sala 1, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.031-080, **Valor Total n°** 4.488.618,20, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CEE2ED8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMCSA-SDR/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural - **Processo Administrativo**: Nº 321/2019 - **Processo Licitatório**: 174/PMCSA-SDR/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMCSA-SDR/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de farelos de trigo e xerém de milho., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	FARELO DE TRIGO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA MÁXIMO PER, CARACTERÍTICAS ADICIONAIS ENSACADO NO MÁXIMO 13,5 % DE UMIDADE. SACO 30KG.	SACO	250
2	XERÉM DE MILHO CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: INGREDIENTE BÁSICO MILHO, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, COMPOSIÇÃO 7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA. SACO 50KG.	SACO	250

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: BRUNA E PAULA RAÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 07.762.730/0001-79 **Item 01** pelo valor total de R$ 9.495,00;
LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60 **Item: 02** pelo valor total de R$ 12.250,00

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2019.

AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Superintendente De Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:1742C755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 11 de Novembro de 2019, referente ao título acima.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Executiva da Mulher – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 011/PMCSA-SEMUL/2019. **Processo** nº 181/PMCSA-SEMUL/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcanti, nº 12, Quadra 00H, Lote 008, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-400, a ser destinado ao funcionamento da Secretaria Executiva da Mulher.

ONDE SE LÊ:
Dalvanice do Nascimento Araujo
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

DALVANICE DO NASCIMENTO ARAUJO
Secretária Executiva da Mulher

DALVANICE DO NASCIMENTO ARAUJO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AD5C8AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8° Termo Aditivo ao Contrato n°** 014/PMCSA-SMI/2015, **Processo n°** 085/PMCSA-SMI/2014, **Concorrência nº** 007/PMCSA-SMI/2014, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha e supressão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha orçamentária de serviços contratados, bem como a supressão de 2,47% correspondente ao valor de R$ 83.323,75, face a necessidade de continuação da execução do objeto. **Empresa**: **CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.492.867/0001-08, com sede à Rua Gonçalves Dias, n° 201, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.031-040, **Valor Original n°** 3.127.590,70, **Vigência**: 360 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B21F3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
DECRETO Nº 1.817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$1.281.700,00, em favor do GABINETE DO PREFEITO da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE e do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.416, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em do **GABINETE DO PREFEITO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE** e do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$1.281.700,00, (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$1,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1100 – GABINETE DO PREFEITO

4 122 1	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL		
4 122 1 **8.7**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Desp. 24 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.700,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 8.227	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 374 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000,00
Desp. 375 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

18 122 45	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
18 122 45 8.60	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 61 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 **8.238**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA		
Desp. 512 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	775.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.281.700,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$1,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

4 122 17	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
4 122 17 8.201	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
Desp. 55 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000,00

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 122 23	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
4 122 23 8.16	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Desp. 06 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4 121 32	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 121 32 2.35	- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA		
Desp. 64 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
Desp. 63 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 123 39	- ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO		
4 123 39 1.110	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO.		
Desp. 116 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	220.000,00

4 123 38	- CERTIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO-CID		
4 123 38 2.7	- PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO-CID		
Desp. 114 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 161 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	151.700,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 122 147	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 122 147 **8.164**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
DESP. 224 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

50104– SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

4 122 153	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
4 122 153 **8.165**	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE

	ABASTECIMENTO		
DESP. 240 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.281.700,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24.10.2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 24 de Outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9E7E10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 091/SMPROS/2019, **Processo Administrativo n**° 228/2019, **Processo Licitatório n**° 135/SMPROS/2019, **Pregão Presencial nº** 026/SMPROS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de água mineral e gás de cozinha. **Empresa**: **HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto Santos, n° 420 A, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total n**° 56.858,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2B879660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DA ALTERAÇÃO II DO EDITAL Nº 002/2019 DE 12/11/2019

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA-PE TORNA PÚBLICA a ALTERAÇÃO II DO EDITAL Nº 002/2019 DE 12/11/2019. A organização e a realização da Seleção Pública Simplificada são de responsabilidade da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, que são responsáveis pela operacionalização da referida Seleção. A ALTERAÇÃO II DO EDITAL Nº 002/2019 DE 12/11/2019, contendo todas as normas do certame, incluindo o formulário de inscrição, calendário de atividades, salário base, dentre outras informações, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estarão à disposição dos interessados, no site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, a partir de 13/11/2019.

Cachoeirinha-PE, em 12/11/2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E4F390E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2019. Fornecimento. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reposição de Gases Medicinais, abastecendo conforme demanda, as necessidades dos serviços de saúde do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admissível: R$ 145.610,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2019 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 27/11/2019 às 13:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br., Licitação Nº 785951. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 12 de Novembro de 2019.

GEOPSON C. D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:F611BEDB

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2019

DECRETO Nº 032/2019

Revoga o Processo Licitatório nº 019/2019, na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº 003/2019, que tem por objeto a reforma e ampliação da Escola Antônio Zacarias do Sítio Quati no município de Caetés/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 38, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, **comporta revogação, por razões de interesse público**, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não ocorreu julgamento das fases de habilitação e preços e, por ser assim, não se concretizou a homologação do certame e da adjudicação do objeto;
CONSIDERANDO que, dentre as prioridades de investimentos, o saldo orçamentário do exercício, insuficiente para atender todas as demandas do setor de educação, deve ser utilizado em finalidades mais relevantes para o Município;
CONSIDERANDO finalmente que é responsabilidade da administração dimensionar suas ações como também prover o planejamento orçamentário e seu cronograma financeiro de desembolso, atentando sempre para os princípios norteadores da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 019/2019, na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº 003/2019, que tem por objeto a reforma e ampliação da Escola Antônio Zacarias do Sítio Quati no município de Caetés/PE.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caetés/PE, em 11 de novembro de 2019.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:AB08B811

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 088/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA**. CNPJ: 08.257.348/0001-70, pelo valor de R$ 25.864,93. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 089/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **ITACA EIRELI**. CNPJ: 24.845.457/0001-65, pelo valor de R$ 3.897,00. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 090/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP**. CNPJ: 11.507.711/0001-73, pelo valor de R$ 4.985,52. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 091/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**. CNPJ: 19.910.840/0001-10, pelo valor de R$ 22.388,66. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 092/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **MAPPE DO BRASIL LTDA**. CNPJ: 13.266.239/0001-50, pelo valor de R$ 5.369,49. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 093/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 49.649,80. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 094/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$ 17.550,00. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Contrato Nº. 095/2019. Processo 014/2019. CPL. Aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. Contratada: **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**. CNPJ: 05.207.424/0001-45, pelo valor de R$ 1.445,00. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Caetés, 06/08/2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6BBA5C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na forma do art. 5º. do inc. V, do Decreto-Lei nº 201/67 e nas demais normas que regulam a matéria, por meio desta Ratificação de Notificação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, por meio do seu Presidente, tendo em vista a solicitação contida no parecer final emitido pela Comissão Processante do Processo Político-Administrativo nº: 002/2019, em cuja denúncia figura como denunciante o Sr. **GLADISTONE FREITAS CORDEIRO OAB/PE nº 50.426** e como Denunciado o Sr. **DEMÓSTENES E SILVA MEIRA,** Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, para:

Inicialmente, informar que o Relator da Comissão Processante, Vereador Antônio José Oliveira Borba, renunciou nesta data à Relatoria da Comissão Processante, tendo sido então realizado novo sorteio para tanto, oportunidade em que foi sorteado o Vereador Délio de Moura Xavier de Moraes Júnior, o qual aceitou a sua escolha para compor a Comissão Processante, além de ter aceitado passar a ser o Relator do Processo Político-Administrativo nº: 002/2019 e, após analisar todos os atos processuais, concordou com todos os procedimentos praticados até o presente momento, bem como convalidou os termos do Parecer Final, consentindo assim com a continuidade dos atos processuais.

Outrossim, notificar formalmente o Denunciado Sr. **Demóstenes e Silva Meira**, por meio dos seus Representantes Legais, quais sejam o Dr. **Robério Batista da Costa**, OAB/PE nº 34.210 e a Dra. **Adriana de Albuquerque Lins**, OAB/PE nº 37.834, bem como o denunciante Dr. **Gladistone Freitas Cordeiro,** OAB/PE nº 50.426, acerca da manutenção da data de convocação da sessão para julgamento do Processo Político-Administrativo nº: 002/2019, ou seja, ratificando-se assim a convocação de todos para o dia 18 de novembro do ano 2019, às 09h00min (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Camaragibe-PE, situada à rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, 258, Centro, Camaragibe/PE, para fins de se realizar a sessão para julgamento do processo acima mencionado.

Camaragibe, 12 de novembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:17B105DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

Termo Aditivo ao Edital Nº 001/CMDCA/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 047/1998, que estabelece novas diretrizes e forma o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, e a Lei n.º 511/12, faz publicar o presente termo aditivo ao edital que trata do processo seletivo para a escolha de conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção de Candidatos para participar da Eleição dos Conselheiros Tutelares e de seus Suplentes 2020/2024, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

DA PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA TEÓRICA

1. Mediante a lista dos candidatos aprovados na prova teórica, publicada pela comissão eleitoral no dia 11 de Novembro de 2019 (ANEXO I), onde 7 (sete) é a nota mínima para o candidato ser considerado aprovado na etapa supramencionada.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1. Os candidatos deverão demonstrar aptidão psicológica para o exercício do cargo, através de atestado firmado por profissionais vinculados ao Município de Camaragibe.

2. Dentre outras, serão analisadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares, que é uma das atribuições do conselho tutelar com previsão legal na Lei Federal 8.069/90 o ECA, e na legislação municipal em vigor.

3. A data de realização do Exame psicológico será no dia 18 de Novembro, realizado das 9:00 as 12:00 horas, na SEDEC (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), localizada na Segunda Travessa Padre Oséas Cavalcante, nº 800 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe – CEP: 54759-060, tendo como ponto de referência ao lado da delegacia de Camaragibe.

4. A ausência injustificada a consulta psicológica inviabiliza a participação do candidato no processo eleitoral.

5. Será vedado o uso de aparelhos celulares durante o exame, bem como caderno de anotações.

6. Os instrumentos utilizados para averiguar a aptidão dos candidatos serão definidos segundo parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico da função de Conselheiro Tutelar.

7. Será considerado APTO o candidato que possuir o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições da função publica pretendida, sendo de Conselheiro tutelar.

8. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentou na época da aplicação dos métodos e técnicas do exame psicotécnico, o perfil psicológico compatível com a função de Conselheiro Tutelar.

9. A classificação como INAPTO no exame não significa necessariamente uma incapacidade intelectual ou indícios de transtornos psicológicos; indicara apenas que o candidato não atendeu ao perfil psicológico necessário para o cargo pretendido, visto que são características necessárias para o desempenho das atribuições inerentes à função Pública de Conselheiro Tutelar.

DOS RECURSOS A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. O recurso interposto será julgado por outro psicólogo indicado pelo Município que apresentará parecer escrito e fundamentado. Esse profissional será vinculado ao município, porém, independente da equipe responsável pela aplicação e correção na Avaliação Psicológica e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.

2. O recurso poderá ser interposto no prazo de 48 horas após o resultado do exame, sendo endereçado ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

1. O período eleitoral será até o dia 30 de Novembro de 2019, respeitando as vedações previstas neste edital, devendo ser assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação.
2. É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE.
3. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
4. Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.
5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
5.1. Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do Município de Camaragibe-PE, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.
5.2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;
5.3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
5.4. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura.
5.5. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:
a) propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;
b) composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;
c) o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Município de Camaragibe-PE, empresas privadas ou pelos partidos;
d) a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipais.
e) nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
f) a realização de debates e entrevistas nos 2 (dois) dias que antecedem a eleição e a realização de eventos até o dia 29 de novembro.
g) a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes,

cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;
h) a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.
i) a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.
j) a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Camaragibe-PE ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
k) a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.
6. A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.
7. Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE comunicará ao candidato e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Distrito Federal.
8. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
9. Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:
a) utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;
b) utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos da respectiva Região Administrativa.
9.1. É livre a distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e a particular, respeitando os dispositivos contidos na Legislação Municipal.
9.2. O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos, em especial da criança e do adolescente.
9.3. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates deverão formalizar convite a todos os candidatos inscritos da região de abrangência da candidatura, devendo comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 24 horas.
9.4. Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.
10. A denúncia de propaganda eleitoral irregular pode ser apresentada por qualquer cidadão, candidato ou organização da sociedade civil, vedado o anonimato, até 5 (cinco) dias úteis após a eleição.
10.1. A denúncia de propaganda eleitoral irregular deve ser encaminhadas para a sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, localizada na Rua Vila Nova, 151, Bairro Novo do Carmelo, Centro, Camaragibe-PE, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 13h às 18h, contendo obrigatoriamente:
a) Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone(s) de contato;
b) Nome completo do candidato impugnado/denunciado;
c) Narrativa dos fatos que fundamentam a denúncia de propaganda irregular em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem a prática de propaganda irregular durante o período de campanha;
d) Assunto a ser informado: Eleição para conselheiros tutelares.
10.2. O pedido de denúncia que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas no caput deste artigo será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.
10.3. Atendidos os requisitos, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE receberá a denúncia, por meio de despacho do Coordenador ou seu substituto, e designará um ou mais membros para conduzir e realizar a apuração dos fatos.
10.3.1. O candidato envolvido será intimado, por e-mail, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação.
10.3.2. O membro designado para apuração dos fatos poderá realizar reunião e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
10.4. Encerrada a instrução e a análise da denúncia, o parecer conclusivo será submetido à decisão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, que poderá cassar a candidatura.
10.5. O candidato envolvido e denunciante serão notificados das decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, por e-mail.
10.6. Os incidentes eventualmente ocorridos no dia da votação devem ser lavrados em termo próprio com identificação do candidato envolvido e do agente responsável pelo registro dos fatos e das irregularidades supostamente cometidas, em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhadas de provas, tais como, arrolamento de testemunhas, registro fotográfico, vídeo, áudio, print de páginas de internet, redes sociais e outros documentos probatórios.
10.6.1. O processamento, análise e o julgamento dos incidentes ocorridos no dia da votação serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
10.7. Caso as denúncias apresentadas envolvam candidatos à reeleição, atuais Conselheiros Tutelares, ou servidores públicos, efetivos ou comissionados, com suposto cometimento de ato de improbidade ou ilícito administrativo ou penal, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE deve encaminhar cópia da denúncia, em caráter sigiloso, ao Ministério Público de Pernambuco e ao órgão de lotação do envolvido.
10.8. É de inteira responsabilidade do candidato e do denunciante informar o e-mail válido para o recebimento das notificações, bem como verificar, periodicamente, a caixa de entrada e a lixeira ou spam para certificar-se do recebimento de mensagens enviadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, não podendo alegar a perda de prazo para recurso devido ao não recebimento das notificações.
11. Fica estabelecido que os candidatos podem designar até 02 (dois) fiscais, por local de votação, devendo requerer o credenciamento perante o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, até 05 (cinco) dias antes da data do pleito.
11.1. Os candidatos são considerados fiscais natos.
11.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
11.3. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
11.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
11.5. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
11.6. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente

com um membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
11.7. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.
11.8. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.
12. A lei 9.504/97 e o Código Eleitoral deverão ser aplicados, no que couber, e no que não se conflitar com o presente edital.

DA ELEIÇÃO

1. A eleição realizar-se-á no dia 01 de dezembro de 2019, nos locais RPA - I - Centro Escola Frei Caneca, RPA II - Santa Mônica - Escola Carlos Frederico, RPA III- jardim Primavera - Escola Mac Dowell, RPA IV- Tabatinga- Escola Nelson Chaves, RPA- V- Aldeia - Escola São José, sendo que a votação irá proceder no período compreendido das 8 as 17 horas do dia determinado.

2. O processo de escolha, através da eleição, dos conselheiros tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

3. Somente poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral no município de Camaragibe.

4. Para votar será obrigatória a apresentação do título eleitoral e um documento oficial de identificação com foto.

5. O processo de escolha será realizado através de urnas.

8. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato.

9. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas a na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa Eleitoral, composta por 3 membros: 01 presidente, 01 mesário e 01 secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

Não poderão compor a Mesa Eleitoral de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo CMDCA-Cg e o Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o CMDCA-Cg e o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.
A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e realizada pela Mesa Apuradora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-Cg.
Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.
A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do CMDCA-Cg, do Ministério Público e dos fiscais, respeitados requisitos do ponto 16 do capítulo DA ELEIÇÃO, deste edital.
Concluído os trabalhos da Comissão Eleitoral lavrar-se-á a ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.
Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).
No caso de empate será considerado eleito o candidato que:
I – apresentar melhor índice de desempenho na avaliação da prova de conhecimento;
II – ter maior tempo comprovado em atividades desenvolvidas pertinentes à defesa e o atendimento à criança e ao adolescente;
III – ter maior idade.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe, convocará os 10 (dez) primeiros candidatos classificados para atuar no Conselho Tutelar, na ordem da classificação, sendo os 5 (cinco) primeiros titulares e os demais conselheiros suplentes.
São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
Estende-se o impedimento previsto à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

O resultado será homologado no prazo de 24 horas após a eleição.
A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 05 de janeiro de 2020, pela Prefeita do Município de Camaragibe e pelo Presidente do CMDCA-Cg, dando-se ciência ao Ministério Público.
Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de Classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos demais que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.
2. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
4. Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA-Cg, antes da posse.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.
6. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros(as) Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:036CC899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019 - DESIGNAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL ANA PAULA BEZERRA DE LIRA SOUZA, PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, de autoridade de trânsito e transporte, que lhe confere o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Guarda Civil Municipal, matrícula Nº 0.0006137.1, ANA PAULA BEZERRA DE LIRA SOUZA, CPF Nº 027.771.324-29, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte, com poderes para autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis por inflações ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Outubro de 2019.

MAVIAEL REIMINE DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Autoridade de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:9B5A0C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO**, deste município, o senhor **HUGO MARCÍLIO LAVACA DE CARVALHO,** através da **Portaria n° 272 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

HUGO MÁRCILIO LACAVA DE CARVALHO
Médico Plantonista
Hospital Dr. José Dantas Filho

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8F9EAE0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **GISELE DE MEDEIROS SILVA ,** através da **Portaria n° 273 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

GISELE DE MEDEIROS SILVA
Agente Administrativo - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9C6E5CE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **RICARDO RODRIGUES CABRAL - PNE,** através da **Portaria n° 274 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

RICARDO RODRIGUES CABRAL - PNE
Agente Administrativo - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:612CCBBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **RAIANNE LIERY FIRME DA SILVA,** através da **Portaria n° 275 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

RAIANNE LIERY FIRME DA SILVA
Agente Administrativo - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F341BD33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a)

DAVID GOMES SILVA CLEMENTE, através da **Portaria n° 276 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

DAVID GOMES SILVA CLEMENTE
Agente Administrativo - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D04B1927

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **JOSÉ MATEUS ALVES DOS SANTOS,** através da **Portaria n° 277 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

JOSÉ MATEUS ALVES DOS SANTOS
Agente Administrativo - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:AA226F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA,** através da **Portaria n° 278 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA
Auxiliar da Administração - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:805C8161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **FELIPE NASCIMENTO DA SILVA,** através da **Portaria n° 279 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

FELIPE NASCIMENTO DA SILVA
Auxiliar da Administração - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D55FC1EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **EDSON MENDES DE FREITAS JÚNIOR,** através da **Portaria n° 280 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

EDSON MENDES DE FREITAS JÚNIOR
Auxiliar da Administração - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4C0400DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **EDNÉIA PEREIERA DE OLIVEIRA,** através da **Portaria n° 281 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

EDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Auxiliar da Administração - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C2D9DE7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, deste município, o(a) senhor(a) **RICARDO LOPES DA SILVA,** através da **Portaria n° 282 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

RICARDO LOPES DA SILVA
Auxiliar da Administração - Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:685FB4E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **FISIOTERAPEUTA**, deste município, o(a) senhor(a) **HILDENBERG MANGUEIRA DE SOUSA,** através da **Portaria n° 283 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

HILDENBERG MANGUEIRA DE SOUSA
Fisioterapeuta

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:AFEB4B58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **FISIOTERAPEUTA**, deste município, o(a) senhor(a) **IAGO DANIEL DE ALMEIDA,** através da **Portaria n° 284 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

IAGO DANIEL DE ALMEIDA
Fisioterapeuta

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B78A0874

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **PSICÓLOGO**, deste município, o(a) senhor(a) **LUANA MAYARA TENÓRIO SILVA DE BRITO,** através da **Portaria n° 285 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

LUANA MAYARA TENÓRIO SILVA DE BRITO
Psicólogo

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:98CE43B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**12.11.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **NUTRICIONISTA**, deste município, o(a) senhor(a) **EDUARDO ALVES LEITE,** através da **Portaria n° 286 / 2019, de 12 de novembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

EDUARDO ALVES LEITE
Nutricionista

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CFECF897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 272 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR HUGO MARCÍLIO LACAVA DE CARVALHO**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:E4DAB5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 273 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR GISELE DE MEDEIROS SILVA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:BF246617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 274 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RICARDO RODRIGUES CABRAL - PNE**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE** , lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:BA4963D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 275 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RAIANNE LIERY FIRME DA SILVA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4A87357B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 276 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR DAVID GOMES SILVA CLEMENTE,**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2974A14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 277 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JOSÉ MATEUS ALVES DOS SANTOS**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:846BC4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 278 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:820E8DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 279 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FELIPE NASCIMENTO DA SILVA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:205A7A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 280 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR EDSON MENDES DE FREITAS JÚNIOR**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:23F9A272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 281 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR EDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:915E9BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 282 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RICARDO LOPES DA SILVA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:122192C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 283 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR HILDENBERG MANGUEIRA DE SOUSA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7BED2348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 284 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR IAGO DANIEL DE ALMEIDA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:27F04DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 285 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LUANA MAYARA TENÓRIO SILVA DE BRITO**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **PSICÓLOGO**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F6DC41B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 286 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR EDUARDO ALVES LEITE**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1F77A01B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

Com fundamento no artigo 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores , **HOMOLOGO,** o processo de Licitação nº 035/2019, Pregão Presencial nº 030/2019, referente ao **Serviço de locação de carro com motorista, tipo passeio, para atender às necessidades administrativas do Conselho Tutelar junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro/PE**, para que o mesmo produza efeitos jurídicos e encerrando a licitação e por serem os valores do proponente **DIEGO PEREIRA DA CRUZ, CPF: 113.385.134-78 e RG: 20071396084 SSP CE, residente no Sítio Cedro Velho, N° 17, Zona Rural, CEP: 56.130-000, Cedro – PE**, satisfatórios para esta Prefeitura, atendendo ao objetivo do respectivo Processo Licitatório, tendo a licitação se realizado rigorosamente nos termos das Leis Federais, determino assim, à convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

Cedro/PE,05 de novembro de 2019

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito do Municío do Cedro- PE

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:749F0439

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
- A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro,

comunica aos interessados e Convoca os representantes classificados para a fase de lances: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 30.531.122/0001-75, SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ N° 31.059.319/0001-16 e ROOCAV COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, CNPJ N° 33.040.331/0001-04, a continuação da sessão de licitação em referência acontecerá em 14 de Novembro de 2019 às 09:00h. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 12 de Novembro de 2019.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C463160A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato C.I Nº 003/2019 para prestação de serviço de limpeza de 55 fossas. Valor total do contrato : R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para o período de 180 dias corridos. Contratada: Moreira Silva Locações e Serviços Eireli EPP, CNPJ N°17.539.386/0001-07.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:3D34C4BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 050/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de Preços para futuras aquisições de 20 ensiladeiras com reboque para a Prefeitura Municipal de Custódia, conforme termo de referência. Valor: R$294.333,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 11/11/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:83DE7CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, n° 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.294.303/0001-80**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2018, portador da Carteira de Identidade nº 1.847.856 SSP/PE, CPF nº 213.678.504-44, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESCADA–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Doutor Antônio de Castro, n° 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **12.102.545/0001-98**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Nilbe Maria Moreira de Oliveira, brasileira, Solteira, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 1574/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 3.049.310 SSP/PE, CPF nº 428.310.084-68, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/07/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa T. A. DE MELO RIBEIRO, CNPJ Nº **31.577.676/0001-76**, com sede à Rua Vereador José Ferreira de Lima, CEP:55.500.000, Telefone (81) 99438-8287, representada por seu proprietário, Sr Tiago Augusto de Melo Ribeiro, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(a) Rua Professor Rinaldo Barreto, nº 11, centro, Escada-PE, RG Nº 7.289.038 SDS/PE, CPF/MF Nº 091.271.724-65.

Valor Total registrado: R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA	***NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 213.678.504-44	CPF/MF Nº 12.102.545/0001-98
Prefeito	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador	Órgão Participante
T. A. DE MELO RIBEIRO	
CPF/MF Nº 091.271.724-65	
Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B776F655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, n° 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.294.303/0001-80**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2018, portador da Carteira de Identidade nº 1.847.856 SSP/PE, CPF nº 213.678.504-44, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casado, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESCADA–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Doutor Antônio de Castro, n° 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **12.102.545/0001-98**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Nilbe Maria Moreira de Oliveira, brasileira, Solteira, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 1574/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 3.049.310 SSP/PE, CPF nº 428.310.084-68, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/07/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa ANA PAULA DA SILVA 10455672482, CNPJ Nº **28.925.726/0001-54**, com sede à Avenida Doutorzinho, nº 325, Bairro Maracujá, Escada-PE, CEP:55.500.000, Telefone (81) 99135-1087, representada por sua proprietária, Srª Ana Paula da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Doutorzinho, nº 325, Maracujá, Escada-PE, RG Nº 8.624.436 SDS/PE, CPF/MF Nº 104.556.724-82.

Valor Total registrado: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA	***MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA***
CPF/MF Nº 213.678.504-44	CPF/MF Nº 051.132.464-25
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Órgão Gerenciador	Órgão Participante
NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	***ANA PAULA DA SILVA 10455672482***
CPF/MF Nº 12.102.545/0001-98	CPF/MF Nº 104.556.724-82
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social	Contratada
Órgão Participante	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BA572421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, de um lado de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.102.545/0001-98, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Nilbe Maria Moreira de Oliveira, brasileira, solteira, Funcionária Pública, inscrita no RG sob o nº 3.049.310 SSP/PE, CPF nº 428.310.084-68, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019,e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste CPL da Escada — PE, os preços do Fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor - Item

Carlos Roberto Pereira de Souza - ME CNPJ Nº 00.719.544/0001-08 , Com sede à Rua São Luiz, nº 130, Centro, Escada-PE , CEP: 555.000.00 ; Telefone (81) 3534-5648 / 3534-3626; representada por seu proprietário, Srº Carlos Roberto Pereira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Manoel Pontual, 192, Centro Escada-PE. RG Nº 2.279.591 SSP/PE, CPFIMF Nº 411.922.494-53. Valor Total registrado: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Escada-PE ou Interessados

mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019.
2.1 — O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 002/2019.
2.2 — O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Escada-PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 — Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Escada-PE, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada - PE CNPJ: 12.102.545/0001-98 | Fone: 81 3534-1046.
4.1 — Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 — Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 — O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 — DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando: 6.1 — descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 — não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 — tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Assistência Social
NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

Carlos Roberto Pereira de Souza – ME
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0F6AE8EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora **Gestora Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, sediada à Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 1637, Imbiribeira, Recife/PE, representada pelo seu proprietário o Srº José Ramos Barros da Silva brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.664.460 SSP/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 128.494.564-20, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura da Escada.
- Para fins de adesão à ata de registro de preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 001/FMS/2019.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº001/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 001/2019, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O prazo máximo de entrega do objeto licitado é de 24 (vinte e quatro) horas corridos, após o recebimento da solicitação em formulário próprio acompanhado da prescrição médica e no endereço solicitado pela Farmácia Central do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

– A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

– A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

– A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

– Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Escada-PE por prazo de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

– O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

– Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

– O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal da Escada interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

- Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa a Srª. Mônica Maria de Andrade Lira (Farmacêutica Municipal), telefone: 81- 99746-3973. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (s) licitante (s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

- Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 010/FMS/2019 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO
– As questões decorrentes da utilizarão da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade da Escada – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada, 17 de abril de 2019
MARIA JOSÉ DE ANDRADE DA FONSECA
Fundo Municipal De Saúde

JOSÉ RAMOS BARROS DA SILVA
Lagean Comércio E Representações LTDA
CNPJ Nº 08.819.724/0001-73

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____
CPF Nº

_____
NOME:

_____
CPF Nº

_____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:669AF9D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 039.209.424-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**; e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/06/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa FERNANDO & IVANDERLUCIA CASTRO SILVA GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.011.756/001-48, com sede à Avenida Manoel Alves, 170, Matadouro, Escada - PE CEP: 55500-000, Telefone (81) 99209-9314, representada por sua Próprietaria, Sr(a) Ivanderlucia Castro Sales da Silva, brasileiras, viúva, residente e domiciliada em Rua Ezequiel de Barros, 152, Maracujá, Escada-PE RG Nº 1.546.570 SDS/PE, CPF/MF Nº 051.713.934-00.

Valor Total registrado: R$ 105.528,00 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo O Fundo Municipal de Saúde de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 002/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
CPF/MF Nº 051.132.464-25
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador
Fernando E Ivanderlucia Castro Silva Gás LTDA
CNPJ nº 08.011.756/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:55620368

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária abaixo, Homologada em 17/09/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médico Hospitalar

Empresa EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CNPJ Nº 33.707.173/0001-01, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, CEP: 55.520.000, Telefone (81) 99764-0418, representada por seu Procurador, o Srº. **Daniel Rodrigues Cordeiro**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Urupês, nº 57, Vila dos Bancários, Curado - Recife, RG Nº 4.829.119 SDS/PE, CPF/MF Nº 948.865.204-72

Valor Total registrado: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 003/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	Eder Araujo De Albuquerque Filho
CPF/MF Nº 051.132.464-25	CNPJ Nº 33.707.173/0001-01
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	***DANIEL RODRIGUES CORDEIRO***
Órgão Gerenciador	CPF Nº 948.865.204-72
	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C77F8E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 008/2019 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO – RESULTADO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Exu, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizou-se no dia 12/11/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo como vencedora a empresa: **ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA,** com **CNPJ Nº 09.148.419/0001-60**, maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:20C3E630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 008/2019 - FMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIALS n° 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 008/2019, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 004/2019, d) Data da Adjudicação: 12/11/19, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, com CNPJ Nº 09.148.419/0001-60**.

Exu-PE, em 12 de novembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:CA24926D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00051/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Processo Nº: 00051/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município. Valor: R$362.281,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2019 às 09:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 12/11/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:98040BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Malba Tânia de Lima Alves**, matrícula nº 381, ocupante do cargo de Professora I, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de novembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:50FB56D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000331/2019

"RETIFICAR a Portaria nº 000278/2019 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª SILVÂNIA BARBOSA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora SILVÂNIA BARBOSA DE GOES (pensão vitalícia),** portadora do RG N° 3.188.311 SDS/PE, CPF N° 514.877.054-68, **viúva** do Ex-servidor Aposentado **JOSÉ GIVALDO DE GOES LEITE,** Matrícula n° 1022, no cargo de Desenhista, Nível PE-18, Portador do RG N° 2.359.980 SDS/PE, CPF N° 330.533.244-15, falecido em **30 de Abril de 2018**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **16 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora SILVÂNIA BARBOSA (pensão vitalícia),** portadora do RG N° 3.188.311 SDS/PE, CPF N° 514.877.054-68, **viúva** do Ex-servidor Aposentado **JOSÉ GIVALDO DE GOES LEITE,** Matrícula n° 1022, no cargo de Desenhista, Nível PE-18, Portador do RG N° 2.359.980 SDS/PE, CPF N° 330.533.244-15, falecido em **30 de Abril de 2018**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **16 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Novembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D5F6C77

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias no Município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R$ *3.954.674,61*. Abertura 16/12/2019, às 09:30h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA011F2E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 194/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de infraestrutura urbana com pavimentação e drenagem de diversas Ruas nos bairros Boa vista e José Maria Dourado no município de Garanhuns. **CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº. 11.211.110/0001-19. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, contatos a partir do dia 31 de Julho de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D82E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO nº 036/2019 – PMG,** cujo objeto é a **aquisição de Gêneros**

Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **CONTRATADA: MERCEARIA DO PÃO, COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ nº 07.520.569/0001-27. Valor acrescido: R$ 969,90.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:256325F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 – PMG

Contrato nº 011/2019-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA -** CNPJ nº 10.675.197/0001-12. **Objeto:** Aquisição de 02 (Duas) ambulâncias para simples remoção (referente ao Termo de Compromisso nº 2606001712201011978 firmado junto ao Ministério da Saúde), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns - PE. **VALOR: R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses**.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2ED7B009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:HOMOLOGAR este **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) EIXO ESTRUTURA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE** em favor da(S) empresa(S) adjudicada(S) abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor. JOSE NIVALDO DE SOUSA BATISTA-MEI, CNPJ 32.405.098/0001-53 que estive presente ao certame. Sagrou-se como vencedor nos itens 01, no valor total de R$50.760,00 (cinqüenta mil setecentos e sessenta reais).Determinar á Secretaria de Administração (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com a ordem de fornecimento.

Granito-PE, 12(Doze) dias do mês de Novembro de (2019) dois mil e dezenove.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1392C273

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS CONTRATO Nº 021/2019 - DO PL 007/2019 – PP Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO (LOCAÇÃO) INCLUSO MOTORISTA DESTINADO AO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR NA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DO LOCADOR (CONTRATANTE), COM QUILOMETRAGEM LIVRE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Empresa

CONTRATO Nº 021/2019 - DO PL 007/2019 – PP Nº 004/2019

JOSE NIVALDO DE SOUSA BATISTA-MEI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ 32.405.098/0001-53, com endereço na rua Geraldo Marques da Silva, centro, cidade de Granito-PE, item 01, no valor total de R$50.760,00 (cinqüenta mil setecentos e sessenta reais)**,** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão

Granito-PE, 12 de Novembro de 2019.

Prazo: 12 meses.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F5243326

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DO PROCESSO LICTATORIO Nº 011/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembrode (2019) dois mil e Dezenove, a partir das 09h00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Granito, fizeram-se presentes ao Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. FRANCISCO DUARTE GABRIEL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOSE JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR, nomeados pela portaria Nº 053/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 007/2019,que tem como objeto a**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL DE INFORMATICA - TABLET PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I.Foi publicado no dia 30/10/2019, no diário Oficial da União e no diário Oficial do Município / Amupe, bem como no mural do átrio do paço municipal.Pontualmente as 09 (nove) horas oSenhor(a) Pregoeiro(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR para secretariar a reunião. No horário definido no Edital,com tolerância de 15 minutos, o Pregoeiro iniciou a sessão verificou-seque nenhuma empresa estava presente com o interesse de participar desta sessão pública do Pregão. Diante disso, resta apenas o julgamento de licitação como **DESERTA**. Decide ainda reabrir novo chamamento para uma nova data. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer.

Granito, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro Oficial do Município
Equipe de Apoio

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Membro

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AE89C1C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO (FMS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

TERÇA-feira, 12 novembro de 2019 - 11:30:00
A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A SERVIÇO DO (NASF) POR KM RODADO, NO TRANSPORTE NA LOCOMOÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NASF, EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOMICILIAR, E DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM EMERGÊNCIA E URGÊNCIA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Presentes para esta licitação as seguintes empresas do ramo: FRANCISCO GERALDO FILHO- ME, CNPJ: 30.892.067/001-49 que estive presente ao certame. Sagraram-se como vencedoras nos itens 01, no valor total de **R$ 51.840,00** (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Granito-PE, 12 novembro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Secretaria

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:11F50B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a Arquidiocese de Olinda e Recife, na qualidade de proprietária do imóvel denominado de Casa Paroquial da Igreja de São Cosme e Damião, localizada na cidade de Igarassu, e do outro, o Município de Igarassu, na qualidade de instituição pública do Poder Executivo Municipal da mesma cidade.

ACORDANTE:

A **Arquidiocese de Olinda e Recife**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 09.756.859/0001-08, com sede à AV. Rui Barbosa, nº 409, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, representada neste ato por V. EX.ª REVMA. Dom Antônio Fernando Saburido, brasileiro, solteiro, sacerdote religioso, arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife, portador da cédula de identidade RG nº 705.118, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.448.184-04, residente e domiciliado à rua Gervásio Fioravante, 92, Edf. Therésè di Lisieux, apt. 803/804, Graças, Recife – PE, doravante denominada "AOR".

ACORDADO:
O **Município de Igarassu (PE)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.560/0001-90, com sede na Praça da Bandeira, nº 114, Centro, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, CEP: 53.610-070, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Mário Ricardo Santos de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.995.540 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.481.624-53.

INTERVENIENTE:
Instituto para o Desenvolvimento Humano – IDH, inscrito no CNPJ/MF 05.629.161/0001-62, localizado na Praça Elvira de Andrade Souza, 50, Sala 04, Graças, Recife, PE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos podendo ser representado neste ato por seu representante legal, sr. Márcio campos d'oliveira, inscrito no CPF 042.844.374-53, secretário executivo.

ARGUMENTOS CONDICIONAIS

Considerando que ambas as instituições possuem o dever de cuidar dos bens públicos e de seus usuários.

Considerando a oportunidade que se abre com a execução da obra de restauração e implantação de um espaço educativo e expositivo no primeiro pavimento da Casa Paroquial, em razão da aprovação do Projeto Cultural na Lei de Incentivo Fiscal do Governo Federal.

Considerando que já existe uma instituição que será a apoiadora financeira dos custos da restauração e da implantação do espaço expositivo, resolvem firmar o presente Acordo De Cooperação Técnica (O "ACORDO") com a finalidade a seguir, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, as quais mutualmente outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir por si e por seus sucessores a qualquer título:

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo busca proporcionar as condições de sustentabilidade econômica e financeira do espaço expositivo a ser implantado no primeiro pavimento da Casa Paroquial.

2. DAS RESPONSABILIDADADES

2.1 - DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

2.1.1 – Fornecer, de forma gratuita, a mão-de-obra necessária para o pleno funcionamento do espaço musealizado, com o fornecimento de monitoria para recepção de público Visitante, pessoal de limpeza, portaria e manutenção.

2.1.1.1 – Ficam sob a responsabilidade da Município todas as despesas com mão de obra, além do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, inclusive os débitos reconhecidos em ação judicial trabalhista, cabendo direito de regresso à AOR pelos débitos em que for executada decorrentes dessa mão de obra, ainda que haja reconhecimento em juízo de vínculo direto entre o trabalhador e a AOR ou esta seja condenada subsidiária ou solidariamente com a Município.

2.1.2 - Arcar com despesas operacionais relativas ao abastecimento de água e energia.

2.1.3 - Promover ações de educação patrimonial, envolvendo os alunos da rede municipal de ensino.

2.1.4 - Promover junto às agências de turismo, ações de fomento ao circuito de visitação do centro histórico da cidade de Igarassu.

2.2 - DA ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

2.2.1 - Permitir ao Município de Igarassu, seus representantes, empregados ou prepostos, pleno acesso ao Primeiro Pavimento da Casa Paroquial, desde que devidamente credenciados através de crachás de identificação, aos locais onde os serviços serão prestados.

2.2.2 - Permitir ao Município de Igarassu, seus representantes, empregados ou prepostos a utilização do espaço expositivo para a visitação, desde que devidamente credenciados através de crachás de identificação, aos locais onde os Serviços serão prestados.

2.2.3 - Vistoriar periodicamente as instalações para verificação do uso e da manutenção.

2.2.4 - Fornecer, caso necessário, consultoria na área histórica e religiosa para a formação dos monitores, contratados pela Município.

2.2.5 - Implementar, em parceria com a Município, junto às agências de turismo, ações de fomento ao circuito de visitação do centro histórico da cidade de Igarassu.

2.2.6 - Executar, em parceria com a Município, eventos sócio culturais de educação patrimonial com temas que abordem a história da Igreja dos Santos Cosme e Damião e a sua importância para a formação da sociedade pernambucana.

3. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

3.1 - O presente ACORDO é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, pela execução dos Serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

3.2 - A Município se responsabilizará pelo pagamento dos salários e honorários de seus empregados, colaboradores e outras despesas, bem como pelo cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a Município e a AOR, nem mesmo responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, correndo por conta do Município as despesas com rescisões e indenizações em função dos Serviços objeto presente ACORDO ou dele decorrentes.

3.3 - Caso a AOR venha a ser demandada em reclamação trabalhista proposta por empregado ou colaborador do Município, caberá ao Município assumir o polo passivo da referida reclamação, pleiteando pela exclusão da AOR da lide.

3.4 - Caso a AOR venha a ser condenada em virtude de reclamação trabalhista proposta por empregado ou colaborador do Município, terá a AOR direito a propor ação de regresso contra o Município.

4. INTERVENIÊNCIA

4.1 - Ambas as Instituições elegem e aceitam como interveniente neste acordo, a Organização Não Governamental, denominada de Instituto para o Desenvolvimento Humano – IDH que exercerá as seguintes atividades:

4.1.1 - Prestar assessoria de comunicação para os trabalhos de divulgação do espaço expositivo implantado.

4.1.2 - Prestar assessoria de comunicação para cada uma das atividades periódicas a serem programadas.

4.1.3 - Prestar assessoria na monitoração do estado de manutenção da edificação.

4.1.4 - Prestar assessoria na elaboração de projetos complementares expositivos e eventos, bem como, auxiliar na captação de recursos para a realização desses eventos complementares implementados no espaço expositivo da Casa Paroquial.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este ACORDO tem validade de 4 (quatro) anos a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as Partes, sempre por escrito e através de Termo Aditivo, conforme item “5.2.", abaixo.

5.2 - Este prazo não poderá ser alterado unilateralmente, sob pena de rescisão contratual, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os bens doados, e que em razão deste ACORDO tenham sido adquiridos ou produzidos, ficam automaticamente incorporados ao patrimônio da AOR, sendo obrigatória a sua preservação pelo proprietário.

6.2 - Nada neste ACORDO será interpretado de forma a estabelecer uma relação de joint venture, aliança comercial, agente e agenciado, ou empregador e empregado, entre as Partes e seus respectivos administradores, empregados, funcionários e prepostos de qualquer natureza, não se criando, ainda, nenhum vínculo trabalhista ou de responsabilidade entre as Partes e seus respectivos funcionários ou prepostos. Ressalvados os poderes expressamente outorgados pela AOR à equipe de suporte administrativo do Município, nenhuma das Partes terá poderes para praticar atos, representar, celebrar qualquer ACORDO ou comprometer-se em nome da outra, nem em incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da outra parte.

6.3 - Qualquer alteração no presente acordo somente será válida se previamente submetida à aprovação do acordante e do acordado, que será feita através de termo aditivo, mediante assinatura de ambasa as Partes.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, inclusive aqueles relativos a alteração das partes acordantes em face de previsão legal.

6.5 - É Vedado ao Município utilizar a Casa Paroquial para manifestações e/ou atividades político-partidárias.

6.6 - Caso qualquer das Partes venha inadimplir qualquer termo ou condição substancial deste ACORDO, deverá sanar o aludido inadimplemento no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de uma notificação escrita, especificando a natureza do inadimplemento, sem prejuízo da reparação dos danos decorrentes da infração contratual cometida, nos termos da legislação aplicável.

6.7 - No caso de um tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste ACORDO, as previsões restantes permanecerão em plena força e vigor. Caso a estipulação ou estipulações julgadas ilegais, nulas ou ineficazes sejam de ordem a afetar substantivamente o equilíbrio das partes perante o presente acordo, elas deverão negociar, de boa fé, uma alternativa que, não contendo os vícios da estipulação ou estipulações invalidadas, reflitam, na maior extensão possível, as suas intenções originárias.

6.8 - Qualquer notificação ou correspondência a ser enviada de uma Parte à outra, referente a este ACORDO, deverá ser remetida por escrito, por correio expresso certificado ou registrado ou correio eletrônico aos endereços descritos neste ACORDO. As notificações serão consideradas recebidas na data em que forem entregues. No caso de correio eletrônico, considerar-se-á entregue a mensagem recebida pelo servidor de correio eletrônico da Parte destinatária.

7. DO SIGILO

7.1 - As Partes, desde já, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, documento, instruções, procedimentos administrativos e operacionais, arquivos, dados da outra Parte, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste ACORDO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, salvo na medida do necessário para a execução das obrigações e prerrogativas conferidas neste ACORDO, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife, para dirimir eventuais questões judiciais oriundas da execução deste ACORDO, renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme o presente acordo, vai a seguir assinado pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para publicação e execução.

Recife, 06 de novembro de 2019.

_____
ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

_____
MUNICÍPIO DE IGARASSU (PE)

_____
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME _____ ª –
CPF:

NOME _____
CPF:

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:38066205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2018. CONCORRÊNCIA N° 002/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia necessários à construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Itaíba – Pernambuco, conforme recurso FUNASA PAC 2 - termo de compromisso PAC 2 nº 0144/2014, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra.

CONTRATADO: MAIS CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.938.230/0001-90**,** Alameda Aldenira, nº 49, Bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua, Estado de Pará.

DATA: *22/10/2019.*
VIGÊNCIA: *22/10/2019 a 22/10/2020.*
EXECUÇÃO: *22/10/2020.*

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:518BAA75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PPROCESSO Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

CPL. COMPRA. Homologação do Pregão nº 005/2019, para **AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) ITENS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS I JATAÚBA - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10480.777000/1190-07,** e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.036.083/0001-67**, que sagrou-se vencedora dos itens **02, 04, 11, 12, 16 e 18**, perfazendo o valor total **R$ 10.430,00** (dez mil e quatrocentos e trinta reais). A empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE,** inscrita no CNPJ: **08.980.197/0001-84**, que sagrou-se vencedora dos itens **01, 06, 07, 10, 14, 17, 21 e 22**, perfazendo o valor total **R$ 8.865,00** (oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). A empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.889.181/0001-42**, que sagrou-se vencedora dos itens **03, 05, 08, 09, 13 e 20**, perfazendo o valor total **R$ 9.164,00** (nove mil e cento e sessenta e quatro reais); e declara **FRACASSADO** os itens 15 e 19. Perfazendo o valor global de **R$ 28.459,00** (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Jataúba, 28 de outubro de 2019.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:0FA57139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 007/2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 005/2019. **CPL**. **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS I JATAÚBA.** CONTRATADO: **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.036.083/0001-67**. **VALOR GLOBAL R$:** 10.430,00. **VIGÊNCIA**: 01.11.2019 a 31.10.2020.

Jataúba, 01 de novembro de 2019.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:32977FF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 007/2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 005/2019. **CPL**. **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS I JATAÚBA.** CONTRATADO: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.889.181/0001-42**. **VALOR GLOBAL R$:** 9.164,00. **VIGÊNCIA**: 01.11.2019 a 31.10.2020.

Jataúba, 01 de novembro de 2019.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:2A3E212D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 007/2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 005/2019. **CPL**. **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS I JATAÚBA.** CONTRATADO: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE,** inscrita no CNPJ: **08.980.197/0001-84**. **VALOR GLOBAL R$:** 8.865,00. **VIGÊNCIA**: 01.11.2019 a 31.10.2020.

Jataúba, 01 de novembro de 2019.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:8F8B153F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

CPL. COMPRAS. **LICITAÇÃO UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 70 ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, 24 ITENS DE HORTIFRUTI E 37 ITENS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA GARANTIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, PELO PRAZO DE 12 MESES**. Valor para os itens 01 a 131: **R$ 1.046.198,69**. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **27/11/2019 às 09:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro. (*)(***).

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:D24C9B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CARTA CONVITE 02/2019

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Carta Convite nº 002/2019
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público a **contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de reforma do Mercado Publico Municipal, localizado na Sede do Município de Jatobá - PE. LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA JD LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 07.560.062/0001-05**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5996D2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 50/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato *nº 50/2019*, Contratada: **CONSTRUTORA JD LTDA - ME**, Objeto: **A contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de reforma do Mercado Publico Municipal, localizado na Sede do Município de Jatobá - PE, no valor de R$ 36.878,78(trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0D2E82BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 196/2018; 197/2018; 198/2018; 199/2018; 200/2018 PM; 025/2018 FMAS e 056/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 026/2018; Pregão Presencial Nº 013/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município de João Alfredo, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIREL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 13/12/2019 a 12/12/2020.

João Alfredo, 12 de novembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6AE63358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratos Nº 066/2019 – PM; Nº 009/2019 – FMAS; Nº 057/2019 – FME; Nº 036/2019 – FMS; Nº 002/2019 FUMAP e Nº 003/2019 FUNDECA. Processo Licitatório Nº 011/2019. Tomada de Preço Nº 002/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em Contabilidade Pública, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões (FUMAP), Fundo Municipal de Educação e Fundo de Defesa da Criança e do Adolescente (FUNDECA) do município de João Alfredo. Contratada: NAAP NÚCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - EPP. CNPJ: 09.110.717/0001-60. Valores dos Contratos: PM – R$ 147.000,00; FMAS - R$ 42.900,00; FME – R$ 71.500,00; FMS – R$ 110.500,00; FUMAP – R$ 100.100,00 e FUNDECA – R$ 26.000,00. Valor Contratado Global: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). Data da Assinatura 30/09/2019. Vigência até 30/09/2020.

João Alfredo, 12 de novembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D8BA7CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 015/2019. **Tomada de Preços n° 001/2019**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Escola para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com 05 (cinco) salas de aula (concreto/PVC – Modelo Construtivo em Série), no sítio Jenipapo, Zona Rural, do município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Todas as empresas participantes do certame foram DESCLASSIFICADAS. **Salvo impedimento legal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, a CPL convoca as licitantes, para,** com fundamento do § 3º do art. 48 da lei 8666/93, apresentarem **no dia 26/11/2019 as 08h30min,** novas propostas escoimadas das falhas enumeradas na ata de julgamento. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Presidente da CPL II

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7F9058CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 meses, destinado ao fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Fica convocada, tendo em vista ser a segunda colocada, para assumir o item 52 a empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, sob o CNPJ nº 29.868.059/0001-88. Depois de transcorrido o prazo recursal previsto no art. 4º, inc. XVIII Lei 10.520/02 e no subitem 16.00 do edital o processo seguirá seus trâmites ordinários para estes itens. Informações Adicionais disponíveis a todos os interessados na sala da CPL – Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4A254FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 112 AO 114/2019

CONTRATO Nº 112/2019

Processo Licitatório Nº 060/2019. Pregão Presencial Nº 031/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 21.171.626.0001-30, MEGA DEDETIZADORA LTDA ME ; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUMPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 32.538,42. Data de Assinatura: 06/11/2019.

CONTRATO Nº 113/2019

Processo Licitatório Nº 060/2019. Pregão Presencial Nº 031/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 21.171.626.0001-30, MEGA DEDETIZADORA LTDA ME ; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUMPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 95.549,00. Data de Assinatura: 06/11/2019.

CONTRATO Nº 114/2019

Processo Licitatório Nº 060/2019. Pregão Presencial Nº 031/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 21.171.626.0001-30, MEGA DEDETIZADORA LTDA ME ; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUMPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 31.922,19. Data de Assinatura: 06/11/2019.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:C1628F7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 139/2019

CONTRATO Nº 139/2019

Processo Licitatório Nº 078/2019. Pregão Presencial Nº 043/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.139.579/0001-27, VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (SOPÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 468.164,00. Data de Assinatura: 08/11/2019.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretário de Assistencia e Ação Social

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:082F7576

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 111/2019

CONTRATO Nº 111/2019

Processo Licitatório Nº 060/2019. Pregão Presencial Nº 031/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado

21.171.626.0001-30, MEGA DEDETIZADORA LTDA ME ; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUMPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 8.625,60. Data de Assinatura: 06/11/2019.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretário de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:EE6A4722

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2019

CONTRATO Nº 140/2019

Processo Licitatório Nº 092/2019. Pregão Presencial Nº 051/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 27.928.444/0001-04, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI; Objeto: CONSTRUÇAO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICE (EXTENSÃO), NO ENGENHO ESTRELA DO NORTE ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 170.100,00. Data de Assinatura: 06/11/2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:D38322FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019), na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Dom Luiz de Brito, 10, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO**com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da publicação deste aviso os Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, o Processo: 101/2018, Concorrência nº 001/2018, objetivando o Construção de espaço educacional urbano de 12 salas de aulas e quadra poliesportiva para atender a Rede Municipal de ensino deste Município de Joaquim Nabuco. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente. Eu Eliarke Sales de Lucena, Presidente da CPL, fiz digitar e público.

Gabinete do Secretário de Educação em 12 de novembro de 2019.

Joaquim Nabuco/PE, em 12 de novembro de 2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:907B8530

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2019

CONTRATO Nº 141/2019

Processo Licitatório Nº 093/2019. Pregão Presencial Nº 052/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 17.633.457/0001-36, M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ANEXO Á ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIZABETH, ENGENHO MACHADO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 170.300,00 Data de Assinatura: 11/11/2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:772333E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa Governamental Cartão Mulher no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, e art.66 inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do Município em promover o bem-estar social e implementar ações afirmativas que visem assegurar a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a redução de desigualdades, consoante o disposto na Carta Magna Nacional (CF/88 – Art. 5º, I);

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a execução do Programa Cartão Mulher e de disciplinar a aplicação dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis;

CONSIDERANDO a permissão legal contida no Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, que autoriza a contratação de Consórcios Públicos para prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, II do Decreto Federal nº 6.017/2007 que prevê a prestação de serviços pelos Consórcios Públicos à Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a permissão para celebração de Contratos de Programa, contida no Art. 2º, XVI do Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO a relevância de ações de cogestão na assistência social que representa a adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio;

CONSIDERANDO a constatação da existência de mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica, cultural e psicológica no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar políticas públicas objetivando criar mecanismos de proteção e defesa dos direitos das mulheres, na busca do seu empoderamento social, econômico, político e cultural,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa Cartão Mulher no Município de JUREMA, de caráter social, assistencial e de transferência de renda, disciplina sua execução e funcionamento.

Parágrafo Único. A implantação do Programa no Município ocorre por adesão ao contido na Resolução COMAGSUL nº 14 de 4 de outubro de 2019, aprovada em Assembleia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de novembro de 2019, a qual criou o Programa Consorcial Cartão Mulher.

Art. 2º O Programa Cartão Mulher é caracterizado como instrumento de apoio para correção das desigualdades de gênero, e objetiva o desenvolvimento social, psicológico, cultural e econômico, visando a proteção e defesa dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do Programa Cartão Mulher, o Município em conjunto com o COMAGSUL promoverá ações de conscientização e participação da mulher nos diversos segmentos da sociedade, na busca da igualdade de gênero e seu empoderamento político, social, psicológico, econômico e cultural, podendo realizar parcerias com os seguintes órgãos governamentais, entidades e organismos da sociedade civil:

I – Ministério da Mulher;

II – Governo do Estado de Pernambuco;

III – Autarquias especiais integrantes do Sistema "S";

IV – Órgãos Municipais de Mulheres;

V – Organismos Nacionais e/ou Internacionais de Direitos Humanos;

VI – Organismos Nacionais e/ou Internacionais de Mulheres;

VII – Associações Civis do Terceiro Setor da Economia incumbidas estatutariamente de realização de ações voltadas para a defesa de direitos humanos ou políticas públicas direcionadas à defesa e proteção dos direitos das mulheres, incluindo-se ainda as entidades voltadas para as áreas de saúde, assistência social e educação; e

VIII – Outros parceiros da iniciativa privada.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Programa, mulheres em situação de vulnerabilidade psicológica, econômica, social e cultural, caracterizada pelas seguintes situações:

I - mulheres vítimas de violência sexual;

II - mulheres vítimas de violência doméstica;

III - mulheres em situação de desabrigamento;

IV - mães de filhos com necessidades especiais;

V - mulheres fora do mercado de trabalho; ou

VI – mães, preferencialmente as provedoras do lar, com renda *per capita* familiar abaixo de ½ salário mínimo.

Parágrafo Único. A habilitação para fins de ingresso no Programa dependerá de avaliação seguida de Parecer Social emitido pelo Órgão de Assistência Social do Município, assinado por profissional de serviço social com registro no respectivo órgão de classe.

Art. 5º O Programa Cartão Mulher será implementado através de Plano de Trabalho.

Art. 6º O Programa Cartão Mulher tem a finalidade de efetuar transferência direta de recursos financeiros, a título de bolsa-auxílio, por tempo determinado, no valor de **R$ 100,00 (cem reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais)** observada a capacidade econômica do erário e parecer social determinante do grau de necessidade de cada beneficiária.

Art. 7º Para ser beneficiária do Programa a mulher deve preencher os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de dezoito anos;

II - ser domiciliada no Município;

III - estar quite com a Justiça Eleitoral;

IV - ter filhos e quando em idade escolar, mantê-los regularmente matriculados na escola;

V - mãe e filhos devem atender ao Programa Nacional de Vacinação, apresentando sempre que solicitado o cartão de vacinação atualizado;

VI - estar em situação de desemprego ou não ter renda definida; e

VII - participar de palestras, grupos de apoio, capacitações, oficinas profissionalizantes e promoção de geração de renda, promovidas ou sugeridas pelo Município, e em especial a Capacitação Inicial do Programa promovida pelo Órgão de Políticas Públicas para Mulheres do Município com o auxílio do COMAGSUL.

§ 1º O Município é o responsável de forma direta e objetiva pela seleção das pessoas a serem beneficiadas pelo Programa, através do seu Órgão de Políticas Públicas para Mulheres com o auxílio do Órgão de Assistência Social e do COMAGSUL.

§ 2º O ingresso da mulher no Programa se formaliza mediante instrumento escrito de adesão ao Programa Cartão Mulher, firmado pela beneficiária e pela Gestora do Órgão de Políticas Públicas para Mulheres no Município.

Art. 8º O Município deve efetuar as transferências dos recursos financeiros para custeio da execução do Programa Cartão Mulher, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação, diretamente em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 9º O Plano de Aplicação entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos, deverá conter expressamente:

I - número do banco, agência e conta bancária para transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos das bolsas-auxilio; e

III - o valor do custo da Gestão Técnica do Programa concernente a todas as despesas administrativas.

Parágrafo Único. A pactuação celebrada entre o Município e o COMAGSUL relativa ao Programa Cartão Mulher poderá acolher despesas administrativas até o limite de vinte por cento do valor total das bolsas-auxílio.

Art. 10. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do Programa Cartão Mulher serão repassados pelo Município ao Consórcio Público responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento das bolsas-auxílio, conforme o número de mulheres cadastradas no Programa e respectivos valores indicados pelo Município;

II - em pagamentos de custos operacionais da Gestão Técnica, para fazer face à aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes, material gráfico, publicidade, uniformes e insumos necessários às atividades do Programa;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica e/ou pedagógica;

IV - na realização de eventos como: painéis de debates, reuniões, cursos, capacitações, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, workshops, treinamentos e congêneres;

V - em alugueres de imóveis para funcionamento das atividades do Programa;

VI - na locação de veículos destinados às atividades do Programa;

VII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

VIII - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do Programa Cartão Mulher desenvolvido no Município.

Art. 11. A concessão de bolsa-auxílio, em pecúnia de natureza assistencial à beneficiária do Programa Cartão Mulher, não tem caráter remuneratório e não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 12. O prazo de duração do programa é de dois anos permitida a prorrogação por igual período.

§ 1º O Programa Cartão Mulher criado por este Decreto poderá, verificada a incapacidade econômica do Erário, ser suspenso temporariamente, por Ato do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, com aviso prévio mínimo de trinta dias às beneficiárias.

§ 2º Em caso de suspensão do Programa a administração adotará medidas para retornar às atividades, devendo cumprir após a retomada, o complemento de tempo a perfazer no mínimo dois anos de funcionamento.

Art. 13. O Consórcio deve prestar contas e fornecer quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus Órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 14. Para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente ano e futuros exercícios as respectivas rubricas orçamentárias, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05de novembro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INACIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A3BCBC75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA/LI Nº 001/2019-2021

O Município de Lagoa de Itaenga, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de projetos das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/LI, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI, inscrito no CNPJ: 08.921.598/0001-63, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes e jovens.

Instituição	Situação	Projeto
Geração Futuro	Apta	Tou ligado: Saúde, Educação e Sexualidade
Geração Futuro	Apta	O Lugar no Olhar da Criança e do Adolescentes
Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA	Apta	Projeto Entrando em Cena: Energia que Transforma o Campo
Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA	Apta	Rede de Promoção de Direitos das Crianças, Adolescentes e Famílias do Campo.
ACREDITAR – Capital Humano e Transformação Social	Apta	Empreender
Associação Conexão Social - ACS	Apta	Oportunizar Comunidade Rural
Associação Conexão Social - ACS	Apta	Oportunizar Comunidade II
Centro de Desenvolvimento Integral de Lagoa de Itaenga -CEDILI	Apta	Cine Cidadania
Associação Centro Cultural Raio de Luz	Apta	Coco de Roda Nova Geração

Lagoa de Itaenga, 12 de Novembro de 2019.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do COMDICA

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:9A3A68C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2019

PORTARIA Nº 240/ 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora **MARIZA HELENA DE AZEVEDO**, portadora da cédula de identidade nº 4365051 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 018.726.234-92, matrícula nº 972, servidora estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, c/c a Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 12 de novembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:17B8B9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2019

PORTARIA Nº 241/2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora **TEREZINHA DA SILVA MACEDO**, portadora da cédula de identidade nº 4871867 – SDS/PE, inscrito na CPF sob o nº 065.338.894-27, matrícula nº 6089, servidor estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, c/c a Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 12 de novembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:B49A140E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2019

PORTARIA Nº. 242/ 2019

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais especificamente, com base na Lei nº 039/99 de 07/07/1999,
Resolve:

Art. 1º - Nomear e referendar membros Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA).

Representantes Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Saraiva Silva
Suplente: Marleide de Souza Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Titular: Mônica Souza e Cruz
Suplente: Edvaldo Barbosa dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Edvânia Cristina da Silva
Suplente: Neubiana Soares Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior
Titular: Juciene Pereira de Lima
Suplente: Ana Patrícia Freire

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cláudia Alves dos Santos Lopes
Suplente: Jane Cleia Rodrigues da Silva

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande – PE - STR
Titular: Marineide Pereira dos Santos
Suplente: Eliane de Souza Mendes

Representantes da Associação Agropecuária de Lambedor - AAL
Titular: Ivanete Pereira da Silva
Suplente: Maria do Socorro Pereira Borges

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais - STTAR
Titular: Francineide Almeida Lira
Suplente: Marcos José dos Santos

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio - ASCOPRURIR
Titular: José Celson Miranda Santos
Suplente: Claudiana da Conceição Santos

Representantes da Associação Comunitária de Jutaí
Titular: Eronaldo Nunes Santana
Suplente: Raimunda Laudena Brito

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados vigerá pelo período de dois anos (2), permitida a recondução por igual período, se excetuado os casos de função de confiança do prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:F64BF8EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obra. Contratação de empresa no ramo de engenharia para serviços de Pavimentação em paralelepípedos nas Ruas "A", "C" e "I" - Loteamento Portal Limoeiro - Bairro Juá - Limoeiro / PE. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP.CNPJ: 03.420.484/0001-16. SS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP.CNPJ: 14.417.792/0001-09. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/11/2019, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 07/11/2019.

MARCILIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:AF9D667D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2019

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA/PE, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0025.2128.0000 GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
261 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
300 000 Saúde

10.301.0114.2077.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
290 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
01 TESOURO F.R.: 00100
300 000 Saúde

10.301.0114.2078.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
296 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DEFESA – VINCULADOS F.R.: 00300
300 000 Saúde

10.305.0123.2087.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA, SANITÁRIA E CONTROLE
323 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00 05 TRANSFERÊCNIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00500
300 000 Saúde

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:
020900 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0210.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
194 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

021400 FUNDEB

12.361.0149.2036.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
248 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00 05 TRANSFERÊCNIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00500
250 001 Educação – FUNDEB – 40%

12.365.0177.2050.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%
252 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00 05 TRANSFERÊCNIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00500
251 001 Educação – FUNDEB – 60%

12.366.0180.2053.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
253 3.1.90.04.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00 05 TRANSFERÊCNIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00500
251 001 Educação – FUNDEB – 60%

254 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00 05 TRANSFERÊCNIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00500
251 001 Educação – FUNDEB – 60%

12.368.0153.2120.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
256 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
250 001 Educação – FUNDEB – 40%

257 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00 05 TRANSFERÊCNIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00500
250 001 Educação – FUNDEB – 40%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirandiba, em 08 de novembro de 2019.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:48F4E01F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº033/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público pelo município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei orgânica do município e Lei Municipal n˚415/2001, que trata de contratações temporárias por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal disciplinando que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município aos requisitos insertos na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente, com o limite das despesas com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam exonerados, a partir do dia 01 de novembro de 2019, todos os servidores contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 415/2001, com lotação na secretaria de educação sem submissão ao instituto do Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º: Não serão atingidos pela disposição do artigo anterior os servidores abrangidos por Lei Municipal que trata da matéria inerente à Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal que se encontram vinculados às demais secretarias deste ente federado.

Art. 3º: As Secretarias Municipais ficam obrigadas a dar publicidades a este Decreto, fixando cópia nos locais próprios.

Parágrafo Único: Os secretários municipais encaminharão a Procuradoria do Município, até o dia 20 de novembro de 2019, a lista com os nomes e cargos de servidores atingidos pela disposição nela contidas.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 31 de outubro de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:EB825EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 013/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, **LOTE 4**, cujo objeto consiste na: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORNALISTA ANTÔNIO MARANHÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DA RUA ALUÍSIO CARDOSO DE MOURA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE. tendo a licitante UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.724.778/0001-79, com sede na Rua da Aurora, nº 325 – Sala 1011 – Boa Vista – Recife/PE., Caixa Postal 112 - CEP 50.050-000 ,valor total estimado da contratação R$ 712.076,99 (Setecentos e doze mil, setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame**.** Tendo em vista que os licitantes renunciaram dos prazos recursais.

Moreno, 08 de Novembro de 2019.

AGUINALDO MARTINS DE SENA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:E822FE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 013/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, **LOTE 5**, cujo objeto consiste na: PRIMEIRA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE. tendo a licitante TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.373/0001-55, com sede na Av. Republica do Líbano, nº 251 – Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre, nº 3- Sala 2402 – Pina - Recife/PE., CEP 51.110-160 ,valor total estimado da contratação R$ 493.990,57 (Quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos). Conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame**.** Tendo em vista que os licitantes renunciaram dos prazos recursais.

Moreno, 08 de Novembro de 2019.

AGUINALDO MARTINS DE SENA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:14E6646A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 013/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, **LOTE 6**, cujo objeto consiste na: SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE. tendo a licitante TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.373/0001-55, com sede na Av. Republica do Líbano, nº 251 – Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre, nº 3- Sala 2402 – Pina - Recife/PE., CEP 51.110-160 ,valor total estimado da contratação R$ 696.048,26 (Seiscentos e noventa e seis mil, quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). Conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame**.** Tendo em vista que os licitantes renunciaram dos prazos recursais.

Moreno, 08 de Novembro de 2019.

AGUINALDO MARTINS DE SENA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:A309729C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CLASSIFICADA E VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
RESULTADO DE PROPOSTA VENCEDORA

A Comissão Especial de Licitação no OBJETO **:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE PARTO NORMAL PRÉ-HOSPITALAR COM 5 PPP'S - CPN, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO MORENO – PE.. **DECLARA CLASSIFICADA E VENCEDORA** no certame acima citado, a Licitante **ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP** Inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, que foi apresentado na PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL o valor de **R$ R$ 702.109,53. (Setecentos e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos).** Informamos que o Parecer Técnico e o Relatório de Julgamento da Proposta de Preço, encontram-se a disposição dos interessados, que poderão ser obtidos através dos telefones (081) 35354419 – (081) 992435010, ou pelo email cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 12 de Novembro de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da Cel/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:3787AFEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICADA E VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

RESULTADO DE PROPOSTA VENCEDORA

A Comissão Especial de Licitação no OBJETO **: PAVIMENTAÇÃOEM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM 4(QUATRO) RUAS LOTE 01,** NO **MUNICÍPIO DO MORENO – PE. DECLARA CLASSIFICADA E VENCEDORA** no certame acima citado, a Licitante **ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP** Inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, que foi apresentado na PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL o valor de **R$ 393.860,47. (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).** Informamos que o Parecer Técnico e o Relatório de Julgamento da Proposta de Preço, encontram-se a disposição dos interessados, que poderão ser obtidos através dos telefones (081) 35354419 – (081) 992435010, ou pelo email cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 12 de Novembro de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da Cel/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:73FEF671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICADA E VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
RESULTADO DE PROPOSTA VENCEDORA

A Comissão Especial de Licitação no OBJETO **: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM 3(TRÊS) RUAS (LOTE 2),** NO **MUNICÍPIO DO MORENO – PE. DECLARA CLASSIFICADA E VENCEDORA** no certame acima citado, a Licitante **ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP** Inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, que foi apresentado na PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL o valor de **R$ 329.152,62. (Trezentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).** Informamos que o Parecer Técnico e o Relatório de Julgamento da Proposta de Preço, encontram-se a disposição dos interessados, que poderão ser obtidos através dos telefones (081) 35354419 – (081) 992435010, ou pelo email cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 12 de Novembro de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da Cel/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:97B7CF64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICADA E VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
RESULTADO DE PROPOSTA VENCEDORA

A Comissão Especial de Licitação no OBJETO **: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA PRINCIPAL, NO LOTEAMENTO BONANÇA II (LOTE 3), NO MUNICÍPIO DO MORENO – PE. DECLARA CLASSIFICADA E VENCEDORA** no certame acima citado, a Licitante **ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP** Inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, que foi apresentado na PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL o valor de **R$ 282.275,43. (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).** Informamos que o Parecer Técnico e o Relatório de Julgamento da Proposta de Preço, encontram-se a disposição dos interessados, que poderão ser obtidos através dos telefones (081) 35354419 – (081) 992435010, ou pelo email cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 12 de Novembro de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da Cel/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:5A93EE78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL – 009/2019.

Processo Licitatório - Nº 020/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 009/2019. Compras. Homologação do Pregão Presencial - 009/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translado de corpos, a fim de atender as famílias em estado de vulnerabilidades sócio econômica, assistidas pela Secretaria de Ação Social. **Empresa 01** itens: 01, 02, 03, 04 e 05, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa 01 – FUNERARIA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 12.390.486/0001-09, pelo valor global de R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais).

Nazaré da Mata, 12 de Novembro 2019.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B0393A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – 031/2018. TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

Processo Licitatório Nº 031/2018. CPL. Tomada de Preços 002/2018. Serviços. Homologação da Tomada de Preços 002/2019. Objeto: Serviços de engenharia para a execução de serviços de Construção da 1ª etapa do Estádio de Futebol de Nazaré da Mata/PE. Empresa: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.644.934/0001-45, pelo valor global de R$ 327.144,78. (Trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Nazaré da Mata, 12 de Novembro 2019.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:038ABAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 232/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – MANASSES CARNEIRO DANTAS DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 519.880.114-34 a partir de 16 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ABE7C54A

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 238/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETARIA DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5– CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 062.312.214-66 a partir de 16 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:73D7BA58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 239/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-5 – JOELMA SHARA NASCIMENTO SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 289.848.894-15 a partir de 16 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:34559CF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 242/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3 – DIOGO WILLAMS SANTANA DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 088.177.914-82 a partir de 15 de julho de 2019**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D8597178

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 243/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – SOLANGE SANTINO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 041.529.604-85 a partir de 01 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A92CF15C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 252/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4 – ANECYA MARIA DE SANTANA FELIX MEDEIROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 452.317.704-00 a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2F485E3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 255/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – Irineia tenório evangelista de oliveira, Inscrita no CPF/MF sob nº 042.452.064-89 a partir de 01 de agosto de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA2BF32F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 264/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-3 – EDILENE MARIA CAMPELO RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob nº 080.047.814-20 a partir de 01 de agosto de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B8A30135

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 275/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TAXI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, Símbolo **CC-4 –POLYNE KARINA AMORIM SILVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 024.621.524-07 a partir de 01 de agosto de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90A12B9F

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019-SEPACTURDE/PMO

O MUNICÍPIO DE OLINDA assistido no ato pela SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, torna público **a celebração do** Termo **de Permissão de Uso de Bem Público de nº 001/2019**, datado de 08/11/2019, referente ao processo em epígrafe, firmado entre o **Município de Olinda** e a **Associação Recreativa Carnavalesca Afoxé Alafin Oyó.** Por meio do referido Termo, o Município autoriza o uso de bem público a título precário e gratuito do imóvel localizado na rua do Sol, nº 284, bairro do Carmo na cidade de Olinda. O imóvel objeto da Permissão será utilizado como sede da referida Associação que o utilizará ainda, para a prestação de assistência a comunidade por meio dos projetos sociais executados pela entidade, preservando os bens materiais e imateriais do Patrimônio Cultural e Histórico visando priorizar o produto sócio-econômico-cultural originário da nossa região.

Olinda, 11 de novembro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:CFAB8870

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 446/2019

PORTARIA SEFAD Nº 446 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 26.051,60**(vinte e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos) em favor do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.33-101-892	Passagens e Despesas com Locomoção	26.051,60
TOTAL		**26.051,60**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-101-982	Equipamentos e Material Permanente	16.051,60
4.4.90.52-101-1001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**26.051,60**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 11 de novembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:00B0C443

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-CPL**, decorrente do Processo Administrativo Nº 1.484/2018 – CJ, na modalidade Pregão Eletrônico N0 111/2018 – CPL, **oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, em que foram registrados os preços da **EMPRESA SMART TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede na Rua Cais do Apolo, nº 222, bairro do Recife/PE, CEP 50.030-230, neste ato representada pelo Sr. RICARDO LEITE BEZERRA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade n0 2.707.375 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n0 547.288.274-53, residente e domiciliado na Rua Barão de Souza Leão, n0 626, apto. 401. Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-300, com a finalidade de **contratação de link de internet dedicado e simétrico, com velocidade de 300mbps, disponibilizado por meio de infraestrutura física segura, a fim de suprir as necessidades da Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda/PE (SEFAD)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, no **valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e hum mil reais).**

Olinda, 21 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Olinda

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:1F6DB779

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 056/2019

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.201, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009 – SEFAD**.**

RESOLVE:
Art.1º DESTITUIR, Função Técnica Gratificada I – (FTG-I) do Servidor **ANDRE CAVALCANTI CARNEIRO DOS SANTOS – matricula nº 60.028-8,** a partir de 01 de Abril de 2019.

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 14 de Agosto de 2019.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:554A71ED

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 059/2019

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.201, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009 – SEFAD**.**
RESOLVE:
Art.1º ATRIBUIR, Função Técnica Gratificada a Saúde I – (FTG-I) em nome do servidor **ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS – matricula nº 67.554-7**, a partir de 10 de Agosto de 2019.

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 22 de Agosto de 2019.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F0858982

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 011/2017

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.201, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009 – SEFAD**.**
RESOLVE:
Art.1º ATRIBUIR, Função Técnica Gratificada I – (FTG-I) em nome da servidora **TÂNIA MARIA PADILHA MERGULHÃO – matricula nº 27.309-0**, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 20 de Janeiro de 2017.

LUIZ MARCOS BRAGA ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5EC65CED

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 015/2018

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.201, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009 – SEFAD**.**

RESOLVE:
Art.1º ATRIBUIR, Função Técnica Gratificada I – (FTG-I) em nome da Servidora **CLAÚDIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE – matricula nº 27.656-1,** a partir de 01 de Abril de 2018.

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 16 de Abril de 2018.

EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:759A4EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

Nº Processo: 053/2019. Pregão Eletrônico nº 011/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ – CNPJ nº 10.294.254/0001-13. Contratado:INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI – CNPJ nº 11.295.284/0001-07. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de mobiliários escolares destinados as diversas unidades educacionais do município de Orobó/PE. Vigência: 04/11/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R$ 232.558,84 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 04/11/2019.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3CBE4B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

Nº Processo: 053/2019. Pregão Eletrônico nº 011/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ – CNPJ nº 10.294.254/0001-13. Contratado:AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 09.537.181/0001-64. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de mobiliários escolares destinados as diversas unidades educacionais do município de Orobó/PE. Vigência: 04/11/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R$ 58.139,71. Data de Assinatura: 04/11/2019.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E1A20D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 –FMS. Processo Nº: 032/2019. CPL 02. Pregão Presencial Nº 030/2019 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners das impressoras da Secretaria Municipal dos Palmares-PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **C T C CARDOSO BARREIROS** - CNPJ nº 20.094.578/0001-61; Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	700	R$ 29,90	R$ 20.930,00

Palmares, 29 de outubro 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:88E480BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 –FMS. Processo Nº: 032/2019. CPL 02. Pregão Presencial Nº 030/2019 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners das impressoras da Secretaria Municipal dos Palmares-PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELLI** - CNPJ nº 31.721.113/0001-00; Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2020. Itens e Valores registrados:

COTA PRINCIPAL				
Itens	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	Unidade	1000	R$ 32,70	R$ 32.700,00
06	Unidade	50	R$ 7,40	R$ 370,00
07	Unidade	50	R$ 7,40	R$ 370,00
08	Unidade	50	R$ 7,40	R$ 370,00
09	Unidade	50	R$ 7,40	R$ 370,00

Palmares, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:92BA424A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 –FMS. Processo Nº: 032/2019. CPL 02. Pregão Presencial Nº 030/2019 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners das impressoras da Secretaria Municipal dos Palmares-PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI** - CNPJ nº 29.955.518/0001-60; Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2020. Itens e Valores registrados:

COTA PRINCIPAL				
Itens	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Unidade	300	R$ 33,55	R$ 10.065,00
05	Unidade	1350	R$ 80,00	R$ 108.000,00
COTA RESERVADA				
10	Unid.	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00

Palmares, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:336E6AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 09.468.497/0001-41**, no valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 12 de Novembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3F88757B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 017/2019/FME.

LICITANTES HABILITADAS:

- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, s/n – Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80**, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista – PE**,** cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 963, Centro, João Pessoa – PB**,** cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97**, com sede na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277 – Sala 01, Varadouro, Olinda – PE, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, com sede na Estrada do Caenga, nº 317 – Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda – PE, referente ao Item 13.02.02 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal apresentou uma certidão de relação de contribuintes do ICMS SINTEGRA. Foi feito diligência no site da SEFAZ PE e impresso a certidão de comprovação de inscrição

da empresa no cadastro estadual de Pernambuco. Cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

LICITANTE INABILITADA:

- **GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78,** com sede na Rua Petrônio Tenório Moura, nº 37, Vila Anápolis, Pesqueira – PE**,** o pregoeiro analisou detalhadamente todos os documentos de habilitação da empresa citada acima e concluiu que a mesma apresentou o atestado com menos de 30% conforme exige o Item 13.03.01 do Edital (Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital)**.** Foi realizado diligência so site https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta, para analisar o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, após a analise no referido site não foi comprovado que a licitante possui pelo menos de 30% (trinta por cento) do total dos produtos como exigia no edital. Apresentou os demais documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **INABILITADA**.

Pela inabilitação da empresa GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78 **os Itens (1, 2, 3, 6, 8, 10, 13, 14, 22, 40, 41, 42, 43, 44 e 45) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP) e Item (3) do ANEXO IV - D – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP da GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA serão passados para as empresas classificadas em segundo lugar.**

Classificado em segundo lugar dos itens (2, 3, 41) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, a empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32**;

Classificado em segundo lugar dos itens (22, 42, 43, 44, 45) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, do Item (3) do ANEXO IV - D – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**;

Classificado em segundo lugar dos Itens (1, 8, 10, 14) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80**;

Classificado em segundo lugar do Item (6) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, a empresa **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97**;

Classificado em segundo lugar do item (13, 40) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, a empresa **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**;

O Pregoeiro do Município de Pesqueira – PE, informa as empresas participantes deste certame e a quem mais interessar que no dia 14/11/2019 às 11 horas e 30 minutas na sala da Comissão Permanente de Licitações sita a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, será aberto o envelope de habilitação da empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32.

Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio da Secretaria de Administração, sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 12 de novembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:52D688A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ºAO 5º ANO), AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E COORDENADORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público o resultado da fase de habilitação e vencedora do Pregão Presencial SRP Nº 020/2019/FME.

LICITANTE HABILITADA:

- LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME, CNPJ Nº 31.684.789/0001-70, com sede na Rua Acajutiba, nº 243, Bongi, Recife – PE, o pregoeiro analisou detalhadamente todos os documentos de habilitação da empresa citada acima, como também as alegações realizadas na Ata da sessão pública do dia 05/11/2019, e concluiu que a empresa LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME apresentou o atestado com menos de 30% conforme exige o Item 13.03.01 do Edital (Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital)**. Foi realizado diligência so site** https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta, para analisar o atestado de capacidade técnica apresenta pela empresa, após a analise no referido site foi comprovado que a licitante possui mais de 30% (trinta por cento) do total dos produtos. Apresentou os demais documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**.

RESULTADO DO CERTAME:

A empresa **LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME, CNPJ Nº 31.684.789/0001-70,** com sede na Rua Acajutiba, nº 243, Bongi, Recife – PE, foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias as empresas com intenção de recorrer ao resultado do certame, conforme estipulado na Lei n° 10.520 Art. 3° XVIII. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio da Secretaria de Administração, sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 12 de novembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CF19E56B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

Processo Nº 009/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão Nº 007/2019 SRP; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** fornecimento parcelado de materiais de expediente para a manutenção das atividades básicas das Secretarias e do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 84.006,00. Data e hora de abertura: **27/11/2019** às **10:00h. Informações** serão disponibilizadas por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com** , onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais.

Riacho das Almas, 12 de novembro de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:BF1001CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão SRP Nº 003/2019; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de veículos automotores para a Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 92.926,67; **Local e Data Da Sessão De Abertura**: CPL, sito à Rua Justo Fernandes Da Mota, Nº 68, Centro, Riacho das Almas; dia **27/11/2019** às **09:00** h.; **Informações:** O Edital completo será disponibilizado por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com** , onde os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 12 de novembro de 2019

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:52854DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Manutenção de peças e equipamentos laboratoriais.
Objeto Descr.: Contratação de profissional podendo ser pessoa física e ou jurídica, para executar a prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças nos equipamentos laboratoriais, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **162**/2019 (FMS)
Contratado: ELETROMED – NADEILDO JOAQUIM DE SOUZA - MEI.
CNPJ Nº: 27.404.053/0001-24
Valor do contrato: R$15.000,00 (quinze mil reais)

Rio Formoso, 01 de outubro de 2019.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CCF38B2C

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de gás GLP.
Objeto Descr.: Aquisição de forma parcelada de gás GLP P13 e P45 para manutenção das escolas municipais, secretarias e fundos municipais, e todas as secretarias pertencentes ao município de Rio Formoso-PE.
Contrato Nº: **163**/2019 (EDUCAÇÃO)
Contratado: NACIONAL GÁS – MARIA SELMA LINS CAVALCANTI - ME.
CNPJ Nº: 01.389.314/0001-90
Valor do contrato: R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Rio Formoso, 01 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ED122E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 958/2019

PORTARIA N° 958/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA 845/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal De Educação, abaixo relacionado:

ONDE SE-LÊ:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
150134	Lucia Maria da Silva	15 Dias	10/09/19 á 23/09/2019
160604	Marcleiton de Carvalho Marins	07 Dias	28/08/19 á 03/09/2019
130071	MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO CRUZ E SILVA	07 Dias	12/09/19 á 18/09/2019
115673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	15 Dias	02/09/19 á 16/09/2019
102660	Maria Luzana Gomes Gonçalves	30 Dias	02/09/19 á 01/10/2019
101877	Maria Nely Pereira dos Santos	60 Dias	04/09/19 á 02/11/2019
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	60 Dias	13/09/19 á 11/11/2019
101311	**Veronice Gonçalves Torres**	**180 Dias**	**11/09/19 á 08/03/2020**

LEIA-SE:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
150134	Lucia Maria da Silva	15 Dias	10/09/19 á 23/09/2019
160604	Marcleiton de Carvalho Marins	07 Dias	28/08/19 á 03/09/2019
130071	MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO CRUZ E SILVA	07 Dias	12/09/19 á 18/09/2019
115673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	15 Dias	02/09/19 á 16/09/2019
102660	Maria Luzana Gomes Gonçalves	30 Dias	02/09/19 á 01/10/2019
101877	Maria Nely Pereira dos Santos	60 Dias	04/09/19 á 02/11/2019
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	60 Dias	13/09/19 á 11/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2684D63A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 959/2019

PORTARIA N° 959/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **VERONICE GONÇALVES TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101311, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9EBF84BC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 960/2019

PORTARIA N° 960/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **MANOEL DE SOUSA GOMES,** Matrícula Nº 114316, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28 de Outubro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:83F68FD2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 961/2019

PORTARIA N° 961/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
105724	Joao de Ataide	30 Dias	01/11/19 á 30/11/2019
115860	Rogerio Ferreira Barboza	60 Dias	02/11/19 á 31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:52ECAB81

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 962/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA INES ANTONIA DE SA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 103470, referente ao exercício 2017/2018, no período de 31/10/2019 à 29/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Outubro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B554A038

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 963/2019

PORTARIA N° 963/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **SANDRA FURTADO DE SOUZA,** Matrícula Nº 115690, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 04 de Novembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Novembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2B9B945A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 964/2019

PORTARIA N° 964/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **NAALIEL MACIEL ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Matrícula Nº 124168, referente ao exercício 2017/2018, no período de 29/10/2019 à 27/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de Outubro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D5CDA539

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 965/2019

PORTARIA N° 965/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112011	Adeilson Da Silva Valença	21 Dias	25/10/19 á 14/11/2019
102113	Antonio de Padua da Silva	30 Dias	21/10/19 á 19/11/2019
129772	Caroline Cristiane Enoque de Oliveira Mairins	30 Dias	14/10/19 á 12/11/2019
106046	Denise Siqueira Carvalho	15 Dias	11/10/19 á 25/10/2019
106046	Denise Siqueira Carvalho	15 Dias	29/10/19 á 13/11/2019
129955	Juliana Sousa Rocha	07 Dias	23/10/19 á 29/10/2019
129955	Juliana Sousa Rocha	15 Dias	06/11/19 á 20/11/2019
111678	Maria Avani Claudino Lopes	15 Dias	04/11/19 á 18/11/2019
112470	Maria de Fatima Nunes da Silva	15 Dias	29/10/19 á 12/11/2019
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	20 Dias	29/10/19 á 17/11/2019
102245	Neildo Miranda Gondim	40 Dias	15/10/19 á 23/11/2019
102148	Shane de Holanda Mazoli	30 Dias	21/10/19 á 18/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EB2D5BA8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 966/2019

PORTARIA N° 966/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA APARECIDA ALENCAR DA CRUZ**, Matrícula nº 138005, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15/10/2019 à 19/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/10/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:989AC375

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 967/2019

PORTARIA N° 967/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARIA DE LOURDES S MAGALHAES**, Matricula Nº 101095, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 17 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3A4B18D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 968/2019

PORTARIA N° 968/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 119067, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/09/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CFC83BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Pregão Presencial n° 016/2019. Processo Licitatório n° 035/2019. Sessão dia 26/11/2019 às 10:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de Material de Permanente e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades do município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. O edital encontra-se disponível na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 12 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:1C035AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2019 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao (s) servidor (a); **VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES** Matrícula, 4544-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao exercício de 2018, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 11 de Novembro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:4203ECB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2019 "CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A SERVIDORA JOSELMA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA 187/2019 - GP

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Magistério a servidora JOSELMA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal 139/2005**,**

RESOLVE:

Art.1º – Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, **a JOSELMA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA,** Professora, Classe A, nível V**,** matrícula nº 50-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.**

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 11 de novembro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:9110E758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2019 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA 188/2019 - GP

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei nº 139/2005,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, **a CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA,** zeladora, nível I, matrícula 284-1, lotada na Secretária de Educação, **nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003.**

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 11 de novembro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:D26C334D

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/PMSF/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/PMSF/2019

Institui regras para o controle do fornecimento de combustíveis em todas as secretarias do Município de Santa Filomena.

O Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente instrução normativa aplica-se a todas as secretarias da Prefeitura do Município de Santa Filomena.

Art. 2º. Os documentos de controle de fornecimento de combustível deverão conter a placa do veículo, o nome do condutor, o tipo do combustível, bem como a rota que será realizada pelo veículo.

Parágrafo único. O Fiscal do transporte ou o servidor responsável pelo fornecimento do combustível deverá assinar diariamente a planilha com todas as informações acima, por veículos e secretarias, atestando, o fornecimento do produto.

Art. 3º. A Secretaria de Finanças do Município de Santa Filomena deverá adotar na liquidação das notas e empenhos as informações constantes do art. 2º desta instrução normativa.

Parágrafo único. Fica vedado ao setor financeiro do município e dos fundos municipais, o pagamento de empenhos em desacordo com os artigos 2º e 3º desta norma.

Art. 4º. A inobservância pelos servidores das obrigações previstas nesta instrução normativa, poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 5º. Caberá aos secretários de cada pasta dar conhecimentos a todos os envolvidos, inclusive, os fiscais e servidores de tesouraria acerca das novas regras previstas nesta Instrução Normativa, mediante notificação formal com recebimento.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 30 dias depois de sua publicação.

Santa Filomena – PE, 1° de novembro de 2019

CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:817BA3CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019
Processo Licitatório nº 093/2019. CPL. **Compras**. **Objeto:** selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: **R$ 75.893,00 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais). Local da sessão de abertura**: **26de novembro de 2019 às 09hs00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:B36BFEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 009/2019. CPL. Carta Convite de N° 001/2019. Compras. Homologação de Carta Convite N° 001/2019. Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de engenharia civil, voltados para fiscalização de obras de recapeamento asfáltico, pavimentação em paralelepípedos graníticos, elaboração de cronograma físico-financeiro e compatibilização de projetos, pertinentes a Secretaria de Infraestrutura, Homologa o resultado deste certame declaramos vencedor GABRIEL AMORIM DE AQUINO REGIS, pessoa física, (CPF nº 038.597.345-47), para o item 1, por apresentar o menor preço dos itens supracitado.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 14 de fevereiro de 2019)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2019.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:ACBCFA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 024/2019. CPL. Carta Convite de N° 004/2019. Homologação de Carta Convite N° 004/2019. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos de assessoramento jurídico ao Município de Santa Maria da Boa Vista na área de licitações e contratos, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declaramos vencedor CARLOS GABRIEL DUARTE POSSÍDIO, pessoa física, (CPF nº 057.661.435-16), na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 15 de abril de 2019)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2019.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:915BAA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 017/2019. Processo Nº: 024/2019. Carta Convite Nº 004/2019 CPL. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos de assessoramento jurídico ao Município de Santa Maria da Boa Vista na área de licitações e contratos, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: CARLOS GABRIEL DUARTE POSSÍDIO, pessoa física, (CPF nº 057.661.435-16), Valor: R$ 82.800,00. Vigência: 12 meses.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 15 de abril de 2019)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2019.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:72A3848B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°053/2019
Processo Licitatório nº 092/2019.CPL.**Compras**.**Objeto:**Selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para

eventual aquisição de grama esmeralda, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Maria da boa Vista/PE.**Valor Máximo da Licitação**:**R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Local da sessão de abertura**:**26 de novembro de 2019 às 08hs00min**na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min as 13h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:8480C72F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°055/2019
Processo Licitatório nº 094/2019.CPL.**Compras**.**Objeto:** selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de frutas e verduras destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Valor Máximo da Licitação**:**R$ 60.810,00 (sessenta mil oitocentos e dez reais). Local da sessão de abertura**:**26 de novembro de 2019 às 12hs00min**na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:5A86BE01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO

Torna público que no dia 02 de dezembro de 2019, às 10:00hs, na garagem da prefeitura, realizará o Leilão Público, veículos do tipo Fiat uno, Saveiro, Montana, Ônibus Volare e diversos Equipamaneto da Saúde, Educação e Informática e pneus, considerados inservíveis, conforme Edital de Leilão 001/2019 – os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, realizado através do Leiloeiro oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001 das condições o Leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura/CPL (81) 36841154 e Leiloeiro: (82) 3223-5212 site: www.leiloesfreire.**com**.br

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:3737FBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2019 - JANE BEZERRA IZIDORIO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 346 de 23 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 232 § 2ºda Lei 6.123, de 20 de julho de 1968. **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **JANE BEZERRA IZIDORIO**, auxiliar de enfermagem II, matrícula funcional nº 094504, lotada na Secretaria de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do Edital, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, onde funciona a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva nº 01, Centro – São Bento do Una/PE, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00min às13h00min.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (081) 3735-0711/1770.

São Bento do Una, 11 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
Presidente
Port. Nº 346/2018

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:780F7118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, CREDENCIAMENTO nº **003/2019**, **OBJETO: Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção e mecânica; funilaria e pintura; tapeçaria; capotaria; ar condicionado; vidraçaria; eixo de suspensão; elétrica/eletrônica e retifica em veículos leves, médios, pesados e máquinas , a fim de atender os veículos da frota da prefeitura de São Bento do Una e conveniados.** Valor máximo estimado pela UG **R$ 1.879.312,40** (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos). Devido que, as empresas **LUSENILDO GOMES DA SILVA 09440406402, CNPJ nº 35.215.165/0001-65** e **PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 01.838.829/0001-20**, terem sido INABILITADAS, o processo acima mencionado fica **FRACASSADO**. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 12 de Novembro de 2019

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E09DA080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 044/2019 - CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Processo nº 044/2019 - CPL, Pregão Presencial nº 026/2019, Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADORES, REFLETORES, CAMARIM, CAMAROTE ACESSIBILIDADE DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (2019/2020) E FESTA DE REIS (05 E 06/01/2020) neste município – Valor

Máximo admitido pela UG. R$: 45.532,84 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, data e local da sessão de abertura: 27/11/2019, às 9:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura. Edital, anexos e outras informações, pode ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com**

São Bento do Una, 12 de NOVEMBRO de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B0B184CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Processo nº 045/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas estaduais, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, bem com agenciar translado e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais departamentos e secretarias.** Valor Máximo admitido pela UG. R$ VALOR TOTAL **R$ 78.266,40** (Setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), data e local da sessão de abertura: 28/11/2019, às 9 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 12 de NOVEMBRO de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:96175985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº108/2019 – PROCESSO Nº 042/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 024/2019 – CPL

Contrato nº108/2019 – Processo nº 042/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 024/2019 – CPL. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento da Agricultura familiar do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA; CNPJ: 11.840.303/0001-39; Valor: R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 11/11/2019 à 11/11/2020.

São Bento do Una, 11/11/2019.

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1C21143D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 030/2019, CPL – Tomada de Preço nº 002/2019, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), localizado na estrada do Sítio Gravatá, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Conforme análise documental fica a empresa**B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 14.780.722/0001-10,**única participante**, HABILITADA.** Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – PE, do dia 11 de Novembro de 2019,**onde se lê:** Fica convocada a empresa acima citada para abertura da proposta de preço, no dia**14 de Novembro de 2019, no horário das 09h**,**leia-se** Fica convocada a empresa acima citada para abertura da proposta de preço, no dia**13 de Novembro de 2019, no horário das 13h.**

São Bento do Una, 12/11/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:491036E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 013/2019, CPL – Tomada de Preço nº 001/2019, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da construção de uma Creche/Escola Projeto Pró Infância, Tipo 1, localizado no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 1.610.590,41 (**Um milhão seiscentos e dez mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos**).** Informamos, que no dia e hora marcada para sessão de abertura, não compareceram nenhuma licitante, nem foi entregue nenhum envelope com documentação de habilitação e proposta de preço a Comissão Permanente de Licitação, sendo **DESERTA.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 17/10/2019,

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:46BEA113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, P.PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

PL nº 007/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, P.Presencial - SRP nº 005/2019. **Objeto:** Pregão Presencial **Registro de preços, para Aquisição de medicamentos médico hospitalar e material de consumo odontológico com o objetivo de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em**

anexo. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 237.263,28** (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), data e local da sessão de abertura: 27/11/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000); Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com; também pode ser feito o download do Edital e anexos no site: www.saobentodouna.pe.gov.br.

São Bento do Una, 12 de novembro de 2019

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B4124371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA Nº 185/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o convênio de cooperação mútua n°001/2019 celebrado entre o município de São Joaquim do Monte/PE e Bezerros/PE.
Considerando, o termo de cessão do Servidor Marco Aurélio Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cedência ao Servidor Marco Aurélio Ribeiro, portador do CPF nº 088.327.324-26, Motorista Categoria "B" ou "C" do Município de São Joaquim do Monte para a Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme solicitação do Exmo. Prefeito Breno de Lemos Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:07536628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Processo Nº: 022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$108.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/11/2019 às 11:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 12/11/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E36D5ED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos contidos no parecer proveniente da Douta Procuradoria Geral do Município de São Lourenço da Mata-PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação das empresas **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA e SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, para a aquisição remanescente do contrato nº 416/2018, originalmente firmado com a empresa **CB CIRÚRGICA** através do Processo Licitatório nº 123/2018 – Pregão Presencial nº 042/2018, cujo objeto compreendeu a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE Nº 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/ 1180-03, 12257.765000/ 1177-09, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTEMPLADOS EM EMENDA PARLAMENTAR, AFIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, ao custo total de **R$ 321.900,00(Trezentos e vinte e um mil e novecentos reais)**, o que faço nos termos do **Art. 24, inc.XI, da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

São Lourenço da Mata-PE, 07 de novembro de 2019.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:6F788D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2019

PORTARIA Nº 380/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º VALDECI VICENTE ALVES SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.448.044-72, para ocupar o cargo Provimento em confiança de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Administração, CC – 2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Novembro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:819A1D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2019

PORTARIA Nº 382/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º VALDECI VICENTE ALVES SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.448.044-72, Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, CC-2, para cumulativamente responder sem ônus pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DMTT, criado pela Lei Municipal nº 2.607/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 07 de Novembro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C20CC4DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 058/2019. Tomada de Preços nº. 005/2019. CPL. Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ASSESSORAMENTO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM MEIOS URBANOS DA CIDADE DE SERTÂNIA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC E SISMOB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE QUAISQUER FONTES. VENCEDORA: a empresa **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 33.683.371/0001-74**, pelo valor global de R$ 356.181,67.

Sertânia, 12 de Novembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9D6655F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2018:

Servidor e Matrícula	Cargo/ função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
ALEX PAULINO DA SILVA	AGENTE DE V. SANITÁRIA	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE INFORMATICA	Sec/Administração	01 a 30.09.2019
EDILENE SIMOES DA COSTA CAVALCANTE	DIGITADOR	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
EVERALDO JOSÉ VICENTE DE SOUZA	VIGILANTE	Sec/Administração	01 a 30.09.2019
GERSON MARQUES DE CARVALHO	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
IRENE OLEGÁRIO PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Sec/Administração	01 a 30.09.2019
IVONE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE V. SANITÁRIA	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
JOSE JACO SANTANA DA SILVA	AGENTE	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
JOSE MILTON GINU DE SIQUEIRA	VIGILANTE	Sec/Administração	01 a 30.09.2019
LINDINALVA LUIZ DA SILVA	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
MARIA DE FÁTIMA N. M. FERREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	Sec/Administração	01 a 30.09.2019
MARIA NATALIA REGINA NOBRE	AGENTE DE V. SANITÁRIA	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
SELMA MARQUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.09.2019
SIDNEIDE GALDINO SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Sec/Educação	01 a 30.09.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E662B849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 /2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2018:

Servidor e Matrícula	Cargo/ função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
APARECIDA DA SILVA MENDES	AUX ADM.	PREFEITURA	01 a 30/10/2019
AMADEUS DE SOUZA DIAS	VIGILANTE	ADMINISTRAÇÃO	01 a 30/10/2019
ANDREIA DE SOUZA SOARES	AUX. CONSULTORIA DENTARIA	SAUDE	01 a 30/10/2019
EMANUELA GODE DE MORAIS O SILVA	AG COM DE SAÚDE	SAUDE	01 a 30/10/2019
JOSE APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	VIGILANTE	ADMINISTRAÇÃO	01 a 30/10/2019
CLEIDE FERREIRA TORRES SANTOS	TÉCNICO/ENFERMAGEM	SAUDE	01 a 30/10/2019
MARIA ELISÂNGELAGOMES BEZERRA	RECEPCIONISTA	SAUDE	01 a 30/10/2019
RENATA RODRIGUES	ODONTÓLOGO	SAUDE	01 a

LAFAYETE			30/10/2019
VADILSON OLIVEIRA ALVES	GARI	OBRAS	01 a 30/10/2019
RILDO BARROS DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01 a 30/10/2019
VALCE RODRIGUES DO NASCIMENTO	COVEIRO	ADMINISTRAÇÃO	01 a 30/10/2019
MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA	PROFESSOR	ADMINISTRAÇÃO	01 a 30/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:766D0251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019 - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o Processo Administrativo Nº: 104/2019-CPL - Pregão Presencial Nº 00018/2019, cujo objeto é para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, da seguinte maneira: **ITENS:** 18, 27, 28, 51, 54, 71, 75, 76, 87, 88, 94, 108, 133, 139, 147, 164, 180, 190, 204, 205, 207, 217, 249, 250, 251, 257, 258, 277, 278, 280, 283, 296, 318, 329, 332, 333: **HOSPITALMED EIRELI. CNPJ: 29.868.059/0001-88,** pelo valor total de R$ 301.708,20. **ITENS:** 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 107, 109, 110, 113, 117, 118, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 132, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 165, 167, 169, 170, 172, 173, 177, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 192, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 221, 222, 224, 227, 228, 229, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 247, 252, 253, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 281, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 317, 319, 322, 325, 328, 330, 331, 334, 337, 338, 340: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI. CNPJ: 30.034.749/0001-10,** pelo valor total de R$1.647.790,15. **ITENS:** 02, 04, 08, 10, 15, 26, 39, 44, 45, 47, 52, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 78, 80, 84, 85, 86, 95, 97, 106, 114, 115, 116, 119, 123, 124, 125, 131, 134, 135, 148, 159, 168, 171, 174, 178, 181, 187, 188, 191, 193, 194, 198, 214, 220, 223, 225, 226, 230, 241, 242, 243, 254, 256, 263, 265, 268, 270, 282, 284, 288, 292, 304, 305, 306, 316, 320, 321, 323, 324, 326, 327, 339: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 29.775.313/0001-01**, pelo valor total de R$450.093,00. **ITENS:** 112, 234, 314: **DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26**, pelo valor total de R$ 264.000,00 **ITENS:** 111, 248: **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 15.161.670/0001-67**, pelo valor total de R$148.800,00; Por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 12 de novembro de 2019.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8D279524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00006/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº: 000035/2019. CPL, Convite nº 00006/2019. Serviço, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAR ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA 93ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA, Item 1: C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$ 29.700,00.

Tabira, 09 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:26665C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 00006/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato nº: 00096/2019, Processo Nº: 000035/2019. CPL, Convite nº 00006/2019. Serviço, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAR ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA 93ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO AÇÃO: 2.2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA ARTES E DESPORTOS DESPESA: 290 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$ 29.700,00. Vigência: de 09/08/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 09 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D3B08ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Fase de Proposta do Processo Licitatório nº: 000045/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00004/2019. Serviço de Engenharia, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA,ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e

respectivo valor total da contratação: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor: R$ 185.391,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 12 de novembro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C0132230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019, PREGÃO N.º 015/2019-FMS
Objeto: Locação de equipamentos automatizados para realização de dosagens bioquímicas, com o fornecimento de insumos, assistência técnica e cientifica local e quando solicitado no laboratório na Unidade de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu- PE; empresa vencedora: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.282.007/0001-03, com o seguinte valor global: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

J***EANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6689DF83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece as Zonas de Segurança para Banhistas instituídas pela lei municipal 493/2016.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ, nomeado pela Portaria nº 23/2017, do Gabinete do Prefeito de Tamandaré, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2, da Lei n° 258 de 2009, que aprovou a Estrutura e Competências da Secretaria de Meio Ambiente de Tamandaré e deu outras providências, considerando os Artigos 23 e 30 da Constituição Federativa do Brasil, o Art 9° da LC 140/2010, o § 2º, Art 5º da Lei Federal 7.661 de 16 de maio de 1988 que Institui a Política Nacional de Gerenciamento Costeiro, o Art.32 do Decreto 5.300 de 07 de dezembro de 2004 que Regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, o Art. 4º da Lei Estadual Nº 14. 258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, que Institui a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as COMPETENCIAS descritas no item 0103 da NORMAN 03

É de competência dos Municípios estabelecer o ordenamento do uso das praias, especificando as áreas destinadas a banhistas, prática de esportes e entretenimento aquático o qual poderá ser incorporado futuramente ao Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, observadas as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Gerenciamento Costeiro.

CONSIDERANDO as ÁREAS SELETIVAS PARA A NAVEGAÇÃO descritas no item 0107 – da NORMAN 03
d) As áreas autorizadas pela autoridade municipal/estadual, com anuência do Agente da Autoridade Marítima da área de jurisdição, para a utilização de dispositivos flutuantes, dispositivos aéreos e equipamentos de entretenimento aquático, quando localizadas nas proximidades de praias do litoral, canais, lagos, lagoas e rios, deverão ser adequadamente delimitadas por boias de demarcação, sob responsabilidade dos proprietários daqueles dispositivos e equipamentos;

e) Compete ao poder público estadual e, especialmente, ao municipal, por intermédio dos planos decorrentes do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, Plano Diretor, Plano de Zoneamento, Plano de Uso e Ocupação etc, estabelecer os diversos usos para os diferentes trechos de praias ou margens, demarcando as áreas, em terra, para jogos, bem como, na água, as áreas destinadas aos banhistas, para a prática de esportes náuticos, fixando nessas imediações, áreas restritas ou proibidas à operação de equipamentos destinados ao entretenimento aquático;

CONSIDERANDO as ÁREAS DE SEGURANÇA descritas no item 0108 da NORMAN 03

Não é permitido o tráfego e fundeio de embarcações nas seguintes áreas consideradas de segurança:
(...)
g) as áreas adjacentes às praias, reservadas especialmente para os banhistas.
NOTA:
(...)
Considera-se invasão da área de segurança a entrada e permanência não autorizada de embarcações nos limites acima definidos.

CONSIDERANDO o Zoneamento Marinho previsto no Art. 70 da Lei Municipal 188/2002 que Dispõe sobre o Código de Posturas de Tamandaré;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 493/2016 que Regulamenta o Serviço de Apoio ao Turismo Náutico nas Praias de Tamandaré;

CONSIDERANDO recomendação do MPF para realização de ações emergenciais para gestão e fiscalização do Turismo Náutico.

Art. 1° Para efeito desta Portaria considera-se:

I – Trecho I: Área da Praia dos Carneiros, delimitada pelas coordenadas geográficas 8°42'14.42"S e 35° 4'44.95"O (limite norte da APA Costa dos Corais) até o ponto 8°41'51.44"S e 35° 6'15.53"O (Ponte Rosalvo ramos Rocha na margem direita do rio Ariquindá), com aproximadamente 4.000m de área linear.

II – Trecho II: Área da Praia de Carneiros a Praia de Tamandaré delimitada no limite norte da APA Costa dos Corais nas coordenadas ao norte 8°42'14.86"S e 35°04'44.66" em frente ao Pontal dos Carneiros, e ao sul se limita nas coordenadas 8°45'37.23"S e 35° 05'21.69"O no Pier do CEPENE.

III – Atividades recreativas permitidas na ZSB: banho, mergulho livre (snorkeling), pesca artesanal, e demais atividades sem uso de qualquer tipo de motor.

IV – ZSB: Zona de Segurança de Banhistas;

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tamandaré, no uso das competências atribuídas pela Lei municipal nº 258/2009, e na Portaria 23/2017, resolve:

Art. 2º Regulamentar a Zona para Segurança de Banhistas nas praias de Tamandaré.

Art. 3° Fica definido as seguintes Zonas para Segurança de Banhistas:
§ 1º Trecho I: Inicia na Frente do CEPENE até o Pontal dos Carneiros na região da Margem marítima da Praia dos Carneiros

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB-I) - Área da Praia do Forte de Tamandaré pelas coordenadas ao norte 8°45’33.05"S e 35°05'47.83" na Zona de Uso Intensivo do Parque Natural Municipal do Forte de Tamandaré e ao sul se limita nas coordenadas 8°45'37.23"S e 35° 05'21.69"O no Pier do CEPENE, O medindo 50m da linha de praia até o canal de navegação e 200m linear paralelo a praia;

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB-II): Área da Praia de Tamandaré delimitada pelas coordenadas ao norte 8°45’02.16”S e 35°05’21.69”O em frente a Capela de São José de Botas, e ao Sul em frente ao primeiro quiosque em 8°45’09.09”S e 35°35’28.57”O medindo 40m da linha de praia até o canal de navegação e 300m linear paralelo a praia;

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB-III) Área da Praia de Campas delimitada pelas coordenadas ao norte 8°43'23.78"S e 35°14'11.84" entre recife de arenito até a rua de acesso a praia conhecida como Divisa dos Carneiros, ao sul se limita nas coordenadas 8°43'32.58"S e 35° 5'19.60"O no recife de arenito até a praia em frente a rua Luiz Gomes de Matos, O medindo 50m da linha de praia até o cordão de arenito e 500m linear paralelo a praia.

Nesta área deverá conter um corredor de abicagem devidamente sinalizado no trecho da Barra com ocorrência de Correntes de Retorno.

§ 2º Trecho II – Do pontal dos Carneiros na região fluvial da praia dos Carneiros, até a Ponte Rosalvo Ramos Rocha:

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB IV): Área da Praia de Carneiros iniciando na margem fluvial, nas coordenadas 8°42’10.09”S e 35°04’50.38”O, limitada a 100m até o canal de navegação, seguindo por 200m em direção ao cordão de arenito do pontal de carneiros onde se encerra;

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB V) Área da Praia de Carneiros iniciando na margem fluvial, nas coordenadas 8°42’03.74”S / 35°04’57.77”O e 8°42’00.93”S / 35°05’00.68”O com 80m de extensão da linha de paria ao canal de navegação;

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB VI): Área da Praia de Carneiros iniciando na margem fluvial, nas coordenadas 8°41’59.86”S / 35°05’02.59”O e 8°41’56.10”S / 35°05’08.57”O com 60m de extenção da linha de praia ao capim agulha.

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB VII): Área da Praia de Carneiros iniciando na margem fluvial, nas coordenadas 8°41’53.71”S / 35°05’11.43”O e 8°41’46.63”S / 35°05’20.78”O com 80m de extensão da linha de praia ao canal de navegação.

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB VIII): Área da Praia de Carneiros iniciando na margem fluvial, nas coordenadas 8°41’44.27”S / 35°05’23.38”O, limitada a 80m até o canal de navegação, seguindo por 200m a Noroeste até as coordenadas 8°42’10.09”S e 35°04’50.38”O onde se encerra na praia.

Zona de Segurança de Banhistas (ZSB IX): Área da Praia de Carneiros iniciando na margem fluvial, nas coordenadas 8°42’10.09”S / 35°04’50.38”O e 8°41’36.2”S e 35°05’32.29”O com 120m de extensão da linha de praia até o canal de navegação.

Art. 4º Toda a sinalização das ZSB deverá seguir o padrão na NORMAM 17, da Marinha do Brasil

Obrigatoriamente a ZSB deverá ser sinalizada com boias raiadas na cor amarela a cada 3 metros, e seguidas de boias luminosas amarelas, no formato “charuto” com “X” no tope a cada 50 metros;
Os corredores para embarque e desembarque de passageiros entre cada zona deverão estar devidamente sinalizados a BOMBORDO (BB) na cor vermelha e ESTIBORDOOUBORESTE(EB) na cor verde.

Art. 5° São atividades permitidas e proibidas nas ZSB

§2º atividades permitidas na ZSB são as seguintes:
Banho;
mergulho livre;
pesca artesanal;
e demais atividades sem uso de motor;
circulação de embarcações para embarque de pessoas com mobilidade reduzida, desde que o motor esteja desligado, hélice fora da água e bandeira de acessibilidade hasteada.

§3º atividades proibidas
circulação e permanência de Embarcações a motor;
uso de boias e colchoes infláveis;
comercialização de alimentos e bebidas

Art. 6° As Zonas de Embarque e Abicagem Serão obrigatoriamente instaladas nos flancos de cada ZSB Zonas para Segurança de Banhistas.

Art. 7° Ficam responsáveis pela manutenção e instalação da sinalização os operadores de turismo náutico e cumulativamente as associações devidamente instituídas.

Art. 8° Ficam instituídas as seguintes obrigatoriedades para os condutores Náuticos

Aproximação na velocidade máxima de 2 nó a linha de praia;
Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
Permanência máxima de 25 minutos;
Uso de poita fixa;
Uso de Ancora tipo Bruce ”Mão de Onça”;
Motor desligado durante o embarque e desembarque;
Uso de Grade para Proteção do Helice.

Art. 9° Em nenhuma hipótese os operadores de turismo náutico poderão realizar embarque e desembarque sem a devida sinalização instalada nas coordenadas e limites estabelecidos nesta IN.

Paragrafo Único: nos trechos onde a sinalização estiver avariada, os fundeio deverão ser feitos a 200m da linha de base conforme estabelece a NORMAN 03 da Marinha do Brasil.

Art. 10° Danificar, remover ou suprimir os equipamentos de Sinalização Náutica; Enquadramento:

Art 166 do Código Penal - Alterar, sem licença da autoridade competente, o aspecto de local especialmente protegido por lei: Pena - detenção de um meses a um ano, ou multa.

Art. 11° Os infratores flagrados pela equipe de fiscalização serão autuados e encaminhados a Delegacia de Polícia de Tamandaré para lavratura de Boletim de Ocorrência.

Paragrafo único: **As infrações poderão ser denunciadas a Justiça Comum no município de Tamandaré e entendidas conforme O Código Penal CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, em seu Art. 132, criminaliza os infratores nestas condições.**

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940

Art. 132*- Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente*

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Fica revogada em sua integridade, a IN resolução normativa nº 001, de 02 de julho de 2019.

Tamandaré/PE, 12 de novembro de 2019.

MANOEL ALEXANDRE BARBOSA PEDROSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:31489EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

Processo Licitatório nº **054/2019**
Pregão Presencial nº **033/2019**

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA MS Nº 344/98) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, BEM COMO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA,** conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

ARP – 082/2019 - **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com valor total de **R$ 411.510,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e dez reais)**;

ARP – 083/2019 – **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, com valor total de **R$ 13.695,06 (treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**;

ARP – 084/2019 - **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com valor total de **R$ 310.715,80 (trezentos e dez mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos)**;

ARP – 085/2019 – **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.819.724.0001-73, com valor total de **R$ 127.465,52 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

Timbaúba, 12 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:01A68BB6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RESULTADO

Processo: nº **053/2019**
Pregão Presencial: nº **032/2019**

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA UPA 24H MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE ROSENDO, CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas Vencedoras:

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37, com valor total de **R$ 266.878,31 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.059.319/0001-16, com valor total de **R$ 16.036,00 (dezesseis mil e trinta e seis reais)**.

Timbaúba, 12 de novembro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:0FA2A462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 022/2019, modalidade Concorrência PMT nº 003/2019, cujo objeto é a execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos na **Rua Projetada 03 e na Rua Projetada 06 (trecho 02) localizadas no Loteamento Deus é Fiel, de acordo com o Contrato de Repasse nº 847127/2017MCIDADES/CAIXA proveniente do Ministério das Cidades e como Mandatária a Caixa Econômica Federal, com contrapartida do Município de Toritama,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

CONSIDERANDO que transcorreu 'in albis' o prazo disciplinado no subitem 13.01.02 do edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.671/0001-46, no valor total de R$ 197.799,05 (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Toritama, 12 de novembro de 2019.

RÔMULO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:75AFE7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 023/2019, modalidade Concorrência PMT nº 004/2019, cujo objeto é a execução

do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos na **Rua Maria Otília dos Santos e na Rua Everaldo Guedes Cavalcanti, localizadas no Loteamento Deus é Fiel, de acordo com o Contrato de Repasse nº 844904/2017MCIDADES/CAIXA proveniente do Ministério das Cidades e como Mandatária a Caixa Econômica Federal, com Contrapartida do Município de Toritama,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

CONSIDERANDO que transcorreu 'in albis' o prazo disciplinado no subitem 13.01.02 do edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.671/0001-46, no valor total R$ 416.613,04 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos).

Toritama, 12 de novembro de 2019**.**

RÔMULO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E31B8352

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP**
CNPJ/MF sob o nº 24.361.671/0001-46

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do contrato que tem por objeto os execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos na **Rua Projetada 03 e na Rua Projetada 06 (trecho 02) localizadas no Loteamento Deus é Fiel, de acordo com o Contrato de Repasse nº 847127/2017MCIDADES/CAIXA proveniente do Ministério das Cidades e como Mandatária a Caixa Econômica Federal, com contrapartida do Município de Toritama,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

De acordo com a proposta de preços apresentada no Processo Licitatório º 022/2019, modalidade Concorrência nº 003/2019, o valor total do contrato será de **R$ 197.799,05** (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), com **prazo de vigência** do Contrato de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, e **prazo para execução do objeto de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias consecutivos para assinatura do contrato**, conforme disciplinado no subitem 03.04 do Edital.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Toritama, 12 de novembro de 2019.

RÔMULO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:13F284BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP**
CNPJ/MF sob o nº 24.361.671/0001-46

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do contrato que tem por objeto os execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos na **Rua Maria Otília dos Santos e na Rua Everaldo Guedes Cavalcanti, localizadas no Loteamento Deus é Fiel, de acordo com o Contrato de Repasse nº 844904/2017MCIDADES/CAIXA proveniente do Ministério das Cidades e como Mandatária a Caixa Econômica Federal, com Contrapartida do Município de Toritama,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

De acordo com a proposta de preços apresentada no Processo Licitatório º 023/2019, modalidade Concorrência nº 004/2019, o valor total do contrato será de **R$ 416.613,04** (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos), com **prazo de vigência** do Contrato de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, e **prazo para execução do objeto de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias consecutivos para assinatura do contrato**, conforme disciplinado no subitem 03.04 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Toritama, 12 de novembro de 2019.

RÔMULO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:0C802960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.489/2019

Ementa: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$2.650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$2.650.000,00			
02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
43	04.122.1001.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFE	R$150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO			

79	04.122.1001.2013.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$56.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
80	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃ	R$324.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 03 05 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE			
101	15.181.1001.2114.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS P	R$78.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
133	12.361.1001.2017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE E	R$26.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
166	12.361.1001.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - EDUC. IN	R$102.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
167	12.361.1001.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - EDUC. IN	R$880.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	12.361.1001.2022.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 40%	R$68.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
172	12.361.1001.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FU	R$248.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
184	12.361.1002.2021.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 60%	R$240.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
201	23.695.1004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO	R$48.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUARIA			
267	20.606.1007.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE	R$32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
295	15.452.1006.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA.	R$138.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
313	25.752.1006.2110.0000	MANUTENÇÃOE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IL	R$60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			
333	18.541.1006.2116.0000	MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RES	R$200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no período.

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 08 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:DFE76415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 034/2019, chamada pública Nº 003/2019, referente ao **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Venturosa-PE**, através dos microempreendedores individuais:

ALBERTO ANTONIO DE ARAUJO; CNPJ: 27.059.242/0001-07;
DORAIDES FAGUNDES DE LIMA; CNPJ: 27.025.084/0001-74;
ELIAS LINO; CNPJ: 27.101.580/0001-60;
FERNANDO JOSE DOS SANTOS; CNPJ: 27.067.558/0001-40;
GILDELANEA BEZERRA DOS SANTOS; CNPJ: 18.955.108/0001-01;
IVANILDO ALMEIDA ARCOVERDE; CNPJ: 27.145.890/0001-86;
JOÃO TORQUATO DE SOUZA; CNPJ: 27.067.374/0001-80;
JOSÉ DE CIRO DE AZEVDO JUNIOR; CNPJ: 31.164.582/0001-75;
JOSE DIAS DE MELO; CNPJ: 27.457.048/0001-80;
JOSE VALVITO TAVARES DE MELO; CNPJ: 30.693.397/0001-05;
JOSEMAR PORCIANO DA SILVA; CNPJ: 18.256.712/0001-31;
JUCENILDO DOMINGOS BESERRA; CNPJ: 27.037.568/0001-33;
MARCIO CRISTIANO GALINDO; CNPJ: 18.255.883/0001-46;
NOE RODRIGUES; CNPJ: 27.035.042/0001-14;
OSMAN ALVES TENÓRIO; CNPJ: 34.771.643/0001-50;
PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA MACEDO; CNPJ: 27.101.332/0001-19;
RENATO SIQUEIRA TORQUATO; CNPJ: 27.045.389/0001-48;
SEBASTIAO TORQUATO DE SOUZA; CNPJ: 27.113.2222/0001-77;
SIDICLEI DANILO SOARES DE ARAUJO: CNPJ: 29.266.873/0001-22;
Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Venturosa 11 de Novembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI.
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AE42E02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de pessoa física para operar maquina de perfuração e escavação de poços conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com termo de responsabilidade anexo.

Vencedora**: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE MELO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 050.205.604-56, com sede na Rua Odete Monteiro, 63, bloco Nove, apt. 3121, Cordeiro, Recife/PE. **Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Verdejante/PE, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:2B68BFF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0015/2019. Serviço. Tipo menor preço. Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério. Valor: R$67.050,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2019 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 13/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, 12/11/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7B889106

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, inscrita no CNPJ nº 40.893.646/0001-60**,** vem através deste, **NOTIFICAR** a empresa El Elyon Pneus Eireli - CNPJ 29.259.420/0001-79**,** Avenida Paschoal Ardito nº 2536 Vila Belverde – Americana São Paulo/SP, para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte a quatro) horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento, oriunda da Ata de Registro de Preço FMDE 008/2019, Pregão Presencial 008/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Vertente do Lério - PE, 12 de Novembro de 2019.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito do Município

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C808D10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 08/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Comercial/Distribuidora para Compra e Fornecimento de Peixe ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento das Famílias Carentes na Semana Santa no Município de Xexéu-PE.
CONTRATADA: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n° 03.504.437/0001-50
VALOR: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2019 a 09/05/2019

Xexéu, 09 de abril de 2019
MARIA DE FÁTIMA DE BARROS
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:80E43C1E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 019/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2019
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, visando atender necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu-PE
CONTRATADA: ABIMAEL E SILVA EIRELI - ME
CNPJ n° 22.423.778/0001 – 46
VALOR: R$ 859,70 (oitocentos e cinqüenta e nove reais , setenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 08/12//2019

Xexéu, 08 de outubro de 2019

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2DB96362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/19: RP 00016/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/19: RP 00016/2019

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Município de Belo Jardim - PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços por item, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para Unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.241.913/0001-53.

VENCEDOR: BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA - ME						
CNPJ: 08.181.188/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02 ,COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL,PRODUTO ACONDICIONADO EM CILIDROS DE ALTA PRESSÃO,APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%,EM CILIDRO DE CAPACIDADE DE 2M3(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	200	160,00	32.000,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02 ,COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL,PRODUTO ACONDICIONADO EM CILIDROS DE ALTA PRESSÃO,APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%,EM CILIDRO DE CAPACIDADE DE 3M3(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	50	170,00	8.500,00
4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO 02 ,COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL,PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 10M3(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO) COTA RESERVADA ME/EPP	MESSER	CILINDRO	250	150,00	37.500,00
5	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EM CILINDRO DE CAPACIDADE DE 1M³(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	250	120,00	30.000,00
6	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL- EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 2M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER	CILINDRO	10	200,00	2.000,00
7	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO E CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EMCILINDRO DE CAPACIDADE DE 7M³(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	400	140,00	56.000,00
8	ÓXIDO NITROSO- CILINDRO DE CAPACIDADE DE 33KG. FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	MESSER	CILINDRO	4	4.000,00	16.000,00
9	REGULADOR DE AR COM FLUXÔMETRO	PROTEC	UNID	5	400,00	2.000,00
10	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	PROTEC	UNID	15	400,00	6.000,00
TOTAL						190.000,00

VENCEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.						
CNPJ: 24.380.578/0001-89						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO 02 ,COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL,PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 10M3(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO) COTA PRINCIPAL	WHITE MARTINS	CILINDRO	750	142,50	106.875,00
TOTAL						106.875,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA - ME.
CNPJ: 08.181.188/0001-23.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 190.000,00.
- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA..
CNPJ: 24.380.578/0001-89.
Item(s): 3.
Valor: R$ 106.875,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 12 de Novembro de 2019

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:87C26504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
DECRETO Nº 1.820, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$1.503.010,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.416, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$1.503.010,00, (um milhão, quinhentos e três mil e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$1,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.215**	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 417 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.010,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.217**	- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇAÕ E FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA PESSOA IDOSA, INCLUSIVE CENTROS DE CONVIVÊNCIA		
Desp. 428 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 114	- MODERNIZAÇAÕ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	APOIO ÁS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 361 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.503.010,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$1,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 122 195	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
8 122 195 **2.318**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Desp. 612 NT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

8 128 168	- CAPACITA-FMAS		
8 128 168 **2.286**	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA CAPACITA-FMAS		
Desp. 446 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.835,00

8 131 169	-DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
8 131 169 **1.111**	- APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 389 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	16.520,00

8 131 169	-DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
8 131 169 **2.235**	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO COM A SOCIEDADE		
Desp. 391 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.688,00

8 244 170	-ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 **1.114**	- APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
Desp. 403 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

8 244 170	-ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 **1.116**	- APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO-BOLSA FAMÍLIA		
Desp. 399 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00
Desp. 682 FNT 44	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	4.122,00

8 244 170	-ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 **2.210**	- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO-BOLSA FAMÍLIA, INCLUSIVE ATRAVES DE UNIDADES MÓVEIS		
Desp. 396 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.154,00
Desp. 397 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.980,00

8 244 170	-ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 **2.211**	- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES BPC NA ESCOLA		
Desp. 400 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
Desp. 401 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **1.122**	- AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS,MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 416 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.366,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.216**	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA		
Desp. 426 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.850,00

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 **1.113**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA É HORA DE COMER		
Desp. 393 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 **2.208**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA HORA DE COMER		
Desp. 392 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

8 421 173	- REDE ACOLHEDORA		
8 421 173 **1.129**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA REDE ACOLHEDORA		
Desp. 445 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

8 421 173	- REDE ACOLHEDORA		
8 421 173 **2.225**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA REDE ACOLHEDORA		
Desp. 443 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
Desp. 444 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00

8 422 174	- GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI		
8 422 174 **1.127**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI		
Desp. 430 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
Desp. 431 FNT 42	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00
Desp. 432 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

8 422 174	- GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI		
8 422 174 **2.220**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI		
Desp. 429 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 422 175 **1.128**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
Desp. 433 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	8.875,00

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 422 175 **2.222**	- APOIO AS AÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
Desp. 437 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.920,00
Desp. 438 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 422 175 **2.223**	- APOIO AS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI		
Desp. 439 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 422 175 **2.224**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO À CIDADANIA		
Desp. 441 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
Desp. 442 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.100,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 1.86	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 197 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.503.010,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.10.2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5A85EFF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
NOTA DE ESCLARECIMENTOS ERRATA II DO EDITAL Nº 002/2019 DE 12/11/2019. PREFEITURA DE CACHOEIRINHA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Em virtude das adequações realizadas no Edital nº 002/2019 desta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, por exigências contidas no Ofício TC/NAE N.º 741/2019 de 22/10/2019 expedido pelo Chefe do Núcleo de Auditorias Especializadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O EDITAL Nº 002/2019, passa a vigorar com nova redação, através da ERRATA II DO EDITAL Nº 002/2019 de 07/11/2019.

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, com base na autorização contida no DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 11/06/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25/06/2019, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 06/08/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 06/08/2019, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para contratação imediata de 43 (quarenta e três) profissionais, conforme dispõe o quadro de vagas do Anexo II disponível da página 16 até a página 20 deste Edital, e consequentemente Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), *Núcleo de Apoio à Saúde da Família*(*NASF*), *Academia da Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família*(*NASF*), Hospital Nair Alves Raimundo, Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),* pertencentes aos Quadros da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da administração pública municipal, em razão de eventuais licenças e afastamentos temporários apresentados pelos servidores efetivos municipais, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a depender da necessidade, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF, Fisioterapeuta *NASF,* Nutricionista *NASF,* Psicólogo *NASF,* Assistente Social *NASF,* Profissional de Educação Física *NASF,* Profissional de Educação Física da *Academia da Saúde, Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo, Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo, Fisioterapeuta* - Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Técnico em Enfermagem SAMU, Motorista com Carteira de Habilitação Categoria D SAMU,* consistindo a etapa única em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, conforme as regras constantes neste Edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital visa a contratação imediata de 43 (quarenta e três) profissionais, conforme dispõe o quadro de vagas do Anexo II disponível da página 16 até a página 20 deste Edital, e consequentemente Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), *Núcleo de Apoio à Saúde da Família*(*NASF*), *Academia da Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família*(*NASF*), Hospital Nair Alves Raimundo, Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)*, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoeirinha/PE. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

1.4.2 A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha/PE encontra-se disponível no link http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecendo às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Vencimento Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função e Número de Vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e à distância para está Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 25 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019, para todos os(as) candidatos(as), sendo as inscrições gratuitas, conforme cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou à distância, o(a) candidato(a) deverá:

a) Informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame; e
b) Informar todos os demais dados solicitados pela ficha de inscrição conforme dispõe os formulários do ANEXO VI deste Edital com respectiva documentação probante dos títulos e experiência profissional.

4.2.1 A documentação comprobatória de que trata a alínea (a) do item 4.2 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

4.3 Com base na Lei Municipal nº 1.290/2019 de 22/04/2019 deste Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Para esses, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de vagas oferecidas em cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam as Leis 10.048/00 e 10.098/00.

4.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e determinará se o grau de deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 7º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência;

d) apresentar os graus de autonomia;

e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data de início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, a lista de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.
4.3.7 O órgão responsável pela realização do processo seletivo terá a assistência de equipe multiprofissional, sendo que um dos profissionais deverá ser médico e os demais profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.
4.3.8 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as serão, **quando convocados/as**, submetidos, obrigatoriamente, à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.
4.3.9 A equipe multiprofissional emitirá **parecer** que observará:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;
II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
V - o resultado da avaliação.
4.3.10 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.11 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas na lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

4.3.11.1 Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional caberá recurso, conforme dispõe calendário do **ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, deste Edital**.

4.3.12 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, a Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1 A etapa única de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do candidato(a).

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.4 Serão considerados classificados/aprovados na etapa única deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.5 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.1.6 Não serão acatados documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos, e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou

c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.1.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração acima referida deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.1.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.1.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.15 A Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados e aptos no certame, desde que haja necessidade da Secretaria de Saúde, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital, está automaticamente desclassificado.

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na **AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para as Funções a qual concorre, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência) caso haja.

8.3. Não ocorrendo inscrição nesta Seleção ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);

b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

c) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

d) O(a) candidato(a) ter atuado como jurado;

8.5 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.6 Além disso, também será utilizada, como critério de desempate, a disposição constante no art. 440 do Código de Processo Penal, a qual estabelece que o jurado, na condição doart. 439 do mesmo Código, tem preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso ou seleção simplificada, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

8.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que discordar do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** poderá interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, justificando a sua discordância, conforme ANEXO V.

9.2 A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, através do endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), *serviço que, por meio do preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto*, após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras "i" a "l", a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho em substituição aos profissionais das seguintes áreas: Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF*, Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo, Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo*, Fisioterapeuta – Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.3.1 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho para compor os quadros de profissionais das seguintes áreas: Fisioterapeuta *NASF,* Nutricionista *NASF,* Psicólogo *NASF,* Assistente Social *NASF,* Profissional de Educação Física *NASF,* Profissional de Educação Física *Academia da Saúde, Técnico em Enfermagem SAMU, Motorista com Carteira de Habilitação Categoria D SAMU,* de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) que candidatar-se a presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) ter sido aprovado(a) na Seleção; e

b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); e

c) cumprir as normas estabelecidas neste edital; e

d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida; e

e) ter idade mínima de 18 anos completos; e

f) estar em gozo dos direitos políticos; e

g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; e

h) estar em dia com as obrigações eleitorais; e

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho; e

j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública; e

k) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu; e

l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Brasil e Justiça Estadual de Pernambuco.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra "i", deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, observando-se estritamente, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.6 A Secretaria de Saúde poderá convocar os candidatos classificados, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) não cumpra com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Saúde, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

10.9A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

11.2 Havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Cachoeirinha/PE, convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada estabelecida pela Portaria Municipal nº 306/2019 de 10/06/2019 e alterada pela Portaria Municipal nº 411/2019 de 23/10/2019.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 002/2019	Em 11/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Artigo 2º da RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.	De 11/10/2019 A 22/10/2019	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-910.
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE; Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE; e Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE.	De 11/10/2019 A 22/10/2019	Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE, Câmara de Vereadores Cicero Cintra, situada na Rua Alexandre Protásio, 40, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Errata I em inteiro teor do Edital nº 002/2019 de 24/10/2019.	Em 25/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Errata II em inteiro teor do Edital nº 002/2019 de 12/11/2019.	Em 13/11/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Inscrição presencial ou à distância dos(as) candidatos(as). INSCRIÇÃO GRATUITA	De 25/10/2019 A 25/11/2019	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Inscrição à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 06/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
O(a) candidato(a) que apresentou laudo médico para concorrer as vagas destinadas para pessoas com deficiência, deverão se submeter quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, conforme dispõe o item 4.3.2 da Errata II do Edital nº 002/2019 de 12/11/2019.	Em 09/12/2019	Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, Situada na Avenida Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55380-000, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde.
Recurso da Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 09/12/2019 A 16/12/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Recurso contra a decisão proferida pela Equipe Multiprofissional, conforme dispõe o item 4.3.11.1 da Errata II do Edital nº 002/2019 de 12/11/2019.	De 11/12/2019 A 16/12/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 23/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções a que concorre.	Em 30/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções a que concorre.	De 03/01/2019 A 10/01/2020	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para Funções a que concorre.	De 17/01/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/

ANEXO II - PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA COMPOR O QUADRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE	VAGAS TOTAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
0012019	Odontólogo PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)	5	4	1
0022019	Médico Generalista PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5	4	1
0032019	Técnico em Enfermagem PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	5	4	1
0042019	Auxiliar de Consultório Dentário PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	1	1	-
0152019	Enfermeiro PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	5	4	1

ANEXO II - PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E ACADEMIA DA SAÚDE.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE	VAGAS TOTAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
0052019	Fisioterapeuta NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	1	1	-
0062019	Nutricionista NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região PE – AL – PB – RN – CE – PI – MA	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	1	1	-
0072019	Psicólogo NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – 2ª Região	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	1	1	-
0082019	Assistente Social NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco – 4ª Região	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	1	1	-
0092019	Profissional de Educação Física NASF	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	1	1	-
0102019	Profissional de Educação Física Academia da Saúde	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	1	1	-

ANEXO II - PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA COMPOR OS QUADROS DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R) E DA POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M)

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE	VAGAS TOTAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
0112019	Médico Plantonista H.N.A.R	24 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	7	6	1
0122019	Farmacêutico H.N.A.R	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	1	1	-
0162019	Fisioterapeuta P.A.E.M	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	1	1	-

ANEXO II - PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE	VAGAS TOTAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
0132019	Técnico em Enfermagem	24 horas de trabalho por 72 horas de descanso	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco + Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	3	2	1
0142019	Motorista Categoria "D"	24 horas de trabalho por 72 horas de descanso	Ensino fundamental I + Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D" expedida pelo Dentran do Brasil + Curso de Condutor de Emergência, + Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	4	3	1

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

ODONTÓLOGO PSF, ENFERMEIRO PSF, MÉDICO GENERALISTA PSF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, FISIOTERAPEUTA *NASF,* NUTRICIONISTA *NASF,* PSICÓLOGO *NASF,* ASSISTENTE SOCIAL *NASF,* PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *NASF,* PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *ACADEMIA DA SAÚDE, MÉDICO PLANTONISTA* - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R)*, FARMACÊUTICO* - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R)*, FISIOTERAPEUTA* - POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M), *TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU, MOTORISTA COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D SAMU.*

• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 858/1995.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.036/2006.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.084/2007.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.124/2009.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.163/2012.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/2015.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.301/2019.
• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.302/2019.

• Conforme disposto na PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
• Conforme disposto na LEI FEDERAL Nº 7.498/1986, DECRETO FEDERAL Nº 94.406/1987, e PORTARIA Nº 2488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde da República Federal do Brasil.
• Conforme disposto na PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais, Decreto Federal e Portaria Federal estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 002/2019.

ANEXO IV – CANDIDATO ENSINO FUNDAMENTAL I + NÍVEL TÉCNICO

MOTORISTA CATEGORIA "D" SAMU

Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Ensino Fundamental I Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso de Condutor de Emergência	25,00	25,00	
Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	25,00	25,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100,00**	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL TÉCNICO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	50,00	50,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100,00**	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU

Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	25,00	25,00	
Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	25,00	25,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100,00**	

ANEXO IV – CANDITADO NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL *NASF*
FARMACÊUTICO - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R)
FISIOTERAPEUTA *NASF*
MÉDICO GENERALISTA PSF
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO

NUTRICIONISTA *NASF*
ODONTÓLOGO PSF
ENFERMEIRO PSF
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *ACADEMIA DA SAÚDE*
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *NASF*
PSICÓLOGO *NASF*
FISIOTERAPEUTA - POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M)

Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Graduação Plena	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pós-graduação lato sensu	09,00	09,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	11,00	11,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100,00**	

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/____/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):

Ao Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____
_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/___/2019
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

NOME DO CANDIDADO(A): _____ NOME DO PAI: _____NOME DA MÃE:_____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____UF: _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____ CPF Nº_____ TITULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO Nº_____ PIS Nº _____ PASEP Nº _____ GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ENDEREÇO RESIDENCIAL: ___Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: ___ UF: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____ TELEFONE CELULAR (____) _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) SIM. (____) NÃO. QUAL? _____ FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: ____

CÓDIGO DA FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO ainda, que ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____
_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/____/2019
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

À Comissão,

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo, em conformidade com o que dispõe o Item 4.2 deste Edital nº 002/2019.		

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,___,
DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com a Função em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Conforme declaração e/ou certidão comprobatória em anexo, expedida pela autoridade competente.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,__, **DECLARO** para fins de contratação temporária na Função de **_____**, da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: ____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

CACHOEIRINHA, 12 de novembro de 2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4985C744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata de Registro de Preço nº 004/2019.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Gestora **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, sediada à

Avenida A, nº 4165, Sala 519 Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, representada pelo seu Representante Legal o Srº Tony Francisco Alexandre, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 3.241.723 SSP/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 544.327.824-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2019, que ocorreu em 26/09/2019 (vinte e seis), às 09:30 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Penso, destinados ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Agulha descartável 13x4,5, estéril, siliconada, bisel tri facetado, com protetor de encaixe firme, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme polietileno	Unid.	30.000	R$0,06	**R$1.800,00**
03	Agulha descartável 25x8, estéril, siliconada, bisel tri facetado, com protetor de encaixe firme, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme polietileno	Unid	36.000	R$0,06	**R$2.160,00**
06	Cateter p/venopunção, 14g, radiopaco, descartável, com câmara transparente de refluxo, com filtro hidrófobo	Unid	24.000	R$0,58	**R$13.920,00**
07	Cateter p/venopunção, 16g, radiopaco, descartável, com câmara transparente de refluxo, com filtro hidrófobo	Unid	24.000	R$0,58	**R$13.920,00**
08	Cateter p/venopunção, 18g, radiopaco, descartável, com câmara transparente de refluxo, com filtro hidrófobo	Unid	24.000	R$0,58	**R$13.920,00**
09	Cateter p/venopunção, 20g, radiopaco, descartável, com câmara transparente de refluxo, com filtro hidrófobo	Unid	30.000	R$0,58	**R$17.400,00**
10	Cateter p/venopunção, 22g, radiopaco, descartável, com câmara transparente de refluxo, com filtro hidrófobo	Unid	30.000	R$0,58	**R$17.400,00**
20	Lâmina fosca, para microscopia, ponta fosca 25,4x76,2mm (1x3 com beirada lapidada) caixa com 100 unidades	CX	240	R$9,10	**R$2.184,00**
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 82.704,00**	

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
09	Fio de sutura nylon monofila-mento, calibre 1-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	60	R$27,10	**R$1.626,00**
10	Fio de sutura nylon monofila-mento, calibre 2-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$24,50	**R$2.940,00**
11	Fio de sutura nylon monofila-mento, calibre 3-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$24,50	**R$2.940,00**
12	Fio de sutura nylon monofila-mento, calibre 4-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$24,50	**R$2.940,00**
13	Fio de sutura nylon monofila-mento, calibre 5-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	60	R$26,60	**R$1.560,00**
16	Fio de algodão/poliéster 0, com agulha mr 3/8 circ. Cil 3,0cm 75cm - 24 envelopes	CX	60	R$26,00	**R$1.560,00**
20	Fio de sutura polipropileno 2 com agulha mr 1/2 circ. Cil. 3,5cm 75cm, monofila-mento estéril - 24 envelopes	CX	60	R$36,00	**R$2.160,00**
21	Fio de sutura polipropileno 3 com agulha mr 1/2 circ. Cil. 3,5cm 75cm, monofila-mento estéril - 24 envelopes	CX	60	R$36,00	**R$2.160,00**
23	Fita adesiva hospitalar, crepe	UNID	480	R$2,70	**R$1.296,00**
24	Fita para determinação manual de glicose no sangue, compatíveis com o aparelho, tubo com 50 tiras	CX	1.200	R$24,30	**R$29.160,00**
VALOR TOTAL DO LOTE II				**R$ 48.378,00**	

LOTEIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Tubo endotraqueal com balão - n 3	UNID	300	R$3,55	**R$1.065,00**
04	Tubo endotraqueal com balão - n 4,5	UNID	600	R$3,55	**R$2.130,00**
09	Tubo endotraqueal com balão - n 9	UNID	600	R$3,55	**R$2.130,00**
23	Sonda foley, 2 vias - n 12	UNID	1.800	R$2,21	**R$3.978,00**
24	Sonda foley, 2 vias - n 14	UNID	1.800	R$2,27	**R$4.086,00**
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$ 13.389,00**	

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Abaixador de língua, espátula de madeira com extremidades arredondadas, c/100 unidades	PCT	840	R$ 3,29	**R$2.763,60**
02	Algodão hidrófilo, não estéril, macio, isento de impurezas, em mantas uniformes envolvidas em papel (pacote com 500g)	PCT	1.200	R$8,66	**R$10.392,00**
08	Avental descartável com manga curta - pct com 25 avental	PCT	120	R$28,90	**R$3.468,00**
09	Avental descartável com manga longa - pct com 25 avental	PCT	120	R$28,90	**R$3.468,00**
11	Coleto de urina sistema fechado, c/válvula de refluxo, extremidade superior rígida, escala graduada, dispositivo de drenagem com pinças, local de punção, extração de amostras, extensão transparente, capacidade para 2000ml	UND	3.000	R$2,85	**R$ 8.550,00**
20	Sapatilha descartável branca	UND	9.000	R$0,10	**R$900,00**
23	Solução de glicerina 12%	UND	180	R$ 5,49	**R$988,20**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 30.529,80**	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Fralda descartável infantil - tamanho p, pacote com 8 unidades	PCT	840	R$ 2,70	R$2.268,00

11	Ligadura umbilical	UNID	1.200	R$0,24	R$288,00
12	Luva cirúrgica em látex estéreis, formato anatômico punho longo ajustável ao antebraço n 7,0	PAR	18.000	R$0,93	R$16.740,00
13	Luva cirúrgica em látex estéreis, formato anatômico punho longo ajustável ao antebraço n 7,5	PAR	18.000	R$0,93	R$16.740,00
14	Luva cirúrgica em látex estéreis, formato anatômico punho longo ajustável ao antebraço n 8,0	PAR	18.000	R$0,93	R$16.740,00
15	Luva de procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço - tam p, caixa com 50 pares	CAIXA	4.200	R$15,87	R$66.664,00
16	Luva de procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço - tam m, caixa com 50 pares	CAIXA	4.200	R$15,87	R$66.664,00
17	Luva de procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço - tam g, caixa com 50 pares	CAIXA	4.200	R$15,87	R$66.664,00
VALOR TOTAL DO LOTE V				**R$ 252.738,00**	

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
11	Álcool etílico 70%, litro	LITRO	960	R$ 3,95	**R$3.792,00**
13	Éter alcoolico 1 lt	LITRO	144	R$ 24,30	**R$3.499,20**
16	Detergente desincrustaste enzimático 5 lt	LITRO	18	R$ 180,00	**R$3.240,00**
20	Malha tubular ortopédica 04cm x 15 mts	ROLO	60	R$ 3,86	**R$231,60**
21	Malha tubular ortopédica 06cm x 15 mts	ROLO	60	R$ 4,70	**R$282,00**
22	Malha tubular ortopédica 08cm x 15 mts	ROLO	60	R$ 5,61	**R$336,60**
23	Malha tubular ortopédica 15cm x 15 mts	ROLO	60	R$ 9,42	**R$565,20**
24	Mascara cirúrgica descartável c/ elástico - branca	UNID	12.000	R$ 0,10	**R$1.200,00**
25	Mascara descartável para procedimento de risco biológico, com respirador n 95	UNID	420	R$ 2,00	**R$840,00**
27	Óleo cicatrizante 200ml	FRC	300	R$ 3,48	**R$1.044,00**
28	Campo cirúrgico 25 x 28 estéril pct c/ 5 unds	UNID	10	R$ 5,10	**R$51,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VI				**R$ 15.081,60**	

LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
02	Pvpi solução degermante	LT	480	R$18,20	**R$8.736,00**
04	Coletor universal com tampa, 80ml	UNID	6.600	R$0,25	**R$1.650,00**
07	Dispositivo intravenoso periférico, nº21, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes.	UNID	24.000	R$0,16	**R$3.840,00**
08	Dispositivo intravenoso periférico, nº23, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes.	UNID	24.000	R$0,16	**R$3.840,00**
10	Dispositivo intravenoso periférico, nº27, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes.	UNID	24.000	R$0,18	**R$4.320,00**
12	Torneira 3 vias	UNID	9.000	R$0,56	**R$5.040,00**
28	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca	UNID	6.600	R$0,23	**R$1.518,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VII				**R$ 28.944,00**	

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
18	Mascara de venture 50%	KIT	48	R$22,63	**R$1.086,24**
19	Mascara de venture 24%	KIT	48	R$22,63	**R$1.086,24**
20	Mascara de venture 40%	KIT	48	R$22,63	**R$1.086,24**
21	Mascara de venture 100%	KIT	48	R$22,63	**R$1.086,24**
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 4.344,96**	

LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
02	Atadura gessada 15cm cx c/20 unid	UNID	300	R$1,67	**R$501,00**
03	Atadura gessada 20cm cx c/20 unid	UNID	300	R$3,13	**R$939,00**
04	Bobina para eletrocardiograma 80 x 30	ROLO	300	R$12,50	**R$3.750,00**
05	Escova endocervical pct/100 não estéril	PCT	600	R$13,93	**R$8.358,00**
06	Espéculo vaginal não estéril p	UNID	600	R$0,64	**R$384,00**
07	Espéculo vaginal não estéril m	UNID	600	R$0,70	**R$420,00**
08	Espéculo vaginal não estéril g	UNID	600	R$0,92	**R$552,00**
09	Filme radiográfico 35x43 cx c/100.	CAIXA	24	R$293,00	**R$7.032,00**
10	Filme radiográfico 35x35 cx c/100.	CAIXA	24	R$247,00	**R$5.928,00**
13	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m	ROLO	24	R$115,51	**R$2.772,24**
14	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	ROLO	24	R$92,00	**R$2.208,00**
15	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	ROLO	24	R$57,80	**R$1.387,20**
16	Tela de malex 35x35	CAIXA	24	R$103,00	**R$2.472,00**
20	Revelador raio x	UNID	12	R$283,00	**R$3.396,00**
22	Fixador raio x	UNID	12	R$179,25	**R$2.151,00**
24	Agulha desc. 24g 20x0,55	UNID	1.200	R$0,06	**R$72,00**
25	Agulha desc. 23g 25x0,60	UNID	1.200	R$0,06	**R$72,00**
26	Agulha de raque nº 25	UNID	600	R$3,88	**R$2.328,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IX				**R$ 44.722,44**	

Valor Global: R$ 520.831,80 (quinhentos e vinte mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser providenciado publicação em imprensa oficial da Prefeitura da Escada - PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde da Escada em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 020/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde da Escada, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019/2020:

30	**FUNDOS MUNICIPAIS**
30.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1002.2081.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
896	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
10.301.1002.2080.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
858	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 020/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade da Escada - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Escada - PE, 17 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TONY FRANCISCO ALEXANDRE
D. Araujo Comercial EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1B4E2AFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata de Registro de Preço nº 005/2019.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Gestora **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, sediada à Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 1637, Imbiribeira, Recife/PE, representada pelo seu proprietário o Srº José Ramos Barros da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.664.460 SSP/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 394.063.424-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2019, que ocorreu em 26/09/2019 (vinte e seis), às 09:30 hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Penso, destinados ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
02	Agulha descartável 25x7, estéril, siliconada, bisel tri facetado, com protetor de encaixe firme, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme polietileno	Unid.	36.000	R$ 0,06	**R$ 2.160,00**
05	Cateter nasal p/oxigênio, tipo óculos	Unid.	15.600	R$ 0,70	**R$ 10.920,00**
13	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 3ml	Unid.	24.000	R$ 0,18	**R$ 4.320,00**
15	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 10ml	Unid.	24.000	R$ 0,30	**R$ 7.200,00**
16	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 20ml	Unid.	36.000	R$ 0,42	**R$ 15.120,00**
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 39.720,00**	

LOTEIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
02	Cânula endotraqueal nº 3,5	UNID	3.000	R$ 3,90	**R$ 11.700,00**
10	Sonda nasogastrica curta - 06	UNID	1.200	R$ 0,47	**R$ 564,00**
11	Sonda nasogastrica curta - 08	UNID	1.200	R$ 0,47	**R$ 564,00**
17	Sonda uretral n 08	UNID	1.800	R$ 0,46	**R$ 828,00**
18	Sonda uretral n 10	UNID	1.800	R$ 0,49	**R$ 882,00**
21	Sonda uretral n 16	UNID	3.600	R$ 0,53	**R$ 1.908,00**
25	Sonda foley, 2 vias - n 16	UNID	1.800	R$ 2,22	**R$ 3.996,00**
26	Sonda foley, 2 vias - n 18	UNID	1.800	R$ 2,22	**R$ 3.996,00**
27	Sonda foley, 2 vias - n 20	UNID	1.800	R$ 2,22	**R$ 3.996,00**
28	Sonda foley, 2 vias - n 22	UNID	1.800	R$ 2,22	**R$ 3.996,00**
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$ 32.430,00**	

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
06	Atadura de crepe com 11 fios/cm2 - 20cm x 4,5m	DUZIA	3.600	R$ 6,28	**R$ 22.608,00**
07	Atadura de crepe com 11 fios/cm2 - 30cm x 4,5m	DUZIA	2.400	R$ 9,40	**R$ 22.560,00**
10	Coletor de urina sistema, sistema aberto, formato de tubo, em plástico semirrígidos, com pinça, escala de graduação, com alça para sustentação, conexão universal para sonda, com tampa protetora, capacidade para 1200ml.	UND	3.000	R$ 2,73	**R$ 8.190,00**
12	Compressa de gaze cirúrgica 7,5x7,5cm estéril, 11 fios/cm2 com 8 dobras, sem alvejante ótico, c/10 unidades	PCT	48.000	R$ 0,30	**R$ 14.400,00**
13	Compressa cirúrgica 50 x 45cm, dupla face, com alças, s/alvejante ótico	PCT	840	R$ 42,75	**R$ 35.910,00**
15	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	UND	6.000	R$ 2,95	**R$ 17.700,00**
17	Esparadrapo micro poroso 2,5cm x 4,5m, carretel com capa de proteção	ROLO	1.200	R$ 2,15	**R$ 2.580,00**
18	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m, carretel com capa de proteção	ROLO	1.200	R$ 2,29	**R$ 2.748,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 126.696,00**	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
10	Lençol de papel, descartável, tam. 70cm x 50m	ROLO	600	R$ 6,70	R$ 4.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE V				**R$ 4.020,00**	

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Almotolia plástica (cor âmbar - 500ml)	UNID	960	R$ 2,85	**R$ 2.736,00**
02	Almotolia plástica (transparente - 500ml)	UNID	960	R$ 2,85	**R$ 2.736,00**
07	Equipo macro gotas c/câmara de gotejamento flexível, pensa rolete, adaptador flash ball c/injetor lateral c/ tampa de látex	UNID	12.000	R$ 0,85	**R$10.200,00**
08	Equipo de dieta enteral, de ponta perfurante, com respiro de ar, câmara flexível, tubo flexível, regulador de fluxo e conector escalonado.	UNID	1.200	R$ 0,96	**R$ 1.152,00**
09	Frasco para nutrição enteral, 500ml	UNID	1.800	R$ 1,06	**R$ 1.908,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 18.732,00**	

LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Gel condutor (carbogel)	LT	240	R$ 5,86	**R$ 1.406,40**
03	Pvpi solução tópica	LT	300	R$ 16,73	**R$ 5.019,00**
09	Dispositivo intravenoso periférico, nº25, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes.	UNID	13.200	R$ 0,17	**R$ 2.244,00**
15	Kit Papanicolau tam p	UNID	3.600	R$ 1,85	**R$ 6.660,00**
16	Kit Papanicolau tam m	UNID	3.600	R$ 2,00	**R$ 7.200,00**
17	Kit Papanicolau tam g	UNID	3.600	R$ 2,20	**R$ 7.920,00**
34	Tensiômetro infantil	UNID	36	R$ 61,50	**R$ 2.214,00**
35	Tensiômetro adulto	UNID	36	R$ 61,50	**R$ 2.214,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VII				**R$ 34.877,40**	

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
12	Tensiometro infantil	UNID	36	R$ 61,50	**R$ 2.214,00**
13	Tensiometro adulto	UNID	36	R$ 61,50	**R$ 2.214,00**
15	Colar cervical p, de espuma ortopédico	UNID	48	R$ 6,45	**R$ 309,60**
16	Colar cervical m, de espuma ortopédico	UNID	48	R$ 6,45	**R$ 309,60**
17	Colar cervical g, de espuma ortopédico	UNID	48	R$ 6,45	**R$ 309,60**
23	Tensiometro criança	UNID	48	R$ 55,21	**R$ 2.650,08**
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 8.006,88**	

LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Atadura gessada 10cm cx c/20 unid	UNID	300	R$ 1,36	**R$ 408,00**
11	Filme radiográfico 24x30 cx c/100.	CAIXA	24	R$ 147,00	**R$ 3.528,00**
12	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	ROLO	48	R$ 46,59	**R$ 2.236,32**
17	Tela de malex 20x20	CAIXA	12	R$ 69,91	**R$ 838,92**
21	Seringa desc. 3ml s/ agulha	UNID	6.000	R$ 0,12	**R$ 720,00**
23	Compressa gaze não estéril c/500 und	PCT	1.500	R$ 5,90	**R$ 8.850,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IX				**R$ 16.581,24**	

Valor Global: R$ 281.063,52 (duzentos e oitenta e um mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser providenciado publicação em imprensa oficial da Prefeitura da Escada - PE.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde da Escada em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 020/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde da Escada, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019/2020:

30	**FUNDOS MUNICIPAIS**
30.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1002.2081.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
896	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
10.301.1002.2080.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
858	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 020/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade da Escada - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Escada - PE, 17 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ RAMOS BARROS DA SILVA
Lagean Comercio e Representação LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F49FE8BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata de Registro de Preço nº 006/2019.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Gestora **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09.127.775/0001-05, sediada à Rua José Álvaro de Melo, nº 355, GP A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada pelo seu Proprietário o Srº Allerrandro Ramos de Amorim Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.365.241 SSP/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 898.376.144-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2019, que ocorreu em 26/09/2019 (vinte e seis), às 09:30 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Penso, destinados ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
04	Agulha descartável 40x12, estéril, siliconada, bisel tri facetado, com protetor de encaixe firme, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme polietileno.	Unid.	18.000	R$ 0,07	**R$ 1.260,00**
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 1.260,00**	

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Fio de sutura catgut cromado, calibre 0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 4,0cm de corda - 24 envelopes	CX	60	R$ 76,00	**R$ 4.560,00**
02	Fio de sutura catgut cromado, calibre 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 4,0cm de corda - 24 envelopes	CX	60	R$ 76,00	**R$ 4.560,00**
03	Fio de sutura catgut cromado, calibre 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 4,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$ 71,00	**R$ 8.520,00**
04	Fio de sutura catgut cromado, calibre 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$ 74,00	**R$ 8.880,00**
05	Fio de sutura catgut cromado, calibre 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 4,0cm de corda - 24 envelopes	CX	60	R$ 75,00	**R$ 4.500,00**
06	Fio de sutura catgut simples, calibre 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 4,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$ 79,00	**R$ 9.480,00**
07	Fio de sutura catgut simples, calibre 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$ 74,00	**R$ 8.880,00**
14	Fio nylon 5-0 com agulha 4c	CX	120	R$ 27,00	**R$ 3.240,00**
15	Fio de sutura nylon monofila-mento, calibre 6-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda - 24 envelopes	CX	120	R$ 27,00	**R$ 3.240,00**
17	Prolene 0 com agulha 4c	CX	60	R$ 39,80	**R$ 2.388,00**
18	Fio polipropileno 0 75cm agulha cortante mr 1/2 circ. Cil. 2,5cm - 24 envelopes	CX	60	R$ 39,80	**R$ 2.388,00**
19	Fio de sutura polipropileno 1 com agulha mr 1/2 circ. Cil. 3,5cm 75cm, monofila-mento estéril - 24 envelopes	CX	60	R$ 43,00	**R$ 2.580,00**
VALOR TOTAL DO LOTE II				**R$ 63.216,00**	

LOTEIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
13	Sonda nasogastrica longa - 18	UNID	1.200	R$ 0,70	**R$ 840,00**
14	Sonda nasogastrica longa - 20	UNID	1.200	R$ 0,70	**R$ 840,00**
20	Sonda uretral n 14	UNID	4.800	R$ 0,52	**R$ 2.496,00**
22	Sonda uretral n 18	UNID	2.400	R$ 0,58	**R$ 1.392,00**
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$ 5.568,00**	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
03	Fralda descartável infantil - tamanho g, pacote com 8 unidades	PCT	840	R$ 3,55	**R$ 2.982,00**
04	Fralda descartável infantil - tamanho gg, pacote com 8 unidades	PCT	1.140	R$ 4,25	**R$ 4.845,00**
06	Fralda descartável adulto - tamanho m, pacote com 8.	PCT	600	R$ 7,23	**R$ 4.338,00**
07	Fralda descartável adulto - tamanho g, pacote com 8.	PCT	600	7,25	**R$ 4.350,00**
VALOR TOTAL DO LOTE V				**R$ 16.515,00**	

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
17	Touca descartável com elástico em toda a extensão	UNID	24.000	R$ 0,04	**R$ 960,00**
18	Kit para nebulização adulto, máscara plástica em formato anatômico, com elástico, unidade micronebulizadora e extensão	KIT	300	R$ 5,48	**R$ 1.644,00**
19	Kit para nebulização infantil, máscara plástica em formato anatômico, com elástico, unidade micronebulizadora e extensão	KIT	300	R$ 5,48	**R$ 1.644,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VI				**R$ 4.248,00**	

LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
06	Dispositivo intravenoso periférico, nº19, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes.	UNID	24.000	R$ 0,18	**R$ 4.320,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VII				**R$ 4.320,00**	

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Fita tubular em poliamida de alta resistencia 25mm	MT	120	R$ 8,65	**R$ 1.038,00**
14	Colar cervical pp, de espuma ortopédico	UNID	48	R$ 6,50	**312,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 1.350,00**	

Valor Global: R$ 96.477,00 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais).

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser providenciado publicação em imprensa oficial da Prefeitura da Escada - PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde da Escada em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 020/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde da Escada, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019/2020:

30	**FUNDOS MUNICIPAIS**
30.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1002.2081.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
896	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
10.301.1002.2080.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
858	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 020/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade da Escada - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Escada - PE, 17 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ALLERRANDRO RAMOS DE AMORIM SOUZA
Somer Comercial De Material Hospitalar EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4F2F358E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata de Registro de Preço nº 007/2019.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Gestora **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.794.414/0001-23, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Centro, São Lourenço da Mata/PE, representada pelo seu procurador o Srº Alexandre Alves Lopes, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 5.010.897 SDS/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 042.280.124-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2019, que ocorreu em 26/09/2019 (vinte e seis), às 09:30 hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Penso, destinados ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
17	Lamina de bisturi n 11 em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	CX	60	R$ 25,14	**R$ 1.508,40**
18	Lamina de bisturi n 15 em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	CX	180	R$ 25,14	**R$ 4.525,20**
19	Lamina de bisturi n 24 em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	CX	180	R$ 25,14	**R$ 4.525,20**
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 10.558,80**	

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	Atadura de crepe com 11 fios/cm2 - 10cm x 4,5m	DUZIA	3.600	R$ 3,14	**R$11.304,00**
5	Atadura de crepe com 11 fios/cm2 - 15cm x 4,5m	DUZIA	3.600	R$ 4,71	**R$16.956,00**
21	Formaldeído 10% 1 lt	LITRO	120	R$ 7,00	**R$ 840,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 29.100,00**	

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
10	Pinça cherom	UNID	180	R$ 0,80	**R$ 144,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 144,00**	

Valor Global: R$ 39.802,80 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser providenciado publicação em imprensa oficial da Prefeitura da Escada - PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde da Escada em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 020/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde da Escada, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019/2020:

30	**FUNDOS MUNICIPAIS**
30.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1002.2081.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
896	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
10.301.1002.2080.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
858	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 020/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade da Escada - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Escada - PE, 17 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ALEXANDRE ALVES LOPES
Heliomed Distribuidora Hospitalar EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:76E85BB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata de Registro de Preço nº 008/2019.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Gestora **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 10.779.883/0001-56, sediada à Avenida Agamenon Magalhães, nº 3158, Terreo 1 2 3 andar, Espinheiro, Recife/PE, representada pelo seu procurador o Srº Josenildo de Freitas Pereira, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 1.138.048 SDS/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 101.391.094-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2019, que ocorreu em 26/09/2019 (vinte e seis), às 09:30 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Penso, destinados ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
12	Seringa descartável para insulina , com agulha, estéril, capacidade para 1ml	Unid	24.000	R$ 0,14	**R$ 3.360,00**
14	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 5ml	Unid	24.000	R$ 0,20	**R$ 4.800,00**
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 8.160,00**	

LOTEII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
26	Fita p/eletrocardiógrafo 80mm x 30m	ROLO	300	R$ 6,97	**R$ 2.091,00**
27	Fita p/eletrocardiógrafo 58mm x 30m	ROLO	600	R$ 4,75	**R$ 2.850,00**
VALOR TOTAL DO LOTE II				**R$ 4.941,00**	

LOTEIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
29	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UNID	1.800	R$ 0,56	**R$ 1.008,00**
30	Umidificadores para oxigênio	UNID	240	R$ 14,20	**R$ 3.408,00**
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$ 4.416,00**	

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Algodão ortopédico não estéril (pacote com 420g)	PCT	180	R$ 7,68	**R$ 1.382,40**
14	Compressa cirúrgica 25 x 28 cm, dupla face, com alças, s/alvejante ótico	PCT	1.200	R$ 4,74	**R$ 5.688,00**
16	Esparadrapo 10cm x 4,5m, comum, carretel com capa de proteção	ROLO	1.200	R$ 5,50	**R$6.600,00**
19	Escova esponja para antissepsia pré-operatório com clorexidina	UND	2.400	R$ 1,83	**R$ 4.392,00**
22	Adaptador para ampola de soro	UND	4.800	R$ 0,96	**R$ 4.608,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 22.670,40**	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
5	Fralda descartável adulto - tamanho p, pacote com 8.	PCT	600	R$ 7,90	**R$4.740,00**
VALOR TOTAL DO LOTE V				**R$ 4.740,00**	

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Caixa p/perfuro cortante capacidade 7 litros	UNID	1.200	R$ 2,60	**R$ 3.120,00**
4	Caixa p/perfuro cortante capacidade 13 litros	UNID	1.200	R$3,68	**R$ 4.416,00**
5	Caixa p/perfuro cortante capacidade 20 litros	UNID	600	R$ 5,10	**R$ 3.060,00**
6	Clorexidina tópico 2% 1 litro	LITRO	840	R$ 9,99	**R$ 8.391,60**
12	Metanol	LITRO	24	R$ 15,98	**R$ 383,52**
15	Detergente desincrustaste enzimático 1 lt	LITRO	18	R$ 22,80	**R$ 410,40**
16	Detergente desincrustaste enzimático 5 lt	LITRO	18	R$ 180,00	**R$ 3.240,00**

26	Saco plástico, branco leitoso, para lixo infectado 100 litros	UNID	2.400	R$ 0,48	**R$ 1.152,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV				**R$ 24.173,52**	

LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
5	Coletor universal com tampa, 50ml	UNID	6.600	R$ 0,20	**R$ 1.320,00**
11	Termômetro clinico digital	UNID	90	R$ 8,76	**R$ 788,40**
13	Tubo de látex n200 com 15 metros borracha	PCT	60	R$ 16,25	**R$ 975,00**
14	Tubo de silicone m 204, estéril, com 2 metros	PCT	1.860	R$ 2,50	**R$ 4.650,00**
18	Fixador citológico, spray 100ml	UNID	60	R$ 6,20	**R$ 372,00**
27	Porta lâmina para citologia, capacidade para 3 lâminas	UNID	9.000	R$ 0,30	**R$ 2.700,00**
31	Reanimador pulmonar manual, (ambu), adulto	UNID	12	R$ 190,00	**R$ 2.280,00**
32	Reanimador pulmonar manual, (ambu), infantil	UNID	12	R$ 190,00	**R$ 2.280,00**
VALOR TOTAL DO LOTE VII				**R$ 15.365,40**	

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Tesoura grande	UNID	24	R$ 20,00	**R$ 480,00**
24	Colar cervical para resgate, regulavel p	UNID	36	R$ 18,70	**R$ 673,20**
25	Colar cervical para resgate, regulavel m	UNID	36	R$ 18,70	**R$ 673,20**
26	Colar cervical para resgate, regulavel g	UNID	36	R$ 18,70	**R$ 673,20**
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 2.499,60**	

LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
18	Tela de malex 15x15	CAIXA	12	R$ 56,10	**R$ 673,20**
19	Teste de urina (labteste) pote c/ fitas	CAIXA	24	R$ 19,13	**R$ 459,12**
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 1.132,32**	

Valor Global: R$ 88.098,24 (oitenta e oito mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser providenciado publicação em imprensa oficial da Prefeitura da Escada - PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde da Escada em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 020/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde da Escada, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019/2020:

30	**FUNDOS MUNICIPAIS**
30.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1002.2081.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
896	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
10.301.1002.2080.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
858	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 020/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade da Escada - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Escada - PE, 17 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOSENILDO DE FREITAS PEREIRA
Medical Mercantil De Aparelhagem Medical LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9D1BB59E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata de Registro de Preço nº 009/2019.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº. Antônio de Castro nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Gestora **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.003.275 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 051.132.464 - 25 residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelo, s/nº. Projetada, Palmares – PE por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, homologado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, **Maria José Fonseca de Andrade Melo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 13.630.407/0001-44, sediada à Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada pelo seu proprietário o Srº Fabiano Rodrigues de Andrade, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2.141.718 SSP/PE inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 515.270.654-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2019, que ocorreu em 26/09/2019 (vinte e seis), às 09:30 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Penso, destinados ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
11	Cateter p/venopunção, 24g, radiopaco, descartável, com câmara transparente de refluxo, com filtro hidrófobo	Unid	30.000	R$ 0,60	**R$ 18.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 18.000,00**	

LOTEII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
22	Fita adesiva para autoclave, 19mm x 30m	UNID	240	R$ 3,09	**R$ 741,60**
25	Aparelho glicosímetro on call plus	UNID	240	R$ 33,80	**R$ 8.112,00**
VALOR TOTAL DO LOTE II				**R$ 8.853,60**	

LOTEIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Tubo endotraqueal com balão - n 4	UNID	900	R$ 3,50	**R$ 3.150,00**
5	Cânula endotraqueal nº 5	UNID	300	R$ 3,50	**R$ 1.050,00**
6	Tubo endotraqueal com balão - n 5,5	UNID	600	R$ 3,50	**R$ 2.100,00**
7	Tubo endotraqueal com balão - n 7	UNID	600	R$ 3,50	**R$2.100,00**
8	Tubo endotraqueal com balão - n 8	UNID	600	R$ 3,50	**R$ 2.100,00**
12	Sonda nasogastrica curta - 10	UNID	1.200	R$ 0,52	**R$ 624,00**
15	Sonda uretral n 04	UNID	1.800	R$ 0,43	**R$ 774,00**
16	Sonda uretral n 06	UNID	1.800	R$ 0,45	**R$ 810,00**
19	Sonda uretral n 12	UNID	4.800	R$ 0,52	**R$ 2.496,00**
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$15.204,00**	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	Fralda descartável infantil - tamanho m, pacote com 8 unidades	PCT	1.440	R$ 3,10	**R$ 4.464,00**
8	Fralda descartável adulto - tamanho gg, pacote com 8.	PCT	600	R$ 18,79	**R$ 1.127,40**
VALOR TOTAL DO LOTE V				**R$ 5.591,40**	

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	Manta térmica	UNID	120	R$ 3,54	**R$ 424,80**
4	Tala pp (braço)	UNID	120	R$ 7,00	**R$ 840,00**
6	Tala m (braço)	UNID	120	R$ 8,27	**R$ 992,40**
9	Tala p (perna)	UNID	120	R$ 13,20	**R$ 1.584,00**
22	Aspirador para rede canalizada de oxigênio, 500ml (vidro)	UNID	48	R$ 89,90	**R$ 4.315,20**
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 8.156,40**	

Valor Global: R$ 55.804,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser providenciado publicação em imprensa oficial da Prefeitura da Escada - PE.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde da Escada em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 020/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde da Escada, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019/2020:

30	**FUNDOS MUNICIPAIS**
30.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1002.2081.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
896	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
10.301.1002.2080.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
858	**FICHA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 020/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade da Escada - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 020/2016, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Escada - PE, 17 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
Alcance Nordeste, Comércio Importação & Exportação De Medicamentos EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:59B67834

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço nº 010/2019.
Validade 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento **Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca**, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Itens

Empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº **27.657.870/0001-94**, com sede à Est. Do Encanamento, nº 480, Edif. Shop Sitio Trindade Loja 0107, Casa Amarela, Recife, CEP: 52.070-015, Telefone (81) 98893.1947, representada por sua representante legal a Srª NADJA JAQUELINE ALVES SANTIAGO, brasileira, casada, nutricionista, residente e domiciliada em Rua Antônio Valdivino da Costa, nº 94, Apart. 101, Bloco D, Cordeiro, Recife - PE, RG Nº 4.794.598 – SSP/PE, CPF/MF Nº 950.350.954-87.

2. OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, conforme abaixo descriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
04	Suplemento alimentar nutricional mente balanceado, contendo as quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras. Com proteína de soja e caseinato. Isenta de glúten. Densidade calórica 1,0 - 1,5 kcal/ml. Apresentação em pó, em embalagem de 350g a 400g.	LATA	600	R$ 60,00	**R$ 36.000,00**
08	Suplemento alimentar fonte de proteínas, contendo 25 vitaminas e minerais antioxidantes. Diversos sabores. Sem adição de açucares. Contendo 8% de carboidrato, proteína 19% e gorduras totais 2%. Densidade calórica 174 kcal por porção. Para auxiliar a atingir as recomendações nutricionais de jovens e adultos. Apresentação em pó, em embalagem de 400g.	LATA	480	R$ 35,50	**R$ 17.040,00**
09	Espessante e gelificante alimentar a base de maltodextina, goma xantana. Para texturas de néctar, mel e pudim. Embalagem em saches de 1,2g cada.	Embalagem com 24 unidades	100	R$ 65,00	**R$ 6.500,00**
12	Suplemento alimentar para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Hipercalórico e Hiperproteico. Densidade calórica 2 kcal/ml	Embalagem de 200ml	680	R$ 15,10	**R$ 10.268,00**
14	Módulo de polímero de glicose (maltodextrina), com baixa osmolaridade e rápida absorção, isento de proteínas e lipídios. Apresentação em pó, em embalagem de 1Kg.	PCT	100	R$ 19,00	**R$ 1.900,00**
15	Módulo de proteínas a base de albumina, isento de carboidratos e lipídios. Apresentação em pó, em embalagem de 500g.	PCT	100	R$ 37,50	**R$ 3.750,00**
17	Fórmula infantil, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isenta de glúten. Apresentação em pó, em embalagem de 400g.	LATA	200	R$ 25,90	**R$ 5.180,00**
18	Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 06 meses de vida, com adição de prebióticos, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação em pó, em embalagem de 400g.	LATA	300	R$ 12,19	**R$ 3.657,00**
19	Fórmula infantil de seguimento, para lactentes após os 6 meses de vida, com adição de vitamina e minerais. Apresentação em pó, em embalagem de 400g.	LATA	300	R$ 12,40	**R$ 3.720,00**
20	Fórmula infantil para lactentes menores de 01 ano de idade isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Apresentação em pó, em embalagem de 400g.	LATA	200	R$ 26,50	**R$ 5.300,00**
24	Fórmula infantil especializada para regurgitação, com adição de amido Pré-gelatinizado, indicada para alimentação de lactentes. Apresentação em pó. Embalagem de 800g.	LATA	300	R$ 17,45	**R$ 5.235,00**
27	Dieta nutricionalmente completa à base de peptídeos, com baixo índice glicêmico, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisado. Proteínas 12%, carboidratos 54%, Gordura 34% para criança com função gastrintestinal gravemente comprometida.	LATA	200	R$ 205,00	**R$ 41.000,00**
29	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), normoprotéica, normolipídica, 100% proteína de soja e acrescida de fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação Tetra Pak 1L.	LT.	900	R$ 20,50	**R$ 18.450,00**
30	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica, normolipídica e acrescida de fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação Tetra Pak 1L.	LT.	1.500	R$ 28,50	**R$ 42.750,00**
31	Dieta enteral nutricioente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica, hiperprotéica, isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Tetra Pak 1L.	LT.	900	R$ 21,90	**R$ 19.710,00**
32	Cereal infantil rico em vitaminas e minerais, diversos sabores. Embalagem de 230g.	PCT	200	R$ 3,14	**R$ 628,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 221.088,00**	

Valor Total registrado: R$ 221.088,00 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais).

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Continuação da Ata de Registro de Preço nº 10/2019

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	Health Nutrição Hospitalar EIRELI – EPP
CPF/MF Nº 051.132.464-25	***NADJA JAQUELINE ALVES SANTIAGO***
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	CPF/MF Nº 950.350.954-87
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A3A85F7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço nº 011/2019.
Validade 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento **Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca**, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Itens

Empresa ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº **30.532.007/0001-15**, com sede à Avenida Professor Joaquim Cavalcante, nº 208b, Iputinga, Recife, CEP: 50.800-010, Telefone (81) 99428-3382, representada por seu representante legal o Srº

CRISTIANO PAULINO DE PAIVA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 936, Jardim São Paulo, Recife - PE, RG Nº 4.653.855 – SSP/PE, CPF/MF Nº 866.042.364-04.

2. OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, conforme abaixo descriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
05	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado, contendo as quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras. Com proteína de soja e caseinato. Isenta de glúten. Densidade calórica 1,0 - 1,5 kcal/ml. Apresentação em pó, em embalagem de 350g a 400g.	LATA	300	R$ 30,05	**R$ 9.015,00**
11	Suplemento alimentar destinado para auxílio do controle glicêmico.Inseto de sacarose e lactose, com fibras. Apresentação pó embalagem de 400g.	LATA	200	R$ 42,00	**R$ 8.400,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 17.415,00**	

Valor Total registrado: R$ 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais).

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	Especialty Nutrition Comercio De Alimentos LTDA
CPF/MF Nº 051.132.464-25	***CRISTIANO PAULINO DE PAIVA***
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	CPF/MF Nº 866.042.364-04
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AB7FA273

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço nº 012/2019.
Validade 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento **Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca**, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Itens

Empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº **28.167.665/0001-03**, com sede à Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-370, Telefone (81) 99687-1540, representada por sua representante legal a Srª ÉRIKA PATRICIA BARBOSA SILVA, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Felix Cavalcante Albuquerque, nº 107, Apart. 1.004, Prado, REcife - PE, RG Nº 8.577.968 – SDS/PE, CPF/MF Nº 055.871.364-50.

2. OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, conforme abaixo descriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
02	Suplemento alimentar lácteo infantil enriquecido com vitaminas e minerais, diversos sabores. Apresentação em pó, em embalagem de 350g a 400g	LATA	300	R$ 18,50	**R$ 5.550,00**
10	Espessante para alimentos a base de amido de milho modificado istatâneo, adiocionado de mix de gomas alimentícias (gomas, tara, xantana e guar). Resistente a ação da amilase presente na saliva. Embalagem de 300g.	LATA	50	R$ 76,00	**R$ 3.800,00**
13	Alimento para situações metabólicas especiais, para nutrição oral e enteral. Para estados de função renal comprometida. Hipercalórico e noemoproteico. Densidade calórica: 2kcal/ml. Apresentação líquida embalagem de 200ml.	Embalagem de 200ml	680	R$ 17,50	**R$ 11.900,00**
21	Fórmula infantil de partida, para lactantes nos 06 primeiros meses de vida, contendo proteína a base de soja, isenta de lactose. Apresentação em pó. Embalagem de 400g.	LATA	200	R$ 40,00	**R$ 8.000,00**
22	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, após os 06 meses de vida. Contendo proteínas a base de soja, isenta de lactose, enriquecida com ferro. Apresentação em pó. Embalagem de 400g.	LATA	200	R$ 35,00	**R$ 7.000,00**
23	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, 100% de xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Indicadas para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Apresentação em po; Lata de 400g.	LATA	300	R$ 170,00	**R$ 51.000,00**
25	Suplemento alimentar para crianças, enriquecido com vitaminas e minerais, adicionado de prebióticos, isento de sacarose, fonte de fibras. Densidade calórica: 1kcal/ml. Apresentação em pó, embalagem de 400g.	LATA	600	R$ 40,00	**R$ 24.000,00**
26	Suplemento nutricional para crianças de 3 a 10 anos, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem sabor, isento de lactose e glúten, que possa ser consumido por via oral ou por sondas. Apresentação em pó, embalagem de 400g.	LATA	500	R$ 66,00	**R$ 33.000,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 144.250,00**	

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
16	Fórmula infantil a base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica para lactentes e crianças que apresentem alergia à prteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional. Com baixa osmolaridade, sem sabor. Apresentação em pó embalagem de 400g.	LATA	488	R$ 92,00	**R$ 44.896,00**
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL				**R$ 44.896,00**	

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
16	Fórmula infantil a base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica para lactentes e crianças que apresentem alergia à prteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional. Com baixa osmolaridade, sem sabor. Apresentação em pó embalagem de 400g.	LATA	162	R$ 92,00	**R$ 14.904,00**
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA				**R$ 14.904,00**	

Valor Total registrado: R$ 204.050,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Continuação da Ata de Registro de Preço nº 12/2019

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	SOS Comercio De Materiais Médicos Hospitalares EIRELI
CPF/MF Nº 051.132.464-25	***ÉRIKA PATRICIA BARBOSA SILVA***
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	CPF/MF Nº 055.871.364-50
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F9E98DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço nº 013/2019.
Validade 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento **Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca**, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Itens

Empresa DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº **11.157.952/0001-30**, com sede à Rua Frei Teofilo de Virgoletta, nº 444, Zumbi, Recife, CEP: 50.720-660, Telefone (81) 99683-9993, representada por sua representante legal a Srª SUELLEN ROSANI DE LIRA MARTINS, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada na Rua 24 de junho, nº 297, Apart. 202b, Encruzilhada, Recife - PE, RG Nº 8.169.092 – SDS/PE, CPF/MF Nº 095.671.894-98.

2. OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, conforme abaixo descriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
06	Leite de Soja apresentação em pó, embalagem de 300g.	LATA	350	R$ 25,50	**R$ 8.925,00**
07	Módulo de fibras alimentares solúvel e insolúvel para nutrição oral e ou anteral, sem sabor. Apresentação em pó, embalagem de 225g a 300g.	LATA	80	R$ 57,20	**R$ 4.576,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 13.501,00**	

Valor Total registrado: R$ 13.501,00 (treze mil quinhentos e um reais).

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	Delta Med Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CPF/MF Nº 051.132.464-25	***SUELLEN ROSANI DE LIRA MARTINS***
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	CPF/MF Nº 095.671.894-98
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A332B85C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço nº 014/2019.
Validade 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento **Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca**, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a

presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Itens

Empresa SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , CNPJ Nº **97.532.879/0001-54**, com sede à Rua Amauri de Medeiros, nº 174, Santo Amaro, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-043, Telefone (81) 99742-6792, representada por seu representante legal o Srº ANDRÉ LEITE FERREIRA, brasileiro, solteiro, propagandista, residente e domiciliado na Rua Poeta Álvaro Aranha Arantes, nº 73, Apart. 102, Jardim Atlântico, Olinda - PE, RG Nº 6.253.276 – SDS/PE, CPF/MF Nº 047.758.324-50.

2. OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, conforme abaixo descriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Suplemento alimentar lácteo enriquecido com vitaminas e minerais, diversos sabores. Apresentação em pó, em embalagem de 400g a 450g.	LATA	600	R$ 18,90	**R$ 11.340,00**
03	Suplemento alimimentar de uso oral e/ou anteral pediátrico recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose. Densidade energética de 1 kcal/ml na diluição padrão. Distribuição calórica: Proteínas: 12% Carboidratos: 35% gordura: 53%. Apresentação pó. Embalagem de 400g	LATA	100	R$ 47,50	**R$ 4.750,00**
28	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), normoprotéica, normolipídica, 100% proteína de soja, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação liquida 1L.	LITRO	1.100	R$ 13,90	**R$ 15.290,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 31.380,00**	

Valor Total registrado: R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	Soares & Vieira Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA
CPF/MF Nº 051.132.464-25	***ANDRÉ LEITE FERREIRA***
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	CPF/MF Nº 047.758.324-50
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:731A169A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de Novembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV			
Programa	1402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - MORENOPREV	**22**	**480.000,00**
Projeto/Atividade	2.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**480.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTO DE BARREIRAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**17**	**5.000,00**
Projeto/Atividade	1.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTO DE BARREIRAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**30.000,00**

Projeto/Atividade	1.197 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1003 – REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA		
Projeto/Atividade	1.198 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS	**17**	**325.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	**1**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	**27**	**55.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.567 – ELABORAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FEM	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**480.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9C60DE09



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA SMS/SMA Nº 01/2019

PORTARIA CONJUNTA SMS/SMA Nº 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 021/2017 de 15 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 02 (dois) Fonoaudiólogos, 01(um) Fisioterapeuta, 01 (um) Nutricionista, 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 01(um) Educador Físico, 02 (dois) Psicólogos para compor a Equipe Multiprofissional de Atendimento Ambulatorial, Prevenção e Promoção a Saúde.
Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender a situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, em razão do término dos contratos vigentes, e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, www.salgueiro.pe.gov.br.

Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MAT.	INSTITUIÇÃO
Ericláudia Nunes Barbosa Santos	150185	Diretora de Atenção Básica
Janilton Rodrigues Lima	130134	Coordenador de Vigilância Nutricional
Maria Fernanda Sampaio F.Parente	129802	Diretora de Vigilância em Saúde
Haiany Stephany Alves de S.Campos	138025	Diretora de Regulação

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretária de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada observados os prazos da Lei Municipal nº 1.375/2002.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa a contratação temporária de 02 (dois) Fonoaudiólogos, 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 01(um) Educador Físico, 02(dois) Psicológos para compor a Equipe Multiprofissional de Atendimento Ambulatorial, Prevenção e Promoção a Saúde, observando o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
A Seleção Pública de que trata o sub item anterior será realizada em 02 (duas) etapas, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, e Apresentação de Plano de Ação, esta de caráter apenas classificatório, para desempenho específico em sua área de atuação, conforme especialidade de cada Profissional.
Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Saúde.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
FONOAUDIÓLOGO:
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Fonoaudiologia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Profissional da categoria.
FISIOTERAPEUTA:
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Fisioterapia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Profissional da categoria.

NUTRICIONISTA:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Nutrição, de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Profissional da categoria.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Terapia Ocupacional de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Profissional.
EDUCADOR FÍSICO:
Diploma ou Declaração de Conclusão de Gradução em Educação Física de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC,registro no Conselho Profissional.
PSICÓLOGO:
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Psicologia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES:

FONOAUDIÓLOGO:

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário para a reabilitação em Fonoaudiologia;
Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas ESF nas Unidades de Saúde e nas comunidades, acompanhando e atendendo aos casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
Desenvolver ações de prevenção a saúde auditiva e oral;
Promover orientações as gestantes para estímulos aos bebês após o nascimento;
Desenvolver atividades individuais e coletivas de reabilitação de crianças e adolescentes;
Desenvolver atividades individuais de reabilitação a idosos acamados;
Elaborar e desenvolver projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com a ESF;
Identificar o público prioritário a cada uma das ações;
Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);
Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;
Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

FISIOTERAPEUTA:

Utilização da Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) como ferramenta participativa de intervenção junto à pessoa com deficiência, de forma articulada com os sistemas estruturados de saúde, educação e assistência social;
Orientações domiciliares para as pessoas com deficiências, seus familiares e cuidadores;

Intervenções para a promoção de acessibilidade em prédios e instituições publicas ou de uso coletivo (escolas, igrejas, clubes, unidades básicas de Saúde etc.;
Estabelecimento de práticas de re-socialização das pessoas com deficiência (encaminhamento a serviços clínicos específicos (adaptações funcionais, co- responsabilidade dos familiares etc);
Promoção de atividades de minimização de riscos à saúde funcional (acidentes de trabalho, acidentes de transito, violência);
Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com a ESF;
Identificar o público prioritário a cada uma das ações;
Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);
Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;
Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

NUTRICIONISTA:

Desenvolver ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares e deficiências nutricionais e desnutrição bem como os planos terapêuticos essencialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
Realizar diagnóstico por área de atuação da Estratégia Saúde da Família para conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
Promover articulação intersetorial para incentivar o cultivo de hortas, individuais, comunitárias e escolares;

Capacitar as Equipes da Estratégia Saúde da Família nas temáticas: carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis, desnutrição e construção de rotinas de atenção nutricional e de atendimento as doenças relacionadas a alimentação e nutrição de acordo com protocolos da Atenção Básica, organizando as referencias para os projetos de Praticas Corporais e Atividades Físicas, alimentação saudável e ao projeto de Controle do Tabagismo e contra-referencia;
Articulação com a área de alimentação e nutrição das Secretarias Municipal e Estadual de Educação para reflexão e construção de propostas nas áreas de alimentação e nutrição com vistas a adoção de novos hábitos pela comunidade escolar;
Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com a ESF;
Identificar o público prioritário a cada uma das ações;
Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);
Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;
Acolher o usuário, fortalecendo a humanização da atenção.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Orientações para as pessoas com transtornos mentais, seus familiares e cuidadores;
Atuação de forma integrada com as equipes multiprofissionais dos Centros de Atenção Psicossocial, promovendo a reintegração social, escolar e ocupacional;
Orientação as Equipes de Saúde da Família para identificação, abordagem e referencia dos usuários com transtornos mentais, necessitando de atenção especializada;
Desenvolvimento de ações integradas para redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool, drogas e tabaco);
Fomento/apoio a constituição de espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorializada;
Realização/ coordenação/ incentivo a efetivação de oficinas terapêuticas e comunitárias;
Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com a ESF;
Identificar o público prioritário a cada uma das ações;
Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);
Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;
Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

EDUCADOR FÍSICO:

Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adstrita;
Desenvolver ações de Educação Permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Desenvolver ações inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF;
Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF;
Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção;
Realizar a articulação com a rede;
Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição;
Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes.
Participar do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema

PSICÓLOGO:

Descrição sintética: Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tomando as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, utilizando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
Proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, encaminhando para outros profissionais, quando necessário;
Articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos;
Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico;
Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades;
Articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das DST/AIDS, drogas, orientação sexual e qualquer outro assunto que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil e adolescente;
Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Articular-se com a área de assistência social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social e familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
Reunir informações a respeito de usuários, contribuindo quando necessário com a equipe de saúde para a elaboração de projeto terapêutico interdisciplinar;
Outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social para usuários;
Desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, entre outros, visando através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao portador de qualquer uma dessas patologias;
Participar, articulando-se ao Estratégia da Saúde da Família (ESF), da execução de atividades envolvidas com questões de saúde mental, inclusive participando do treinamento das equipes do PSF através de reuniões de supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas;
Exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em unidades de saúde;
Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
Participar do processo de recrutamento e seleção, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
Exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas;

REMUNERAÇÃO:
FONOAUDIÓLOGO: Salário Base R$1.800,00 mais 15% de insalubridade.
FISIOTERAPEUTA: Salário Base R$1.800,00 mais 15% de insalubridade.
NUTRICIONISTA: Salário Base R$1.800,00 mais 15% de insalubridade.
TERAPEUTA OCUPACIONAL: Salário Base R$ 1.800,00 mais 15% de insalubridade.
EDUCADOR FÍSICO: Salário Base R$ 1.800,00 mais 15% de Insalubridade.
PSICÓLOGO: Salário Base R$ 1.800,00 mais 15% de Insalubridade.

2.4 LOCAIS DE TRABALHO:
2.4.1 Os Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas e Terapeutas Ocupacionais, Educador Físico e Psicólogo terão como local de trabalho a sede da Secretaria de Saúde, devendo deslocar-se a qualquer momento, pela necessidade do serviço, para as unidades de Saúde da Família, Policlínica, Academia das Cidades do município de Salgueiro/PE sob sua abrangência, assim como para domicílios e demais espaços públicos (escolas, creches, etc.) pertencentes à mesma área.

JORNADA DE TRABALHO:

FONOAUDIÓLOGO: 30h semanais.
FISIOTERAPEUTA: 30h semanais.
NUTRICIONISTA: 30h semanais.
TERAPEUTA OCUPACIONAL: 30h semanais.
EDUCADOR FÍSICO: 30h semanais.
PSICÓLOGO: 30h semanais.

DAS VAGAS
Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o quadro constante no Anexo I deste Edital.
A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição Federal, art.37, inciso VIII, Constituição Estadual, Art.97, inciso VI, alínea a.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Pericia Médica que será promovido pela Junta Médica Municipal.

No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de

(Três) Dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada a Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2240, Bairro Santo Antonio, no horário de 8 às 12h, no período compreendido de 22 a 31 de outubro de 2019, conforme Anexo V do Edital.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** constante do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhado das cópias com os respectivos documentos originais para autenticação durante a inscrição, assim como da documentação relacionada no subitem 5.3 adiante.

Na **"CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** deverá ser especificado, em ordem seqüencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

RG – Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente - MEC;

Registro no Conselho Profissional da categoria para a qual concorre;

Cópias autenticadas de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.

Certidão de participação no Tribunal Popular do Júri.

É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

Serão considerados o número de CPF constante nos seguintes documentos:

Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteiras de registro de entidades de classe, Passaporte, Carteira de trabalho.

Será considerada válida a documentação entregue até o último dia da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 5.1, descrito no Anexo V.
Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção se responsabilizando, assim, pelo seu cumprimento. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com este Edital.
As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e no CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresenta-los ou não preenchê-los de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Os documentos comprobatórios descritos no item 5.3, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição após conferência conjunta do candidato e da pessoa responsável pelo recebimento da inscrição.
5.11.1 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.3. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de fôrma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA CARGO/FUNÇÃO:
NOME:
LOCAL DE TRABALHO:
Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.3 e que realizarem mais de uma inscrição.
Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital. O candidato é responsável pela entrega dos documentos em conformidade com este Edital. Não poderá ser contestada posteriormente a inscrição a entrega de documentos em desacordo com o Edital.
É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

DA SELEÇÃO
A presente seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira denominada: a) Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório; b) Apresentação do Plano de Ação.
1º ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo III deste Edital.
A Avaliação Curricular valerá 60 (sessenta) pontos.
Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital, e/ou não atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos.
Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo III deste edital.
Nas funções de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional,Educador Físico e Psicólogo as experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o Anexo III.
Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada, carimbada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.
Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional, será utilizada apenas como critério de desempate.

Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde, na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública, Saúde da Família e/ou Educação em Saúde.
Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2° ETAPA-APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

6.3.1. Participarão da segunda etapa os 06(seis) primeiros candidatos, de cada área, classificados na Avaliação Curricular.

6.3.2. A Apresentação obedecerá rigorosamento a tabela de pontos, constante no Anexo III deste Edital.
6.3.3. A Apresentação do Plano de Ação, de caráter classificatório, será realizada e avaliada pela Comissão Cordenadora do certame e valerá 40(quarenta) pontos.
6.3.4. O Plano de Ação deverá constar de um cronograma de ações com o Processo de Trabalho mostrando objetivos, metas, resultados esperados, população alvo, no âmbito da Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde.
6.3.5. Nesta etapa o candidato será avaliado quanto a experiência profissional, interesse no trabalho, nível de conhecimento técnico ou funcional, habilidades de comunicação interpessoal, processos de pensamento analítico, filosofia de trabalho, métodos a serem adotados no ambiente de trabalho, resultados esperados em decorrência do exercício das funções e adequação geral do candidato á vaga.
6.3.6 O Plano de Ação poderá ser apresentado exclusivamente de forma verbal, ou com o auxílio de projector de tela (data show), o qual será disponibilizado o aparelho pela Secretaria de Saúde no local da apresetação.
6.3.7. As apresentações serão realizadas na sede da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, observada a data constante do anexo V, iniciando às 08:00 h.
6.3.8. No dia da apresentação o candidado deverá chegar com antecedência minima de 30 minutos em relação ao horário estabelecido no item anterior deste Edital, portando qualquer um dos documentos de identificação válido com foto.
6.3.9. O candidato que não apresentar documento de identificação não poderá participar desta etapa, e estará eliminado do Processo.
6.3.10. A realização das apresentações dar-se-a por ordem de chagada do candidato.
6.3.11. Será eliminado do Processo o candidato que ausentar-se do recinto de aplicação do Plano de Ação, sem permissão.
6.3.12. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aplicação da apresentação, fora do horário ou local predeterminados.
6.3.13. A Apresentação do Plano de Ação não deverá exceder 15 (quinze) minutos.
6.3.14. O resultado da Apresentação do Plano de Ação sera publicado no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro (www.salgueiro.pe.gov.br), na sede da secretaria de saúde, nas redes sociais, e publicação no Diário Oficial.

DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na avaliação curricular.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência profissional;
Participação no Tribunal do Júri Popular, conforme Art. 440 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11.689 de 2008;
Maior idade;
Ocorrendo empate, considerer-se-à, como primeiro critério de desempate em face dos casos acima elencados, o disposto no parágrafo único do Art.27 da Lei Federal N° 10.741/2003(Estatuto do Idoso);
O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deverá entregar a cópia da declaração no ato da inscrição;
O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e homologado através de portaria conjunta, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

DOS RECURSOS
Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e no local e horário previstos no subitem 5.1.
O recurso apresentado será apreciado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.
Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por SEDEX dentro do prazo previsto no cronograma(anexo V) no endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada à Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2240, Bairro Santo Antonio, CEP: 56.000-000, no horário de 8 às 12h.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:
Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
8.9 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.
DA CONTRATAÇÃO
São requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.
A convocação para as contratações se dará através de correspondência dirigida ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado. As convocações também serão divulgadas no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.
As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF (caso o número esteja expresso em outro documento, não se faz necessário);
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VII, com firma reconhecida.
Registro do respectivo conselho de classe.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria SMS, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.
O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SMS**.**
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002.
O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.
Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SMS atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas para compor a Equipe Multiprofissional, em caráter temporário.
Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei municipal nº 1.375/2002.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária De Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CATEGORIA	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	01	01	02
FISIOTERAPEUTA	01	-	01
NUTRICIONISTA	01	-	01
T. OCUPACIONAL	01	-	01
PSICÓLOGA	01	01	02
EDUCADOR FÍSICO	01	-	01

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do candidato																										
2. Número do RG (Identidade)											**3. Órgão Expedidor**						**4. UF**		**5. Nascimento**							
6. Sexo (F/M)											**7.CPF**															
8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)																										
9. Bairro											**10. Cidade**															
11. UF											**12. CEP**								**13. Telefone residencial/celular**							
14. Profissão											**15. Nº da Carteira do Conselho de Classe**															
16. PIS/PASEP											**17. Email**															

18. Função/Local de trabalho

NASF
( ) FONOAUDIÓLOGO ( ) FISIOTERAPEUTA ( ) NUTRICIONISTA ( ) TERAPEUTA OCUPACIONAL
( ) PSICÓLOGO ( ) EDUCADOR FÍSICO

19. Pessoa com deficiência: Visual ( ) Motora ( ) Física ( )

DECLARAÇÃO
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA,** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Salgueiro, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO III
1° ETAPA
TÍTULOS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária no mínimo de 40h(máximo de 02 cursos)	5	10
Certificado/declaração de conclusão de curso Strito sensu (Mestrado/Doutorado), na área de Saúde Pública/ Coletiva ou áreas afins. Máximo 01 curso	10	10
Certificado/declaração de conclusão de Residência, na área de Saúde Pública/Coletiva ou áreas afins. Máximo 01 curso	10	10
Curso de Especialização- Nível de Pós-Graduação com carga horária a partir de 360 h na área de formação ou na área de Saúde Pública/Coletiva. Máximo 01 curso	10	10
Experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação. Pontuação máxima de 02 anos.	5 pontos por periodo de 06 meses trabalhados	20
TOTAL		60

ANEXO IV

2° ETAPA
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comunicação Verbal	Fluência verbal, uso correto da linguagem; clareza, objetividade, capacidade de articular idéias e capacidade de síntese.	20
Defesa do Programa de Ação	Segurança, argumentação, conhecimento, abordagem avaliativa, visão do futuro, conhecimento básico das funções pretendidas, equilíbrio emocional.	20
TOTAL		40

ANEXO V
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/10/2019	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Inscrição Presencial	22/10 a 31/10/2019 de 08h as 12 h	Secretaria Municipal de Saúde, Av. Aurora de Carvalho Rosa N°2240, Bairro Santo Antônio.
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	06/11/2019	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Recurso ao resultado da Avaliação Curricular.	07 e 08/11/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada a Av. Aurora de Carvalho Rosa n°2240, Bairro Santo Antonio.
Divulgação do recurso e Resultado Final – Avaliação Curricular.	13/11/2019	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Lista dos convocados para Apresentação do Plano de Ação.	18/11/2019	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Apresentação do Plano de Ação – 2°Etapa	21 e 22/11/2019	Secretaria Municipal de Saúde, Av. Aurora de Carvalho Rosa N°2240, Bairro Santo Antônio.
Lista de classificados e Recurso ao resultado da 2° etapa	27 e 28/11/2019	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Resultado Final e Homologação	29/11/2019	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E6DBEE9E